

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	11
LEI Nº 035, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ	12
ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	13
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 39/2023 - SEMAD.	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023 - SEMAD.	14
RATIFICAÇÃO. PROC.910. INEX.20.2023.SEMAD	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	14
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	17
DECRETO Nº 20, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	18
ATA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL 10/2023 DA LEI PAULO GUSTAVO	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023	19
NOTIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR ETAPA I: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 DA LEI PAULO GUSTAVO	25
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 025/2023	25
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 60/2023.	26
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023	27
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022	27
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2022	27
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2022	27
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 632/2022	28
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 667/2021	28
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2022	28
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2022	28
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 632/2022	29
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023	29
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	29
TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023 - CPL	29
TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023 - CPL	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	30
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 132/2023	30
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 133/2023	30
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 134/2023	30
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 135/2023	30
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 136/2023	30
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 137/2023	31
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 138/2023	31
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 139/2023	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	31
EDITAL 004/2023	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	33
DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701 - 1ª PARTE	33
DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701 - 2ª PARTE	39
DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701 - 3ª PARTE	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 - SEMAS	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023 - SEMUS	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023 - SECAF	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023 - SEMED	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	54
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 054/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	54
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	54
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	54
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	55
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023,	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	55
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 242/2022 - SEMUS PROCESSO ADM. Nº 100/2022.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	55
RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	56
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023	56
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023	56
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023	56
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023	57
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023	57
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	57
PORTARIA Nº 431/2023 - GAB LC	57
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023	58
RETIFICAÇÃO/ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023	58
RETIFICAÇÃO/ERRATA TERMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	59
LEI Nº 217, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.	59
LEI Nº 218, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.	62
LEI Nº 219, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	65
LEI 014/2023/GABINETE	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	67
DECRETO Nº 077, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.	67
RESULTADO DA SELEÇÃO - L P G	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	68
EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 002 - PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211101/2022.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023. DISPENSA Nº 09/2023.	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023. DISPENSA Nº 12/2023.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	69
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA	69
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021 SARA REJANE ARAÚJO BARROS	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023 HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2023	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	69
EDITAL 02/2023-SEMED/FIXA DATA, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA REMATRÍCULA, MATRÍCULA E TRANSF ANO 2024	69
EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP002.001/2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	72
HOMOLOGAC?A?O DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR	72
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-CPL	72
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPL	73
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP-CPL	73
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP-CPL	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	73
CONTRATO Nº. 129/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	74
EXTRATO DO CONTRATO 402/2023	74
EXTRATO DO CONTRATO 403/2023	74
LEI Nº 758, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.	74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	75
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 SRP	75
DECRETO Nº 041 /2023, DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE 26/12/2023 A 01/01/2024.	75
LEI Nº 429 / 2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, INSTITUI A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOR/MA.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	76
PORTARIA Nº 120/2023	76
QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	77
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023	77
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023	79
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	79
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023.	79
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023.	79
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	80
AVISO DE LICITAÇÃO	80
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	80
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023 ADMINISTRAÇÃO	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023018/2023	80
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 20213103001	81
LEI Nº 220/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	83
DECRETO Nº. 200, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	83
DECRETO Nº 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	83
DECRETO Nº 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	90
DECRETO Nº 44, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	94
DECRETO Nº 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	95
PORTARIA 665, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	98
ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	99
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	99
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	99
ERRATA - DESPACHO	99
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023	100
PORTARIA Nº 069/2023 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	100
TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	101
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023	101
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023	102
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023	103
?TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301-2023 - DISPENSA DE VALOR 036/2023	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	104
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 014/2023	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	104
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 068/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	104
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 069/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	105
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 070/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	105
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 071/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	105
LEI MUNICIPAL Nº 778, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.	105
LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	106
LEI MUNICIPAL Nº 780, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	107
EXTRATO DE CONTRATO	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	107
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2021-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2021.	107
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2022-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022	107
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 314/2022-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022	107
PORTARIA Nº 149, DE 19 DEZEMBRO DE 2023	108
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2023	108

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2023	108
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2023	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	109
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	109
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	110
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	112
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001.NÚMERO DO CONTRATO: 1.004/2023.	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	112
HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 – SRP.	112
HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023 – SRP.	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	113
IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO - AVISOS DE DISPENSAS	113
LEI Nº 322, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 (PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL)	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	116
RESULTADO PRELIMINAR – 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR	116
RESULTADO PROVISÓRIO LEI PAULO GUSTAVO TUTOIA - EDITAL Nº 01 LPG	118
RESULTADO PROVISÓRIO LEI PAULO GUSTAVO TUTOIA - EDITAL Nº 02 LPG	119
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052.10/2023.15 - PMT	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	119
DECRETO Nº 207, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.	119
PORTARIA Nº 0597, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.	121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão - SEPLAN

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, Alcântara/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA, CPF: 013.992.573-23 nomeada pela Portaria nº 322/2021 de 16 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 19.488.891/0001-03, com sede na Rua Vereador Raimundo Lourenço, nº 30, Residencial Ana Isabel, Tuntum- MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lauber de Jesus Santos Lobato, portador do RG Nº 1044146998 SESP/MA e CPF Nº 106.589.713-87, contato Celular: (99) 98449-4882, e-mail: llpromocaoeproducao@gmail.com, HOMOLOGADO pelo Sr. (a). Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão .

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de produção e organização de Eventos, Atrações Culturais e Serviços Correlatos, compreendendo o Planejamento, a Organização, a Execução, a Operacionalização, a Recepção, a produção e assessoria de eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Alcântara/MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 24/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto será executado mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Serviço, acompanhado do cronograma de execução de cada eventos, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal solicitante;
- Cronograma de execução e quantidade dos itens solicitados.
- Informação do valor referente a cada item.
- Informação da data e local e horário
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor de veículos do município.

- Após emissão da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.
- O prazo de vigência da Ordem de Serviço será de 05 (cinco) dias a contar da data da sua assinatura.
- O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas sujeitará o fornecedor vencedor às aplicações das penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA	L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	CNPJ	19.488.891/0001-03
ENDEREÇO:	Rua Vereador Raimundo Lourenço, nº 30, Residencial Ana Isabel, Tuntum- MA, CEP: 65.763-000		
REPRESENTANTE:	Lauber de Jesus Santos Lobato		
E-MAIL:	llpromocaoeproducao@gmail.com		

Valor total R\$ 569.696,97 ((quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE I - PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL



1	CAMAROTE AUTORIDADES E CONVIDADOS DE 25X5. MÓDULO DE CAMAROTE MEDINDO 25M DE FRENTE X 5M DE FUNDO LATERAL, COM CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODULADA EM 02 NÍVEIS COM O 1º PISO À 2M DE ALTURA E O 2º PISO COM 4M ACIMA DO SOLO, EM ALUMÍNIO E COBERTURA DE ÁGUA EM LONA ANTE CHAMA, COM GUARDA CORPO INCLUSO DE 7M X 2M DE LARGURA, CORRIMÃO, PISO COMPENSADO NAVAL E TENDA PARA FUNCIONAMENTO DE COZINHA E BAR. 10 PONTOS DE ILUMINAÇÃO E 03 PONTOS DE ENERGIA 110V E 220V.	DIÁRIA	PRÓPRIA	3	R\$ 10.832,25	R\$ 32.496,75
2	GERADOR DE ENERGIA. GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA EM PARALELO ELETRÔNICA DIESEL, TIPO MÓVEL, MUNIDO DE QUADRO INDIVIDUAL ALOJADO INTERNAMENTE NO CONTAINER FORMADO POR DISJUNTOR TIPO CAIXA ABERTA DE 1.600 A/ 65 KA/ 380 VAC, BOBINA DE ABERTURA, BOBINA DE FECHAMENTO E MOTOR DE CARREGAMENTO 24 VDC CONEXÃO DE SAÍDA DE CABOS, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVO, TRIFÁSICO, REGIME "CONTÍNUO". TIPO: ABASTECIDO.	DIÁRIA	PRÓPRIA	8	R\$ 3.470,56	R\$ 27.764,48
3	SHOW PIROTÉCNICO FOGOS DE ARTIFÍCIO. SHOW PIROTÉCNICO COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 468 TIROS, KIT MORTEIRO 2', 3', 4' E 5' POL, TORTA 50 TUBOS CORES, KIT 100 TUBOS LUZES E CORES E LEQUE 5' POL.	MINUTOS	PRÓPRIA	10	R\$ 1.293,50	R\$ 12.935,00
4	PALCO 10X12. PALCO PEQUENO. PALCO PROFISSIONAL ESTILO ARCO OU CHALÉ, COBERTO COM LONA, TAMANHO 8M DE BOCA X 6M DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO CHÃO PARA O PISO DO PALCO X 5M DE ALTURA DO PISO PARA O TETO, 02 ÁREAS LATERAIS DE ALTURA DO PALCO, TAMANHO 8M X6M DA COM COBERTURA EM LONA, ESCADA DE ACESSO, ÁREA FECHADA PARA RESERVADO AO FUNDO, 01 CAMARIM PARA TROCA DE ROUPA.	DIÁRIA	PRÓPRIA	8	R\$ 7.951,66	R\$ 63.613,28



5	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - MESA DE SOM DIGITAL. SONORIZAÇÃO COM MESA DE SOM DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES: 28 SUBWOOFFER'S DAS LX 218, 02 SUBWOOFFER'S DAS LX 215, 24 LINE ARRAY DAS AERO 50, 08 LINE ARRAY DAS AERO 12, 12 AMPLIFICADORES LABGRUPPEN FP 10000Q, 04 MONITORES DAS ROAD 15S, 10 MONITORES DAS ROAD 12S, 2 PROCESSADORES LAKE LM 26, 02 CONSOLES DIGIDESIGNER (MIX RACK E SC 48), 01 CONSOLE YAMAHA M7CL, 02 CONSOLE YAMAHA LS9, 02 AMPLIFICADORES DE CONTRA-BAIXO HARTKE SISTEM 5000, 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA JAZZ CHORUS JC120, 03 BUMPER PARA AERO 50, 02 BUMPER PARA AERO 12, 01 CENTRAL DE ENERGIA PENTACUSTICAS COMPLETA, 02 MULTICABOS DE 56 VIAS, 22EXTENSÕES PARA PALCO 110V, 01 SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO PARA CENTRAL, 230 CABOS DE MICROFONES XLR, 40 CABOS DE GUITARRA P10XP10, 20 GARRAS LP, 40 PEDESTAIS PARA MICROFONES DIVERSOS TAMANHOS, 10 MICROFONES SENHEINSE E604, 04 MICROFONES SENHEINSE MD 421, 20MICROFONES SHURE SM 58, 20 MICROFONES SHURE SM 57, 10 MICROFONES SHURE SM 57BETA, 06 MICROFONES SHURE BETA 98, 08 MICROFONE SHURE SM 81, 02 MICROFONES SHURE BETA 52, 01 MICROFONE SHURE BETA 91, 01 MICROFONE AKG D112, 06 MICROFONES AKG 518, 02 MICROFONES AKG 451, 01 MICROFONE SEM FIO SHURE PGX BETA 58, 01 MICROFONE SEM FIO SENHEINSE EW 100 G2, 05 TALHAS PARA 2 TONELADAS, 20 PRATICÁVEIS, 08 CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO 110V PARA O PALCO, 02 CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO 220V PARA O PA, 01 LAKECONTROLLER, LONAS DIVERSAS, 01 CABOS DE AC DO GERADOR PARA CENTRAL 50METROS, 20 CABOS PARA MONITORES. ILUMINAÇÃO COM 8 CANHOES DE ILUM, FOCO "V" COM LÂMPADA PAR, 12 REFLETORES E 2 STROVES.</p>	SHOW	PRÓPRIA	6	R\$ 4.903,16	R\$ 29.418,96
6	<p>RADIOLA DE SOM DE PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO RADIOLA DE SOM DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 05 GRAVES, 10 MÉDIOS, 10 CORNETAS E 10 TWEETER, COM MESA DE SOM, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 5.000 WATTS, O PREÇO DEVE ESTAR INCLUÍDO O DESLOCAMENTO DA RADIOLA DE SOM.</p>	DIÁRIA	PRÓPRIA	5	R\$ 3.575,00	R\$ 17.875,00
7	<p>RADIOLA DE SOM DE GRANDE PORTE. LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO RADIOLA DE SOM DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 20 GRAVES, 30 MÉDIOS, 20 SUPERCORNETAS E 20 SUPERTWEETER, COM MESA DE SOM, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 15.000 WATTS. O PREÇO DEVE ESTAR INCLUÍDO O DESLOCAMENTO DA RADIOLA DE SOM.</p>	DIÁRIA	PRÓPRIA	3	R\$ 10.048,35	R\$ 30.145,05



8	ILUMINAÇÃO COM 8 CANHOES DE ILUM, FOCO "V" COM LÂMPADA PAR, 12 REFLETORES E 2 STROVES	DIÁRIA	PRÓPRIA	6	R\$ 2.168,84	R\$ 13.013,04
TOTAL LOTE I						R\$ 227.261,56
LOTE II - RECURSOS HUMANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECURSOS HUMANOS - SEGURANÇA: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADO , PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E DESARMADA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 157,51	R\$ 31.502,00
2	RECURSOS HUMANOS - PRODUÇÃO E APOIO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E APOIO DE EVENTOS, COM EXPERIENCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	PRÓPRIA	100	R\$ 187,41	R\$ 18.741,00
3	APRESENTADOR DE PALCO (LOCUÇÃO).	DIÁRIA	PRÓPRIA	20	R\$ 823,34	R\$ 16.466,80
TOTAL LOTE II						R\$ 66.709,80
LOTE III - ATRAÇÕES ARTISTICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDA DE RENOME ESTADUAL GRANDE PORTE. BANDA DE RECONHECIMENTO A NÍVEL ESTADUAL, COM ESTILO E REPERTÓRIO DE PREDOMINÂNCIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DOS MÚSICOS E DANÇARINOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS CADA.	SHOW	PRÓPRIA	5	R\$ 20.951,66	R\$ 104.758,30
2	BANDA DE RENOME REGIONAL. BANDA DE RECONHECIMENTO REGIONAL, COM ESTILO E REPERTÓRIO DE PREDOMINÂNCIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DOS MÚSICOS E DANÇARINOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS CADA.	SHOW	PRÓPRIA	3	R\$ 9.767,99	R\$ 29.303,97
3	BANDAS LOCAIS. BANDA LOCAL, COM RECONHECIMENTO A NÍVEL MUNICIPAL, ACLAMADOS PELA POPULAÇÃO, COM ESTILO E REPERTORIO DE PREDOMINÂNCIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DOS MÚSICOS E DANÇARINOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS CADA.	SHOW	PRÓPRIA	10	R\$ 4.909,66	R\$ 49.096,60
TOTAL LOTE III						R\$ 183.158,87
LOTE IV - DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO (LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁRVORE DE NATAL EM METALON, DE 8 METROS DE ALTURA COM PISCAS DE LED, STROBOS E MANGUEIRA DE LED DE 12MM, ESTAIADAS POR CABOS DE AÇO.	UND.	PRÓPRIA	1	R\$ 21.580,00	R\$ 21.580,00
2	BANDEIRINHAS DE PLÁSTICO DIVERSAS CORES (PCT. DE 10 METROS).	PCT	PRÓPRIA	250	R\$ 3,22	R\$ 805,00
3	CASCATA 300 LED BRANCO FRIO - COM SEQUENCIAL	UND.	PRÓPRIA	50	R\$ 73,89	R\$ 3.694,50
4	CASCATA 300 LED BRANCO FRIO - SEM SEQUENCIAL	UND.	PRÓPRIA	50	R\$ 73,89	R\$ 3.694,50
5	ENFEITE BONECO COM ILUMINAÇÃO EM LED, 1M X 0,5M	UND.	PRÓPRIA	5	R\$ 221,27	R\$ 1.106,35

6	ENFEITE SINO COM ILUMINAÇÃO EM LED, 1M X 0,5M	UND.	PRÓPRIA	5	R\$ 221,27	R\$ 1.106,35
7	ENFEITE ANJO COM ILUMINAÇÃO EM LED, 1M X 0,5M	UND.	PRÓPRIA	5	R\$ 221,27	R\$ 1.106,35
8	ENFEITE BOLA COM ILUMINAÇÃO EM LED, 0,7M X 0,7M	UND.	PRÓPRIA	5	R\$ 221,27	R\$ 1.106,35
9	ENFEITE PINHA COM ILUMINAÇÃO EM LED, 1M X 0,5M	UND.	PRÓPRIA	5	R\$ 221,27	R\$ 1.106,35
10	ENFEITE ROSTO PAPEL NOEL COM ILUMINAÇÃO EM LED, 1M X 0,5M	UND.	PRÓPRIA	5	R\$ 221,27	R\$ 1.106,35
11	ENFEITE LAÇO COM ILUMINAÇÃO EM LED, 1M X 0,5M	UND.	PRÓPRIA	5	R\$ 221,27	R\$ 1.106,35
12	LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE PÁTIOS/PRAÇAS COM BOCAIS E FIAÇÃO-BULBO HP LED, 100W, LUZ BRANCA DE 6500K, SOQUETE E40, BIVOLT; BOCAIS E40.	UND.	PRÓPRIA	200	R\$ 43,86	R\$ 8.772,00
13	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA	METROS	PRÓPRIA	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
14	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL FRIA	METROS	PRÓPRIA	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
15	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA	METROS	PRÓPRIA	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
16	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO FRIA	METROS	PRÓPRIA	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
17	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE FRIA	METROS	PRÓPRIA	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
18	PISCA PISCA DE NATAL AMARELO FRIO COM 100 LED - FIO TRANSPARENTE - FIXO MACHO E FÊMEA - SEM SEQUENCIAL	UND.	PRÓPRIA	50	R\$ 9,94	R\$ 497,00
19	PISCA PISCA DE NATAL AZUL COM 100 LED - FIO TRANSPARENTE - SEM SEQUENCIAL	UND.	PRÓPRIA	50	R\$ 9,94	R\$ 497,00
20	PISCA PISCA DE NATAL BRANCO FRIO COM 100 LED - FIO TRANSPARENTE - FIXO MACHO E FÊMEA - SEM SEQUENCIAL	UND.	PRÓPRIA	50	R\$ 9,94	R\$ 497,00
21	PISCA PISCA DE NATAL VERDE COM 100 LED - FIO TRANSPARENTE - SEM SEQUENCIAL	UND.	PRÓPRIA	50	R\$ 9,94	R\$ 497,00
22	PISCA PISCA DE NATAL VERMELHO COM 100 LED - FIO TRANSPARENTE - SEM SEQUENCIAL	UND.	PRÓPRIA	50	R\$ 9,94	R\$ 497,00
23	PORTAL DE ENTRADA DE BOAS FESTAS EM METALON, MANGUEIRA DE LED 12 MM, PISCAS E STROBOS APROX. 5MX4M DE ALTURA	UND.	PRÓPRIA	1	R\$ 5.036,64	R\$ 5.036,64
24	RENNAS EM TUBO DE AÇO, PINTADAS, COM LED ESTROBICOS E MANGUEIRA DE LED 12MM, MEDINDO APROX. 1,20M	UND.	PRÓPRIA	2	R\$ 387,84	R\$ 775,68
25	SNOW FALL (QUEDA DE NEVE) METEORO LED TUBO TAM 1,00 METRO BRANCO BIVOLT	UND.	PRÓPRIA	30	R\$ 39,64	R\$ 1.189,20
26	SNOW FALL (STROBO) METEORO LED TUBO TAM 1,00 METRO BRANCO BIVOLT	UND.	PRÓPRIA	30	R\$ 39,64	R\$ 1.189,20
27	TRENÓ EM CHAPA DE AÇO DE AÇO, COM PINTURA AUTOMOTICA, MEDINDO APROX. 3M. CABE ATÉ 3 CRIANÇAS.	UND.	PRÓPRIA	1	R\$ 377,26	R\$ 377,26
28	TÚNEL DE ARCOS EM METALON, COM PISCA PISCA DE LED (MANGUEIRAS DE LED), DE 3M DE ALTURA.	UND.	PRÓPRIA	1	R\$ 373,31	R\$ 373,31
TOTAL LOTE IV						R\$ 65.916,74
LOTE V- LOCAÇÃO DE BANHEIROS E TENDAS						

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL ESTENDIDA ABERTA GRANDE 12M X 12M (MONTADA NO LOCAL)	DIÁRIA	PRÓPRIA	10	R\$ 1.040,00	R\$ 10.400,00
2	BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO: CAIXA DE DEJETOS PARA, NO MÍNIMO 200 LITROS. VÁLVULA DE DESCARREGAMENTO EXTERNO TAMANHO 1,10 X 1,12MT FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO DE "UV", MUITO RESISTENTE 04 ALÇAS PARA TRANSPORTE CANO DE RESPIRO EM PEAD.	DIÁRIA	PRÓPRIA	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO: CAIXA DE DEJETOS PARA, NO MÍNIMO 200 LITROS. VÁLVULA DE DESCARREGAMENTO EXTERNO TAMANHO 1,10 X 1,12MT FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO DE "UV", MUITO RESISTENTE 04 ALÇAS PARA TRANSPORTE CANO DE RESPIRO EM PEAD.	DIÁRIA	PRÓPRIA	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
TOTAL LOTE V						R\$ 26.650,00
TOTAL DE TODOS OS LOTES (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)						R\$ 569.696,97

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
- A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;
- A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na



contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;

4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;
5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e incluso na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Alcântara - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 19 de dezembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lauber de Jesus Santos Lobato
L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
BENEFICIÁRIO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 49457c9c5860e6f4652f32e5b2626a86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

LEI Nº 035, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 035, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2024 do Município de Alto Parnaíba - MA, que promove a oportunidade aos contribuintes regularizarem os tributos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Parnaíba - MA que se destina a promover a regularização de créditos tributários do Município decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, constituídos ou não cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Para aderir ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, através de requerimento específico, em formulário próprio, elaborado pelo órgão competente, nos termos disciplinados nesta Lei.

Art. 3º - O débito consolidado será pago à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, onde o valor de cada parcela não pode ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Parágrafo Único - O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias da opção, sob pena de imediata rescisão da opção e exclusão do programa.

Art. 4º - O parcelamento do débito consolidado ou pagamento em cota única ou parcelado implicará no abatimento do valor apurados até a data da consolidação, nos seguintes percentuais:

I - Cota Única: Desconto de 70% do débito e 100% do valor total dos juros e multa;

II - Em até 12 vezes: Desconto de 50% do débito e 100% do valor total dos juros e multa;

Art. 5º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a(o):

I - Inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo;

II - Confissão irrevogável e irretroatável da dívida;

III - Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas da presente lei;

IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

V - Desistência expressa e irretroatável da ação judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretroatável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto;

§ 1º No caso de crédito tributário em cobrança judicial, o optante pelo REFIS MUNICIPAL deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.

§ 2º Quando deferida a opção, se houver débito incluído no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a suspensão do processo enquanto o programa estiver sendo cumprido, permanecendo com a penhora dos bens, até o pagamento total da dívida;

Art. 6º - O sujeito passivo será excluído do REFIS MUNICIPAL, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Alto Parnaíba e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

III - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;

IV - a manutenção em aberto de 4 (quatro) parcelas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e, se for o caso, o prosseguimento da cobrança, automaticamente, não sendo necessária a prévia notificação do optante pelo REFIS MUNICIPAL a respeito da decisão;

V - compensação ou utilização indevida de créditos;

VI - decretação de falência, extinção, pela liquidação de pessoa jurídica;

VII - concessão de medida cautelar nos termos fiscal, nos termos da Lei Federal 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

VIII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, mediante dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo Único - A exclusão do sujeito passivo do REFIS MUNICIPAL, acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não



pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do programa.

Art. 8º - A adesão a este programa de regularização fiscal somente poderá ser feita até 20 de dezembro de 2024, sendo que após esta data todos os débitos oriundos de tributos municipais poderão ser inscritos em dívida ativa e posterior cobrança judicial, inclusive com inscrição do contribuinte no Serviço de Proteção de Crédito-SPC e SERASA.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 5123a95afd7e6843551407d23e691c68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ATA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Às oito horas do dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Araguana/Ma, situada na Avenida Major Silva Filho nº 880, Bairro - Centro em Araguana/Ma, estado do Maranhão, realizou-se a reabertura da sessão pública para abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL CONVENIO FEDERAL** no Município de Araguana/Ma, Presentes o presidente da CPL o Sra. Jeane Marcia dos Santos Feitosa Pereira, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelo servidor: David Dantas Ferreira. Nenhum dos representantes compareceram na sessão.

Segue o resulta da análise da habilitação:

1. AD&JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA- EPP

Não apresentou capital social de 10% do valor estimado da licitação: R\$ 3.830.000,00; Apresentou capital social de R\$ 200.000,00, descumprindo subitem 6.1.3, letra a.2);

Apresentou a declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição sem assinatura do responsável legal, e não estava presente na 2ª sessão de abertura de habilitação para que pudesse sanar a ausência de sua assinatura, conforme pag 33 da documentação, descumprindo o subitem 6.1.2 letra g) do edital;

2)ENTEC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EDITAL.

1. JRL SERVIÇOS LTDA- DEMAIS:

Não apresentou certidão de quitação do CREA-pessoa física dos engenheiros civil Rafael Aranha Araujo, Silvio José Barbosa Cavalcanti, apresentado na certidão de quitação do CREA da empresa,

descumprindo o subitem 6.1.4 letra a) do edital;

Apresentou certidão Simplificada atualizada de 13/11/2023 como porte de Microempresa, onde a empresa já está enquadrada no porte DEMAIS, apresentando declaração inválida quanto ao porte da empresa.

Apresenta um faturamento anual do último exercício de R\$ 9.019.945,85, ultrapassando o limite de ME e de EPP;

4)J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Quanto à diligência solicitada acerca as certidões municipais da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, foi requerido ao setor Tributário do Município de Dom Pedro, onde a Servidora Pública Sra. Maritania Gomes de Oliveira, Coordenadora de Administração Financeira e Tributária, apresentou justificativa que o sistema utilizado pelo setor disponibiliza a CND automaticamente (com QRCOND) quando solicitado a CNDA (que ainda não está disponibilizado com QRCOND); No momento que é solicitado a CNDA, automaticamente é disponibilizado a CND, por isso as duas certidões aparecem com mesma data, mesmo horário e mesmo número de controle da certidão, assim como constante no relatório demonstrado e anexado aos autos do processo, sendo válida e em conformidade com a Legislação do Município de Dom Pedro.

CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EDITAL

5)KLAUS COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP

CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EDITAL.

6)LINDINALDO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Não apresentou capital social de 10% do valor estimado da licitação: R\$ 3.830.000,00; Apresentou capital social de R\$ 5.000,00, descumprindo subitem 6.1.3, letra a.2);

Não apresentou ato constitutivo consolidado, descumprindo o subitem 6.1.1 letra a);

Não apresentou balanço Patrimonial do último exercício, descumprindo o subitem 6.1.3 letra a);

Não apresentou certidão de quitação do CREA pessoa jurídica, descumprindo o subitem 6.1.4 letra a)

Não apresentou certidão de quitação do CREA dos responsáveis técnicos, descumprindo o subitem 6.1.4 letra a)

Não apresentou atestado de capacidade técnica operacional, descumprindo o subitem 6.1.4 letra e)

Não apresentou atestado de capacidade técnica profissional, descumprindo o subitem 6.1.4 letra c)

Não apresentou declaração formal de indicação do responsável técnico, descumprindo o subitem 6.1.4 letra b)

Não apresentou comprovação de vínculo do responsável técnico, descumprindo o subitem 6.1.4 letra d)

Não apresentou declaração de visita ou de dispensa de visita ao local da obra, descumprindo o subitem 6.1.4 letra g)

Não apresentou Declaração contendo relação das equipes técnicas e das instalações, maquinários e equipamentos, descumprindo o subitem 6.1.4 letra f).

Apresentou CNDA estadual vencida 24/11/2022 e 06/07/2023

Apresentou CND estadual vencida 06/07/2023

Apresentou CNDT vencida 04/09/2023

Apresentou CNDA tributos federais vencida 21/10/2023

Apresentou FGTS vencida 25/07/2023

Apresentou Certidão Falência vencida 05/08/2023, descumprindo o subitem 6.1.3 letra c);

Apresentou SICAF vencida 14/11/2023

7)R.A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP

Não apresentou a última alteração contratual após a consolidada, arquivada em 30/08/2023, conforme certidão específica atualizada em 03/10/2023, descumprindo o subitem 6.1.1 letra a);

Não apresentou atestado de capacidade técnica operacional, descumprindo o subitem 6.1.4 letra e)

Apresentou declaração de enquadramento da JUCEMA como ME, sendo que a empresa já está no porte EPP;

Apresentou CNDA tributos federais vencida 19/10/2023
Apresentou FGTS vencida 04/10/2023
Apresentou Certidão Falência vencida 17/10/2023, descumprindo o subitem 6.1.3 letra c);
Apresentou CND CNDA Municipal vencida 18/11/2023
Não apresentou Declaração contendo relação das equipes técnicas e das instalações, maquinários e equipamentos, descumprindo o subitem 6.1.4 letra f).

8)R. E. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- EPP

Não apresentou certidão de quitação do CREA-pessoa física dos engenheiros civil Fabiana Frois Abreu, Marcelo Henrique Coura Castro, apresentado na certidão de quitação do CREA da empresa, descumprindo o subitem 6.1.4 letra a) do edital;

Apresenta uma receita operacional anual no balanço do exercício 2022 de R\$ 6.168.896,90, e apresenta na Certidão Simplificada como Porte EPP, onde o limite de faturamento para o porte é de R\$ 4.800.000,00, sendo assim, declara-se como EPP, onde a empresa passou a ser do porte DEMAIS.

Apresenta regime de apuração normal, sendo obrigatório o balanço VIA SPED, onde a empresa apresenta o recibo de entrega de escrituração fiscal digital-SPED, porém, foi verificado sua autenticidade no site da Receita Federal e não foi possível sua veracidade, tornando-se inválida, descumprindo o subitem 6.1.3 letra a);

Apresenta atestado de capacidade técnica operacional de nº 875332/2022 onde sua vigência dada no ano de 2022, no valor de R\$ 12.487.695,83, onde essa receita não aparece em seu balanço patrimonial do exercício 2022.

9)TERBRAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-DEMAIS:

Não apresentou certidão de quitação do CREA-pessoa física do engenheiro João Luis de Araújo, apresentado na certidão de quitação do CREA da empresa, descumprindo o subitem 6.1.4 letra a) do edital;

10) TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-

Não apresentou capital social de 10% do valor estimado da licitação: R\$ 3.830.000,00; Apresentou capital social de R\$ 300.000,00, descumprindo subitem 6.1.3, letra a.2);

Não apresentou Declaração contendo relação das equipes técnicas e das instalações, maquinários e equipamentos, descumprindo o subitem 6.1.4 letra f).

11) W D GONSALVES CONSTRUÇÃO ES LTDA - EPP

O Balanço Patrimonial do exercício 2022 apresentado está incompleto, sem o DRE, as notas explicativas e os índices contábeis, e com a assinatura eletrônica sem a chancela de arquivamento da JUCEMA, ficando impossibilitado de fazer a verificação de sua veracidade. (pág 26 e 27)

O Balanço O Balanço Patrimonial do exercício 2022 apresentado dentro do livro diário está completo, porém, o termo de autenticação do livro digital está sem a chancela de arquivamento da JUCEMA, ficando impossibilitado de fazer a verificação de sua veracidade. (pág 28), descumprindo o subitem 6.1.3 letra a).

Diante os questionamentos apontados pelos licitantes na 2ª sessão pública realizada no dia 27 de novembro e com as análises mais acuradas realizadas pela CPL, ficaram HABILITADAS as empresas:

ENTEC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

KLAUS COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, para apresentarem seus recursos administrativos, conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após esse prazo iremos divulgar a data da reabertura para abertura dos envelopes da proposta de preço com prazo mínimo de 24 horas.

CPL:

JEANE MARCIA DOS SANTOS FEITOSA PEREIRA

Presidente: _____

DAVID DANTAS FERREIRA

Equipe de Apoio: _____

LICITANTE:

KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 07.564.580/0001-99

Representante: _____

SAF LOCAÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ nº 28.185.008/0001-99

Representante: _____

J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ nº 20.204.714/0001-29

Representante: _____

W D GONSALVES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 31.392.008/0001-74

Representante: _____

ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 19.543.790/0001-80

Representante: _____

JRL SERVICES LTDA

CNPJ nº 06.037.098/0001-38

Representante: _____

GUSMÃO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ nº 43.265.376/0001-30

Representante: _____

R A CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ nº 00.704.102/0001-98

Representante: _____

TERBRAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 07.413.953/0001-20

Representante: _____

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 39.926.481/0001-04

Representante: _____

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS

CNPJ nº 36.865.799/0001-26

Representante: _____

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA
Código identificador: 2af5b798bc7d121c907f038ce8484398

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 39/2023 - SEMAD.

Extrato de Aditivo de Valor ao Contrato nº 39/2023 - SEMAD. , de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **M. R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 11.683.464/0001-66. **CONTRATADA**.
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Estrutura e

Organização de Eventos no município de Araioses - MA, a serem realizadas no ano de 2023. Contratação esta, oriunda do processo nº **177/2023-SEMAD- ARAIOSES/MA**, realizado por **Adesão de Ata, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico 037/2023-PMLC-PI e Conforme deliberação da Adesão nº 01.2803/2023-PMLC/PI oriundo da Prefeitura Municipal de Luís Correia - PI** de interesse do município de Araioses - MA. Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; Dotação: 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Conforme Cláusula Segunda do Termo Aditivo que trata do Reajuste e em razão do acréscimo indicado no item 12, subitem 12.2 do termo de Referência e Anexo I do presente Termo Aditivo; subitem 2.1 O valor inicial do contrato fica repactuado em de **R\$ 467.562,50,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos), onde no subitem 2.2 O valor inicialmente contratado foi acrescido de 25 % de reajuste ou R\$ 93.512,50 (Noventa e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)** sobre o Contrato nº 39/2023-PMA. Araioses (MA), 05 de dezembro de 2023. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 83093985a5d1208652f06cd8fb3eb51e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023 - SEMAD.

Extrato de Contrato nº 140/2023 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **TOQUE DE MIDA PRODUÇÕES LTDA.**, CNPJ Nº 29.216.667/0001-08, com Sede, localizada na Rua Padre Euclides Jardim, nº 248- Afogados, Recife - Estado do Pernambuco, neste ato representado por seu empresário(a) **Marcos Luiz Ferreira Gomes**, empresa Representante Exclusiva da Banda " GATINHA MANHOSA" doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº 910/2023-SEMAD, realizado por Inexigibilidade nº 20//2023 - SEMAD/PMA. Que teve como **objeto: Contratação de banda musical regional para apresentação em comemoração universal "Réveillon" ao final do ano, na cidade de ARAIOSES. RATIFICAÇÃO, conforme detalhado na proposta da Contratada**, para promoção de evento do aniversário da cidade de Araioses. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 123; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES ; Programa: 0206 Cultura; Projeto/ Ação: 2029 Manutenção das Atividades Culturais; Codificação: 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araioses (MA), 18 de dezembro de 2023. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 156c9f2671258f53f294a3f84b11b16

RATIFICAÇÃO. PROC.910. INEX.20.2023.SEMAD

Processo nº 910/2023 - SEMAD
Inexigibilidade nº 020/2023 - SEMAD/

RATIFICAÇÃO

Afigurando-me que o procedimento de **Contratação de banda musical regional para apresentação em comemoração universal "Réveillon" ao final do ano, na cidade de ARAIOSES** que

acontecerá dia 31 de dezembro no município, epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo nº **910/2023- SEMAD**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RATIFICO a decisão exarada nos autos, a empresa **TOQUE DE MIDA PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 29.216.667/0001-08, Representante Exclusiva da Banda " GATINHA MANHOSA" de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Araioses (MA), 18 de dezembro de 2023.

Luciana Marão Félix
Prefeita Municipal

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: daca57a88e07ea10b2cd20b6fc9450da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

ARAME-MA
2023

O Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei Nº 02/2023, de 26 de Maio de 2023, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e dá outras providências. E de acordo com o Art. 14º da Lei 02/2023, propõe a criação do Regimento Interno, na forma que segue:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Art. 1º - Das Competências do Conselho Municipal de Turismo
I - planejar, com o Executivo Municipal, a Política Municipal de Turismo, analisar e aprovar os projetos oriundos desta política, visando à sustentação de uma prática de turismo contínua e qualificada, possibilitando a imagem de Arame - MA como um destino turístico, qualificado, democrático e multicultural, ampliando e diversificando a presença de turistas na Cidade, bem como promovendo a atividade turística do Município de Arame - MA em toda a sua potencialidade;
II - deliberar sobre políticas, planos e programas referentes à política de turismo no Município de Arame - MA;
III - propor e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento do turismo, sempre na preservação dos interesses do bem comum;
IV - incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área do turismo;
V - propor políticas e ações de geração, captação e alocação de recursos para o setor turístico;
VI - colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados na área do turismo;
VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do turismo desenvolvidas pelo Município de Arame - MA;
VIII - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela prefeitura Municipal de Arame - MA, pelo Estado, Governo Federal e outros, que estejam correlacionados ao Turismo;
IX - incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades ligadas ao turismo do Município de Arame - MA;
X - aprovar, semestralmente, a prestação de contas do Fundo Municipal de Fomento ao Turismo;

XI - elaborar e aprovar o seu Regimento;
XII - propor a realização de consórcios e convênios administrativos com o Estados, Municípios, cidades co-irmãs, entre outros, visando ao desenvolvimento da política de turismo.

Da Organização Interna

Art. 2º - Compõem a estrutura interna do COMTUR a Presidência, Vice-Presidência, Secretário, Grupos de Trabalhos Técnicos e os Conselheiros.

Art. 3º - O COMTUR terá diretoria constituída por um presidente, um Vice-Presidente eleitos entre os seus membros e um Secretário nomeado pelo Presidente.

Art. 4º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

- I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
- II - presidir as reuniões do Conselho;
- III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, por e-mail, por correspondência ou contato pessoal (social);
- IV - coordenar as atividades do Conselho;
- V - cumprir e fazer cumprir as determinações do Regimento Interno;
- VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
- VII - assinar as atas de reuniões, juntamente com o Secretário;
- VIII - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
- IX - abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;
- X - convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
- XI - determinar a verificação de presença, através do respectivo livro;
- XII - determinar a leitura de atas e de comunicações que entender necessárias;
- XIII - conceder a palavra aos membros do Conselho;
- XIV - colocar matéria em discussão e votação;
- XV - anunciar o resultado das votações;
- XVI - ter o voto de qualidade;
- XVII - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;
- XVIII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XIX - solicitar a anotação dos precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
- XX - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XXI - visitar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- XXII - determinar o destino do expediente lido nas reuniões;
- XXIII - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;
- XXIV - Representar o COMTUR na Junta Administrativa membro permanente.

Da competência do Vice-presidente

Art. 5º - Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo compete colaborar com o Presidente e substituí-lo nos impedimentos.

Da competência do Secretário

Art. 6º - Ao Secretário do Conselho Municipal de Turismo compete:

- I - assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
- II - secretariar as reuniões do Conselho;
- III - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros, no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência;
- IV - preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;
- V - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;
- VI - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Da competência dos membros do Conselho

Art. 7º - Compete aos Membros Titulares do Conselho:

- I - comparecer às reuniões do Conselho;

- II - eleger, entre seus pares, o Presidente e o Vice-Presidente;
- III - estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;
- IV - participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- V - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- VI - pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;
- VII - obedecer às normas regimentais;
- VIII - assinar atas, resoluções e pareceres;
- IX - apresentar retificações ou impugnações das atas;
- X - justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;
- XI - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;
- XII - desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, apresentando o competente relatório;
- XIII - comunicar, previamente ao Presidente, a ausência ou impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais forem convocados.

Art. 8º - Aos membros suplentes do conselho compete:

- I - comparecer facultativamente as reuniões do Conselho, somente com direito a voz;
- II - substituir os Membros Titulares em caso de faltas, impedimentos ou licenças médicas, exercendo as mesmas atribuições e funções.

Dos Grupos Técnicos de Trabalho

Art. 9º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir grupos de trabalho, para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho.

§1º Os grupos constituídos terão no mínimo 3 (três) membros, podendo deles participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao COMTUR.

§2º O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da comissão.

§3º Os grupos terão seus respectivos Coordenadores designados pelos próprios membros.

Art. 10º - As comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 11º - As comissões extinguir-se-ão, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

Das reuniões do conselho e das eleições

Art. 12º - O COMTUR reunir-se-á ordinariamente de setembro a agosto do ano seguinte, na primeira quinta-feira de cada mês, às 9h00 (nove horas) na Casa dos Conselhos, ou outro local definido pelo Presidente, com o quórum mínimo de metade mais 1 (um), deliberando por maioria simples, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos favoráveis de dois terços de seus membros.

§1º Caso a primeira sexta-feira coincida com datas comemorativas e/ou feriados, não haverá reunião e caberá ao Presidente do Conselho estabelecer uma nova data.

§2º Após a assinatura da lista de presença, com o número legal de conselheiros, o Presidente declara aberta a reunião, com duração máxima de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos.

§3º Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 10 (dez) minutos, para que se complete esse número e, caso não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou *ad doc* com o registro dos nomes dos conselheiros presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da reunião.

§4º O COMTUR poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros titulares, ou ainda, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 13º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do COMTUR, na sua ausência pelo Vice-Presidente, na ausência de ambos, pelo Secretário do Conselho e na ausência dos três, pelo Conselheiro de maior idade entre os presentes.

Art. 14º - As reuniões do COMTUR serão previamente divulgadas e abertas ao público interessado, que não terá direito a voz nem a voto.

Art. 15º - A Ordem do Dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 16º - A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:

I - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - expediente;

III - Ordem do Dia;

IV - outros assuntos de interesse.

§1º O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§2º A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho.

Art. 17º - Para efeito de deliberação após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo único. O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço para debater os assuntos.

Art. 18º - As matérias apresentadas na Ordem do Dia serão objeto de discussão, deliberação e votação na reunião em que forem apresentadas.

Art. 19º - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, sendo facultado a qualquer membro do Conselho pedir vista em matéria de debate.

§1º O prazo de vista será de 5 (cinco) dias, podendo, a critério do Presidente, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria.

§2º Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma reunião, ficará automaticamente adiada para a reunião seguinte.

Art. 20º - Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:

I - levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;

II - apresentar emendas ou substitutivos;

III - opinar sobre os relatórios apresentados;

IV - propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 21º - As propostas apresentadas durante a reunião deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 22º - O encaminhamento das questões de ordem, não previstas neste Regimento, será decidido pelo Presidente.

Art. 23º - Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e/ou substitutivos apresentados.

Art. 24º - A votação poderá ser simbólica ou nominal.

§1º A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.

§2º A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário.

§3º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.

§4º A votação será secreta para temas polêmicos.

Art. 25º - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários. Parágrafo único. Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 26º - Cabe ao plenário decidir o tipo de votação a ser adotado.

Art. 27º - Não poderá haver voto por delegação.

Art. 28º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples. O Vice-Presidente, quando não estiver no exercício da Presidência, e o Secretário terão direitos a voz e voto, como os demais membros.

Art. 29º - As deliberações do COMTUR deverão ser tomadas sob a forma de Resoluções.

Art. 30º - Para fins da escolha dos membros do COMTUR, de acordo com Lei nº 02/2023, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, os interessados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Arame-MA a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A Assembleia para eleição e as indicações pelas entidades e pelo Poder Público Municipal deverão ser realizadas até a primeira quinzena do mês anterior ao término do mandato da Diretoria, cabendo a Autoridade constituída regulamentá-la.

Art. 31º - A eleição para a escolha do Presidente e Vice-Presidente do

COMTUR será realizada na primeira reunião de cada mandato, por maioria absoluta dos seus membros, em escrutínio votação aberta, através de convocação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que regulamentará e coordenará o processo eleitoral, contudo, não poderá em hipótese alguma influenciar em seu resultado.

§1º Em caso de vacância ou dispensa do Presidente e/ou do Vice-Presidente, será convocada reunião extraordinária para nova eleição, nos moldes do caput deste artigo.

§2º No caso de vacância do Secretário, será encaminhado ofício ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para que seja indicado novo membro a ocupar o cargo em questão.

Das atas

Art. 32º - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

§1º As atas deverão ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§2º As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho, pelo Secretário e por todos os membros presentes à reunião.

Art. 33º - Ata é o registro escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do

Conselho, e deverão conter:

I - dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da reunião;

II - o nome do presidente ou de seu substituto legal;

III - os nomes dos membros que comparecerem à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados;

IV - o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 34º - Lida no começo de cada reunião, a ata da sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso.

Art. 35º - As atas serão registradas e arquivadas, sendo do Secretário do Conselho a responsabilidade pela organização e guarda dos documentos.

Das substituições e perdas do mandato

Art. 36º - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às reuniões, por ocasião de licença médica ou odontológica, devidamente comprovada através do respectivo atestado e de férias ou de licenças, que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo único. Os afastamentos decorrentes de licença ou férias deverão ser comunicados ao Conselho, com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente ou de força maior, devidamente justificado.

Art. 37º - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - falta injustificada a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano;

II - prática de atos irregulares ou de improbidade.

Art. 38º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, após ser apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão por maioria simples a permanência ou não do membro excluído.

Art. 39º - A exclusão e a consequente perda do mandato, serão comunicadas por escrito ao **Chefe do Executivo**, que determinará a lavratura do ato competente e designará o suplente ou substituto para ocupar a vaga do excluído.

Parágrafo único. No caso de vacância do suplente, será indicado um novo nome (no caso de representante do Poder Público) e (no caso de representante da sociedade civil).

Art. 40º - Quando ocorrer vaga, o novo membro em substituição completará o mandato do substituto.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º - Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do

Conselho, sendo necessários os votos favoráveis de dois terços de seus membros.

Art. 42º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos por deliberação do Conselho, observada a legislação em vigor.

Arame - MA, 06 de Novembro de 2023

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 06aae64479c057134ec2e5efe8621ace

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP

A Secretaria Municipal de Educação, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame/MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A empresa: HHR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 47.526.005/0001-16, com sede na Rua 21, - Conjunto Rio Anil, QDA - P, Nº 16, Bairro: Conjunto Rio Anil, CEP: 65061-830, São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, portador do CPF nº ***.***.083-**, vencedor de todos os lotes, com proposta apresentada no valor de R\$ 2.565.793,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais). **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação. Arame - MA, 19 de Dezembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ca534da865ab29a29df205ccaec9c202

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, M. F. SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 1.552,00 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 93e3a31d228e9a8dbd3fd10fb22f9453

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, M. F. SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia

31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 15.564,20 (quinze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 2a57e35ef37cf8ed8be3dbb385e2979c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº 20, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO. A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA, no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO** a legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo atendimento educacional na perspectiva de educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Lei nº 14.113/20 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE; Meta 4 da Lei Municipal nº 361/2015 - PME; Lei 14.640/2023 e Portaria nº 1.495/2023; **CONSIDERANDO** que a educação do Município de Bacabeira estado do Maranhão é promovida e inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. **CONSIDERANDO** que a política de implantação da educação em tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem. **DECRETA: Art. 1º** - A educação em tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas) será desenvolvida progressivamente em todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino, dentro das condições e limitações físicas e financeiras do município garantindo a expansão da oferta de matrículas na educação integral. **Art. 2º** - As despesas oriundas da implantação e manutenção da Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal. **Art. 3º** - A Secretaria de Educação, após análise da demanda e oferta de matrícula, realizará anualmente o acréscimo do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino. **Art. 4º** - Quanto a infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação da jornada escolar, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral atenderá aos dispositivos legais das Leis Orçamentárias Municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal. **Art. 5º** - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componentes curriculares, e/ou quadro de atividades complementares, aferidas conforme o Censo Escolar. **Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação em Tempo Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas. **Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração da Política Municipal de Educação em Tempo

Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada. **Art. 8º** - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público. **Art. 9º** - O Município indicará a equipe técnica responsável pela Política Municipal de Educação em Tempo Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução da política e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral. **Art. 10** - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação. **Art. 11** - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento. **Art. 12** -

O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. **Art. 13** - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral. **Art. 14** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Carla Fernanda do Rego Gonçalves** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ffee2acb4cbd614f0bfd5567cedf343

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL 10/2023 DA LEI PAULO GUSTAVO

ATA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL 10/2023 DA LEI PAULO GUSTAVO

Ocorreu no dia 14 e 15 de Dezembro de 2023, a avaliação dos proponentes inscritos conforme as categorias:

· Apoio a realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua:

1. - ASSOCIAÇÃO ARTISTICA GUERREIROS DA FÉ----- 516 PONTOS.
2. - S.FEITOSA PEREIRA----- 468 PONTOS

· Apoio a produção de obras audiovisuais de Telefilmes no gênero ficção, documentário, animação e videoclipe:

1. - VILMONDES FOTOGRAFIA----- 500 PONTOS
2. - DONIZETE FERREIRA SILVA----- 467 PONTOS
3. - CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA----- 442 PONTOS
4. - M. V. FERREIRA SERVIÇOS----- 430 PONTOS
5. - PEDRO RIBEIRO LIMA FILHO----- 424 PONTOS
6. - ALBERTO LEITÃO----- 420 PONTOS

· Apoio a realização de ação de Formação Audiovisual:

1. - MARQUE FOTOGRAFIA----- 503 PONTOS
2. - OLHO FILMES - 467 PONTOS
3. - ALBERTO LEITÃO----- 448 PONTOS

A presente ata tem o propósito de documentar os resultados da avaliação dos proponentes e projetos submetidos à Lei Paulo Gustavo. O proponente **BENZIM PRODUTORA DE FILMES LTDA**, teve seu projeto indeferido pela comissão técnica devido o projeto não atender ao requisito presente em edital, quanto a oferta total gratuita aos participantes da formação Audiovisual.

Após conclusões, esta ata será enviada à Secretaria de Cultura e Eventos para que possam ser tomadas as devidas providências quanto ao andamento dos processos do Edital.

A presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes.

Balsas/MA 15 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Anderson Cesar Antunes:

Sandra Barcelos Coelho:

Elisângela Campos de Oliveira:

Lucas Arruda Santiago:

Líbera Raquel Bazzan Pillatt:

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 75ce505aa6f50feb8edae1c98c97e352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62810/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego**, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 62810/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DINO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 49.839.092/0001-97, estabelecida na Rua José Simões Pedreira, Nº 280-A, Centro, na cidade de Timon-MA,, CEP 65630-360, Fone/Fax (86) 98858-9866, E-mail dino.alimentos@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. Edson Dino Almeida Araújo, brasileiro, sócio administrativo, portador do RG. 3099540 SSP/PI e CPF/MF nº 055.242.863-90, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 53/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total



01	<p>CESTAS BÁSICAS: AÇÚCAR: CRISTALIZADO BRANCO, ASPECTO GRANULOSO, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. 01 PACOTE DE 02 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA; ARROZ POLIDO: LONGO, FINO, TIPO 1 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES; EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, 01 PACOTE DE 01 KG, DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA; BISCOITO TIPO SALGADO: RETANGULAR AMANTEIGADO "CREAM CRACKER", SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA; BISCOITO DOCE TIPO "MARIA": REDONDO, SEM RECHEIO CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, 01 UNID DE 400 KG (3X1). ACONDICIONADO EM CAIXA COM 08 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA; CAFÉ TORRADO E MOÍDO: 01 PCT DE 250G. FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ÍNTEGRA. 01 PACOTE DE 01 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA; FARINHA MANDIOCA: APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO 01 SECA, FINA, BRANCA, 01 PACOTE 01 KG FLOCÃO: DE MILHO FLOCADA 01 PCT DE 500G; FLOCÃO: DE ARROZ FLOCADA 01 PCT DE 500G; LEITE EM PÓ: INTEGRAL, 01 PCT DE 200G; MACARRÃO: ESPAGUETE 01 PCT DE 500G; ÓLEO DE SOJA: 100% NATURAL, COMESTÍVEL, LÍQUIDO VISCOSO, EXTRATO REFINADAS, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PET DE 900 ML. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA; SARDINHA: COM MOLHO DE TOMATE 01 LATA DE 125G, COTA PRINCIPAL - 75%. AÇÚCAR- MARCA OLHO D'ÁGUA, ARROZ- MARCA SEPE, BISCOITO SALGADO -MARCA ESTRELA, BISCOITO TIPO MARIA- MARCA ESTRELA, CAFÉ TORRADO- MARCA TRES CORAÇÕES, FEIJÃO CARIOCA- MARCA POPY, FARINHA DE MANDIOCA- MARCA POPY, FLOCÃO DE MILHO MARCA MARATA, FLOCÃO DE ARROZ- MARCA IDEAL, LEITE EM PÓ- MARCA CAMPONESA, MACARRÃO ESPAGUETE- MARCA ESTRELA, OLEO DE SOJA - MARCA CONCORDIA, SARDINHA MOLHO DE TOMATE- MARCA PALMEIRA.</p>	VARIADAS	UNID	15.000	R\$ 69,38	R\$ 1.040.700,00
----	--	----------	------	--------	-----------	------------------

02	<p>CESTAS BÁSICAS: AÇÚCAR: CRISTALIZADO BRANCO, ASPECTO GRANULOSO, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. 01 PACOTE DE 02 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA; ARROZ POLIDO: LONGO, FINO, TIPO 1 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES; EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, 01 PACOTE DE 01 KG, DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA; BISCOITO TIPO SALGADO: RETANGULAR AMANTEIGADO "CREAM CRACKER", SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA; BISCOITO DOCE TIPO "MARIA": REDONDO, SEM RECHEIO CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, 01 UNID DE 400 KG (3X1). ACONDICIONADO EM CAIXA COM 08 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA; CAFÉ TORRADO E MOÍDO: 01 PCT DE 250G. FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ÍNTEGRA. 01 PACOTE DE 01 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA; FARINHA MANDIOCA: APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO 01 SECA, FINA, BRANCA, 01 PACOTE 01 KG FLOCÃO: DE MILHO FLOCADA 01 PCT DE 500G; FLOCÃO: DE ARROZ FLOCADA 01 PCT DE 500G; LEITE EM PÓ: INTEGRAL, 01 PCT DE 200G; MACARRÃO: ESPAGUETE 01 PCT DE 500G; ÓLEO DE SOJA: 100% NATURAL, COMESTÍVEL, LÍQUIDO VISCOSO, EXTRATO REFINADAS, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PET DE 900 ML. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA; SARDINHA: COM MOLHO DE TOMATE 01 LATA DE 125G RESERVADO ME/EPP/MEI 25% AÇUCAR- MARCA OLHO D'ÁGUA, ARROZ- MARCA SEPE, BISCOITO SALGADO -MARCA ESTRELA, BISCOITO TIPO MARIA- MARCA ESTRELA, CAFÉ TORRADO- MARCA TRES CORAÇÕES, FEIJÃO CARIOCA- MARCA POPY, FARINHA DE MANDIOCA- MARCA POPY, FLOCÃO DE MILHO MARCA MARATA, FLOCÃO DE ARROZ- MARCA IDEAL, LEITE EM PÓ- MARCA CAMPONESA, MACARRÃO ESPAGUETE- MARCA ESTRELA, ÓLEO DE SOJA - MARCA CONCORDIA, SARDINHA MOLHO DE TOMATE- MARCA PALMEIRA.</p>	VARIADAS	UNID	5.000	R\$ 69,38	R\$ 346.900,00
TOTAL:						1.387.600,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 19 de dezembro de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

Dino Alimentos Ltda.

**Edson Dino Almeida Araújo
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 52377ef86a939f9ef083f29a258335d5

NOTIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR ETAPA I: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 10/2023 DA LEI PAULO GUSTAVO

NOTIFICAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR ETAPA I:

Após realização de sessão ATA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 10/2023 DA LEI PAULO GUSTAVO, realizada nestas datas cito: 14 e 15 de Dezembro de 2023, venho por meio desta, **NOTIFICAR**, os proponentes inscritos conforme as categorias:

Apoio a realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua:

1. - ASSOCIAÇÃO ARTISTICA GUERREIROS DA FÉ -----516 PONTOS
2. - S.FEITOSA PEREIRA-----468 PONTOS

Apoio a produção de obras audiovisuais de Telefilmes no gênero ficção, documentário, animação e videoclipe:

1. - VILMONDES FOTOGRAFIA----- 500 PONTOS
2. - DONIZETE FERREIRA SILVA----- 467 PONTOS
3. - CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA----- 442 PONTOS
4. - M. V. FERREIRA SERVIÇOS----- 430 PONTOS
5. - PEDRO RIBEIRO LIMA FILHO----- 424 PONTOS
6. - ALBERTO LEITÃO----- 420 PONTOS

Apoio a realização de ação de Formação Audiovisual:

1. - MARQUE FOTOGRAFIA----- 503 PONTOS
2. - OLHO FILMES -----467 PONTOS
3. - ALBERTO LEITÃO----- 448 PONTOS

para franqueamento dos autos, para se assim desejarem, interpor recurso, nos seguintes prazos: RECURSO: INICIO: 20/12/2023 e TÉRMINO 22/12/2023. CONTRARRAZÃO: INICIO: 26/12/2023 e TÉRMINO: 27/12/2023.

O proponente BENZIM PRODUTORA DE FILMES LTDA, teve seu projeto indeferido pela comissão técnica devido o projeto não atender ao requisito presente em edital, quanto a oferta total gratuita aos participantes da formação Audiovisual. Balsas - MA, 19 de dezembro de 2023.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Presidente/CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0ca569aabe008f0791602d0e40b7efdf

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 025/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 025/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas - MA, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 06.441.430 /0001-25**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas/MA,

inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, nº 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65.800-000, Balsas/MA, a seguir denominada **contratante**, RESOLVE, apostilar o Contrato celebrado com a empresa: **GÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 18.955.346/0001-09, sediado(a) na Rua Leonardus Philipsen, nº 780 Setor Industrial, em Balsas/MA, neste ato representada pelo(a) Sr. **GILBERTO DO AMARAL OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0215324520027, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 345.251.303-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo por objeto Fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, para modificar o **ANEXO I**, cujo objeto é reorganizar a planilha do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO ANEXO I - REORGANIZAÇÃO DO ANEXO DO CONTRATO

REORGANIZAÇÃO DO ANEXO DO CONTRATO A PARTIR DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO						
SEMED						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO POR LITRO (R\$) ESTIMADO	VAL. UNIT. (R\$) C/ DESC. GAS. 11% / DIESEL 8%	VAL. TOTAL (R\$)
1/2	GASOLINA COMUM	L	20.000	7,750	6,898	155.000,00
3/4	DIESEL S10	L	20.000	6,320	5,814	126.400,00
5/6	DIESEL S500	L	10.000	6,300	5,796	63.000,00
SUBTOTAL						R\$ 344.400,00
TRANSPORTE ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO POR LITRO (R\$) ESTIMADO	VAL. UNIT. (R\$) C/ DESC. GAS. 11% / DIESEL 8%	VAL. TOTAL (R\$)
3/4	DIESEL S10	L	125.000	6,320	5,814	790.000,00
5/6	DIESEL S500	L	70.000	6,300	5,796	441.000,00
SUBTOTAL						R\$ 1.231.000,00
MERENDA ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO POR LITRO (R\$) ESTIMADO	VAL. UNIT. (R\$) C/ DESC. GAS. 11% / DIESEL 8%	VAL. TOTAL (R\$)
3/4	DIESEL S10	L	10.000	6,320	5,814	63.200,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.638.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

2.2 Junte o presente apostilamento ao contrato, bem como proceda-se os ajustes de empenho.

BALSAS-MA, 04 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

contratante

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8c29495bbc2323ae1f3bd94b208de487

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 60/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no

endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023	Data/Hora de Abertura 10/01/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO).	

Balsas - MA, 19 de dezembro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 69c00a1f1891a3fa933fbb6980e719ec

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, CNPJ 25.157.854/0001-07; BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.525.056/0001-35; DINO ALIMENTOS LTDA CNPJ 49.839.092/0001-97; DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ 27.100.598/0001-47; DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI, CNPJ 14.496.361/0001-85, L A MENDONCA LTDA, CNPJ 26.595.749/0001-12; N N EMPREENDIMENTO SERVIÇOS ALIMENTOS LTDA, CNPJ 23.976.258/0001-23; SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ 27.800.493/0001-09 para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme mencionado em sessão pública que ocorrerá no dia 18/12/2023 às 09h30min (nove horas), apresente as **AMOSTRAS** dos itens ganhos conforme relatório de itens vencidos por fornecedor, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51004/2023**. Informo ainda que as amostras deverão ser entregues no endereço: sede da Prefeitura Municipal de Balsas - MA, Praça Professor Joca Rego, nº 121, Centro, na Secretaria Permanente de Licitações e Contratos.

Balsas - MA, 18 de dezembro de 2023.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a3ccf214036edd4d5897e5976c523c50

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022 - SESAU, referente ao **Pregão Eletrônico nº 41/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **OPÇÃO DIESEL MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.334.036/0001-04**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do **CONTRATO nº 057/2022 - SESAU**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Segunda** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor total do contrato permanecerá o pactuado no contrato original, correspondendo a **R\$ 419.581,17 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00.10.301.1009.2-054.3.3.90.39.00.00. 10.301.0072.2-046.3.3.90.39.00.00. 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00. 10.301.0209.2-053.3.3.90.39.00.00. 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

FORO: Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Contratante**) e Kedila de Queiroz Oliveira (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 964f0086b86a0d6a41f0660539bb8f08

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2022 - SESAU, referente a **Chamada Pública nº 04/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **SÃO CARLOS CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.747.669/0001-77**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato Nº 144/2022 (SESAU)**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Segunda** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal passará a ser pago no valor correspondente ao montante de **R\$ 50.000,43 (cinquenta mil reais e quarenta e três centavos)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 600.005,16 (seiscentos mil, cinco reais e dezesseis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Contratante**) e Nathalia Martins Canedo da Cruz (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fb266685ab2191dbff4c7d7ad4d65a72

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2022 - SEMED, referente a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2021 - Prefeitura Municipal de Loreto/MA**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.177.062/0001-79**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até **25%** do valor do **CONTRATO nº 341/2022 - SEMED**, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.4. **VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 6.376,54 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, respeitando o limite legal que pode ser de até **25%**, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato atual, antes do presente termo aditivo **R\$ 30.406,60 (trinta mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos)**, após o presente aditivo, o contrato passará a ser de **R\$ 36.783,14 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**, após o acréscimo de até **25%**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066.3.3.90.39.00.00. 12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00. 12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o reajuste do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e

Domingos Vieira da Silva (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 94a95256bc2b947d0361ae9c675350fa

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 632/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 632/2022-SEMED, referente a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022 - Prefeitura Municipal de Carolina/MA. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.177.062/0001-79. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até **25%** do valor do **CONTRATO nº 632/2022 - SEMED**, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 35.027,73 (trinta e cinco mil, vinte e sete reais e setenta e três centavos)**, respeitando o limite legal que pode ser de até **25%**, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato atual, antes do presente termo aditivo **R\$ 186.914,53 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)**, após o presente aditivo o contrato passará a ser de **R\$ 221.942,26 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, após o acréscimo de até 25%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00. 12.361.0081.2-058.3.3.90.30.00.00. 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00. 12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00. 12.365.0086.2-066.3.3.90.30.00.00. 12.365.0086.2-066.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o reajuste do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Domingos Vieira da Silva (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d76b967ca31df9da4ef45050649974a1

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 667/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 667/2021 - SEDES, referente a **Dispensa de Licitação nº 37/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e o Sr. **PAULO ARAUJO DE LUCENA**, inscrito no CPF nº 351.927.713-15. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **contrato nº 667/2021**, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Segunda** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a **R\$ 1.934,28 (hum mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Totalizando o valor global **R\$ 23.211,36 (vinte e três mil duzentos e onze reais e trinta e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-030.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Locatária**) e Paulo Araujo De Lucena (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 332070e21fd9162cf44d648d65da9d56

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2022 - SESAU, referente a **Chamada Pública nº 04/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **M A S DE ARAUJO SERVIÇOS LABORATORIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.208.572/0001-72. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato Nº 76/2022 (SESAU)**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Segunda** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal passará a ser pago no valor correspondente ao montante de **R\$ 21.742,50 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 260.910,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e dez reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Contratante**) e Marco Antônio Soares de Araújo (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5e6804094d5d66197582a703e14292d6

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2022-SEMED, referente a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2021 - Prefeitura Municipal de Loreto/MA. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.177.062/0001-79. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato de nº 341/2022 (SEMED)**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Segunda** alterada, passando sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a **R\$ 30.406,60 (trinta mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066.3.3.90.39.00.00. 12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00. 12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Domingos Vieira da Silva (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 62c948e6b6b0609738e45c3bd8ad9dfd

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
632/2022**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 632/2022-SEMED, referente a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022 - Prefeitura Municipal de Carolina/MA. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.177.062/0001-79. OBJETO** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato de nº 632/2022 (SEMED)**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Sexta** alterada, passando sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a **R\$ 186.914,53 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00. 12.361.0081.2-058.3.3.90.30.00.00. 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00. 12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00. 12.365.0086.2-066.3.3.90.30.00.00. 12.365.0086.2-066.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o reajuste do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Domingos Vieira da Silva (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b6f75bf127043dbda7b571e1c234ef58

mensagens, em consonância com novas tecnologias: 6%(seis por cento); d) honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 7% (sete por cento).

Balsas - MA, 18 de dezembro de 2023.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 64a533fc9c91c14d2c1989d73a73333a

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA DE BALSAS**

Após analisar a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 06/2023, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil em contabilidade pública municipal, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, o Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.158.705/0001-10 por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Balsas - MA, 18 de dezembro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira- Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bd4b601f59123563ce4c6942b22db1d7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023

ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023**, objetivando a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços, diretamente ou por intermédio de terceiros, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.232/2010, tecnicamente capacitadas para a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público e comunitário do Município de Balsas, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, o Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 02.351.777/0001-26, por ter apresentado a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, com pontuação final de 160 Pontos, apresentando os percentuais de descontos a seguir: a) desconto, a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, sobre os custos internos dos serviços na executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Maranhão: 50 % (cinquenta por cento). b) honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: 7% (sete por cento); c) honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023 - CPL. O Município de Benedito Leite - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Recuperação de estrada vicinal no Município de Benedito Leite/MA, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **ABERTURA: 16 de janeiro de 2024 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 18 de dezembro de 2023. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 1c5b237a2059dfbe71e8c97070491be6

TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023 - CPL. O Município de Benedito Leite - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Recuperação de estrada vicinal no Município de Benedito Leite/MA, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **ABERTURA: 16 de janeiro de 2024 às 11h30min (onze horas e trinta minutos)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 18 de dezembro de 2023. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 6e5176899215d3659ac31e1f00d9bc71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 132/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 132/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES-ME, CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores para atender as necessidades dos setores da saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$43.401,00(quarenta e três mil e quatrocentos e um reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 19 de dezembro de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f88596309c863c9634bf67c5c1181d5c

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 133/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 133/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES-ME, CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Aquisições de Ares-condicionados, para atender as necessidades dos setores da saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$14.092,00(quatorze mil e noventa e dois reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Brejo - MA, 19 de dezembro de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 0eaa7a87f33e9cd04bb86be5a4283126

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 134/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 134/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 007/2023. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES-ME / CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$43.728,00(quarenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 19 de dezembro de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1827b3943ecd91fe64b6c5f945d19067

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 135/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 007/2023. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES-ME / CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Aquisições de Ares-condicionados, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$19.982,00(dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 19 de dezembro de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 92558875eedfa9a6a141bc851033dd45

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 136/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 136/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 036/2023. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, CNPJ: 35.189.000/0001-66, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$94.885,00(noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 19 de dezembro de 2023. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO -

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 73e686c8b9bae60cd81e5e904dac3a84

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 137/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 137/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 036/2023. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, CNPJ: 35.189.000/0001-66, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$243.590,00(duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 19 de dezembro de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 4fa270fb141f290f9318d4fb5789c1a8

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 138/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 138/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 036/2023. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, CNPJ: 35.189.000/0001-66, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$695.569,00(seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 19 de dezembro de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: db796ac2e21621ea54abcf690ccaf7f8

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 139/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 139/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 036/2023. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, CNPJ: 35.189.000/0001-66, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA, CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$86.855,00(oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 19 de dezembro de 2023. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f8b00e85fc2d91820c6e20ee223e7e8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EDITAL 004/2023

Brejo de Areia, 18 de dezembro de 2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 004/2023 - PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e no art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos da Lei 005 de 08 de setembro de 2023 e do Edital 001/2023, torna pública a relação dos candidatos inscritos para a **(Fase II) apresentação do plano de ação (trabalho)** do processo seletivo simplificado de avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de gestor (diretor) escolar da rede municipal de ensino.

1º De acordo com os termos da Lei 005 de 08 de setembro de 2023 e do Edital 001/2023, o Edital 004/2023 vem com a divulgação do resultado parcial do plano de ação (trabalho) e de título.

EVENTO	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição	de 10h às 17h dos dias 06/11/2023 ao dia 09/11/2023. LOCAL: Centro Social, Rua Clemente Franco Marinho, Centro-Brejo de Areia - MA
Divulgação da Concorrência.	Até 17/11/2023
Prova de título (Fase I)	20 a 22/11/2023
Divulgação da prova de título	30/11/2023
Convocação para apresentação do Plano de trabalho	Até 04/12/2023
Análise do Plano de trabalho	05/06/12/2023
Apresentação do Plano de trabalho (Fase II)	13 a 15/12/2023
Divulgação do Resultado da apresentação do Plano de Ação	18/12/2023
Divulgação do Resultado Final.	Até 21/12/2023
Convocação e posse dos aprovados	30/01/2024
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.	

CANDIDATOS INSCRITOS e APROVADOS NO PLANO DE TRABALHO

2º Os candidatos deverão cumprir rigorosamente os termos constantes no Edital 04/2023, segue a relação dos candidatos com suas pontuações da apresentação do plano de ação (trabalho), 1 - FLORISA DA SILVA SAMPAIO - 5,0; 2 - PAULIANA SOUSA SILVA - 4,93; 3 - MARIA PEREIRA DA SILVA - 4,53; 4 - JOANA DE JESUS DA SILVA - 4,5; 5 - MARLENE SALES DOS SANTOS - 4,26; 6 - IVONEIDE CARVALHO SILVA DE SOUZA - 4,0; 7 - ANTONIA GRACILENE DA SILVA DE SOUZA - 4,0; 8 - ELIETE RIBEIRO LIMA DE ARAUJO - 3,96; 9 - JAQUELINE PEREIRA DA SILVA - 3,9; 10 - EVA DALIA DE ALMEIDA SANTOS - 3,6; 11 - ARTENIZA OTAVIANO DA SILVA - 3,6; 12 - ALINE DANTAS DE SOUSA - 3,6; 13 - IVANILDE CARVALHO SILVA - 3,3; 14 - LEIDIANE CHAVES DE SOUZA - 3,3; 15 - ADRIANA FREITAS SOUSA - 3,3; 16 - CLEMILDA SOUSA SILVA - 3,2; 17 - MAYRA CARVALHO RIBEIRO - 3,2; 18 - IRACI PESSOA CAETANO, 3,0.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 001/2023 para escolha dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Brejo de Areia - Maranhão, de acordo com o Diário Oficial.

Brejo de Areia - MA, 18 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: e12d8a76ff6cb2136b7fd6f0cac821a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa J PEREIRA BEZERRA COMÉRCIO ME CNPJ: 17.626.835/0001-54. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis em geral para atender a demanda da Secretaria de Administração de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.051,75 (trinta mil, cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 07/12/2023 JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 18ef5761dbeda8064f156513fce5873c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa J PEREIRA BEZERRA COMÉRCIO ME CNPJ: 17.626.835/0001-54. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis em geral para atender a demanda da Secretaria de Educação de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.012,90 (quarenta mil, doze reais e noventa centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2032 0000 MANUT. E APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 07/12/2023. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 49cba46306c0fdb52a05803294bfd563

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa J PEREIRA BEZERRA COMÉRCIO ME CNPJ: 17.626.835/0001-54. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.012,90 (quarenta mil, doze reais e noventa centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122

0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2048 0000 Captação de Recursos e Gerenciamento de Projetos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 07/12/2023. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 99f612e9e8b91fb49049fc37981de65d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa J PEREIRA BEZERRA COMÉRCIO ME CNPJ: 17.626.835/0001-54. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis em geral para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.035,07 (dez mil, trinta e cinco reais e sete centavos) MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0005 2068 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material de Consumo FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 07/12/2023. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: a8202f4e29364b144238fcb2db27350

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa R N MAGALHÃES DA SILVA LTDA CNPJ: 24.474.679/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis em geral para atender a demanda da Secretaria de Administração de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.066,10 (trinta mil, sessenta e seis reais e dez centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 07/12/2023 JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 0cf34ef5fe560cfead48cc68ecb668f5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a

Empresa R N MAGALHÃES DA SILVA LTDA CNPJ: 24.474.679/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis em geral para atender a demanda da Secretaria de Educação de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.066,10 (trinta mil, sessenta e seis reais e dez centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2032 0000 MANUT. E APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 07/12/2023. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: d3cc5673d85789c2e2abba12bd8d032d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa R N MAGALHÃES DA SILVA LTDA CNPJ: 24.474.679/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.066,10 (trinta mil, sessenta e seis reais e dez centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2048 0000 Captação de Recursos e Gerenciamento de Projetos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 07/12/2023. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 6727a09fcd7173d7fd50cda4f127f7e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa R N MAGALHÃES DA SILVA LTDA CNPJ: 24.474.679/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis em geral para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.016,57 (dez mil, dezesseis reais e cinquenta e sete centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0005 2068 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material de Consumo FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 07/12/2023. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 0b90a9d76c37c61f17a21fd6df6aec5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701 - 1ª PARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
PRAÇA FELINTO FARIAS S/N
06117071/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.565.907,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										8.565.907,52					
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO												
	22	04.122.0052.1005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL							150.000,00					
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais							F.R.:	1	500	0		
		500	Recursos não vinculados de Impostos												
		001	001	Recursos Proprios do Município											
	27	04.122.0052.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL							3.500,00					

		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
27		04.122.0052.2004.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL		76.016,40			
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
02	03	00		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
83		28.843.0012.9002.0000		OPERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS		150.000,00			
		4.6.90.71.00		Principal Da Dívida Contratual Resgatado		F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
85		28.843.0012.9003.0000		OPERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00			
		3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias E Contributivas		F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
52		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL		209.940,00			
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado		F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
53		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.843,50			
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					

DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701

02	03	00		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
53		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.600,00			
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
53		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.235,00			
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
53		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.500,00			
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
53		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.260,00			
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					



53	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.260,00															
	3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0											
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
53	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.028,75															
	3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0											
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
53	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.205,00															
	3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0											
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
53	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.875,10															
	3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0											
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
54	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.866,18															
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		F.R.:	1	500	0											
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																

DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701

02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS																
57	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00															
	3.3.90.30.00		Material De Consumo		F.R.:	1	500	0											
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
57	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00															
	3.3.90.30.00		Material De Consumo		F.R.:	1	500	0											
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
61	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00															
	3.3.90.36.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		F.R.:	1	500	0											
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
62	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00															
	3.3.90.36.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		F.R.:	1	704	0											
	704		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
63	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.600,00															
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	500	0											
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
63	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00															
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	500	0											



		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
137		10.301.0075.1010.0000		SAÚDE								10.000,00	
		3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
137		10.301.0075.1010.0000		SAÚDE								20.000,00	
		3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
141		10.302.0075.1011.0000		SAÚDE								27.982,00	
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
141		10.302.0075.1011.0000		SAÚDE								146.284,73	
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
141		10.302.0075.1011.0000		SAÚDE								167.560,00	
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
02	07	00		SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
173		20.122.0052.2029.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL								2.250,00	
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
173		20.122.0052.2029.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL								14.324,00	
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									

DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701

02	08	00		SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL									
188		08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA								14.548,00	
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
188		08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA								14.548,00	
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
188		08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA								14.980,00	





		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
188		08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA								15.760,00	
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
188		08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA								50.000,00	
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
189		08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA								22.810,00	
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
195		08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA								40.000,00	
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
02	09	00		SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS									
205		15.451.0052.2001.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL								24.598,00	
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
222		15.452.0052.2089.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL								159.216,33	
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 24627c98a8a97b9a967810cbf9251f27

DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701 - 2ª PARTE

DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701

02	10	00		SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, EPOSRT E TURISMO									
		250		ADMINISTRAÇÃO GERAL								19.520,00	
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									
02	11	00		FUNDEB									
		286		EDUCAAO BASICA								103.252,80	
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado						F.R.:	1	541	0
		541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF									



		3.3.90.30.00	Material De Consumo						F.R. Grupo:	1		500	0
		500	Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Proprios do Municipio									

DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701

02	06	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO											
	132	10.301.0075.1010.0000		SAÚDE								-2.406,35		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo						F.R. Grupo:	1		601	0	
		601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
	135	10.301.0075.1010.0000		SAÚDE								-38.806,38		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica						F.R. Grupo:	1		500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
	145	10.302.0075.1011.0000		SAÚDE								-22.740,80		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo						F.R. Grupo:	1		500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
	149	10.302.0075.1011.0000		SAÚDE								-10.000,00		
		3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores						F.R. Grupo:	1		500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
	154	10.303.0075.1012.0000		SAÚDE								-28.476,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica						F.R. Grupo:	1		500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
	162	17.511.0076.1002.0000		SANEAMENTO								-53.886,55		
		4.4.90.51.00	Obras E Instalações						F.R. Grupo:	1		500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
02	07	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO											
	175	20.122.0052.2029.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL								-115.688,76		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo						F.R. Grupo:	1		500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
	177	20.122.0052.2029.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL								-2.250,00		
		3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria						F.R. Grupo:	1		500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
	185	20.605.0024.2033.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA								-14.324,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica						F.R. Grupo:	1		500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										

02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL																
----	----	----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701

02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL																
	191	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA																
		3.3.90.30.00	Material De Consumo																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001 001	Recursos Proprios do Municipio																
	191	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA																
		3.3.90.30.00	Material De Consumo																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001 001	Recursos Proprios do Municipio																
	191	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA																
		3.3.90.30.00	Material De Consumo																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001 001	Recursos Proprios do Municipio																
	191	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA																
		3.3.90.30.00	Material De Consumo																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001 001	Recursos Proprios do Municipio																
	191	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA																
		3.3.90.30.00	Material De Consumo																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001 001	Recursos Proprios do Municipio																
	191	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA																
		3.3.90.30.00	Material De Consumo																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001 001	Recursos Proprios do Municipio																
	191	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA																
		3.3.90.30.00	Material De Consumo																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001 001	Recursos Proprios do Municipio																
	202	08.244.0024.2042.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA																
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001 001	Recursos Proprios do Municipio																
02	09	00	SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS																
	217	15.452.0052.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL																
		4.4.90.51.00	Obras E Instalações																
		700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União																
		100 000	GERAL TOTAL																

DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701

02	09	00	SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS																	
	218	15.452.0052.2089.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado																	
		500	Recursos não vinculados de Impostos																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																
	223	15.452.0052.2089.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
		4.4.90.51.00	Obras E Instalações																	
		500	Recursos não vinculados de Impostos																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																
	224	15.452.0052.2089.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente																	
		500	Recursos não vinculados de Impostos																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																
02	10	00	SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, E POSRTE E TURISMO																	
	248	13.392.0052.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente																	
		500	Recursos não vinculados de Impostos																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																
02	11	00	FUNDEB																	
	280	12.361.0022.2102.0000	EDUCACAO BASICA																	
		3.3.90.30.00	Material De Consumo																	
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																
	283	12.361.0022.2102.0000	EDUCACAO BASICA																	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica																	
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																
	287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA																	
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil																	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																
	287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA																	
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil																	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																
	287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA																	
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil																	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																

DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701

02	11	00	FUNDEB																	
	287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA																	
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil																	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos																	

		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	1	541	0
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	482	12.365.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA					-89.595,02	
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	1	541	0
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
	347	10.301.0075.2105.0000	SAÚDE					-27.982,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente			F.R. Grupo:	1	600	0
		600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	352	10.301.0075.2107.0000	SAÚDE					-42.500,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	1	600	0
		600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	352	10.301.0075.2107.0000	SAÚDE					-31.500,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	1	600	0
		600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	353	10.301.0075.2107.0000	SAÚDE					-23.000,00	
		3.3.90.30.00	Material De Consumo			F.R. Grupo:	1	600	0
		600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						

DECRETO Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.701

02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
	359	10.301.0075.2109.0000	SAÚDE					-24.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	1	600	0
		600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	364	10.301.0075.2109.0000	SAÚDE					-29.678,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	1	600	0
		600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	366	10.301.0075.2110.0000	SAÚDE					-44.230,00	
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			F.R. Grupo:	1	600	0
		600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	370	10.302.0014.2036.0000	MEDIA COMPLEXIDADE					-55.172,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente			F.R. Grupo:	1	621	0
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	373	10.304.0075.2112.0000	SAÚDE					-10.000,00	
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			F.R. Grupo:	1	600	0
		600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
	436	08.244.0024.2124.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA					-4.000,00	
		3.3.90.30.00	Material De Consumo			F.R. Grupo:	1	660	0
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
		Anulação (-)						-8.565.907,52	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor nesta data.

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: fbfd76047f321d64fc346bd7d19a249a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 - SEMAS

REF.: Processo nº 20/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa J CRUZ MARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.261.319/0001-92, OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente visando atender as demandas de interesse das Secretarias do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2023. Valor Global de R\$ 111.137,57 (cento e onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0033.2051.0000 - Índice de Gestão Descentralizado IGDBF; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária: Sra. Maria Betânia Teixeira Aires, CPF sob o nº 030.653.613-70. P/Contratada: J CRUZ MARINHO LTDA, representada pelo Sr. Júlio Cruz Marinho, CPF nº 626.982.323-40. Cajari (MA), 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 81627590a1a004144ba9496c7108176f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023 - SEMUS

REF.: Processo nº 20/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa J CRUZ MARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.261.319/0001-92, OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente visando atender as demandas de interesse das Secretarias do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2023. Valor Global de R\$ 136.550,65 (cento e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manut. do atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária a Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo, CPF sob o

nº 027.343.483-73. P/Contratada: J CRUZ MARINHO LTDA, representada pelo Sr. Júlio Cruz Marinho, CPF nº 626.982.323-40. Cajari (MA), 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8ad955df60277d51a8d6f801b106b98a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023 - SECAF

REF.: Processo nº 20/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa J CRUZ MARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.261.319/0001-92, OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente visando atender as demandas de interesse das Secretarias do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2023. Valor Global de R\$ 335.496,97 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Secretária: Sra. Jimena Coelho de Souza, CPF sob o nº 822.708.993-34. P/Contratada: J CRUZ MARINHO LTDA, representada pelo Sr. Júlio Cruz Marinho, CPF nº 626.982.323-40. Cajari (MA), 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 61a9cae42de82d21bf1e73c49f94b38c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023 - SEMED

REF.: Processo nº 20/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa J CRUZ MARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.261.319/0001-92, OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente visando atender as demandas de interesse das Secretarias do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2023. Valor Global de R\$ 174.444,32 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0020 2064 0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0021 2034 0000 Manutenção do PNATE/PEATE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/Contratante: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário o Sr. Jackson Douglas Rocha, CPF sob o nº 453.124.863-5. P/Contratada: J CRUZ MARINHO LTDA, representada pelo Sr. Júlio Cruz Marinho, CPF nº 626.982.323-40. Cajari (MA), 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5dfd6c154d8a4f9e581095db694b21b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 054/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 054/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 121201/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 18 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6bc62fda24c65ac508ca7443a15e2e64

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 121202/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para

conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil, coroa de flores artificiais, serviços de Translado e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 04 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 18 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: ed414ce80255b7bc0c460689df72e5bb

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 121203/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos do tipo comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 18 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 67c2080add4f7262ae7718c7de3b909b

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

Código identificador: db1bbc086056169dac272115f08577be

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 121204/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 05 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 18 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: eeed724eac9a08b3eff599b013d09ce1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - SAAE de Carolina - MA.O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos que a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, para contratação de empresa especializada para a construção da estação de tratamento de água no imóvel localizado na Praça Constâncio Gomes s/n, bairro Brejinho, com área total de 400 m², área construída de 15m² e área livre de 385 m²(composta de 01 casa de bombas com área de 10,65m² e reservatórios metálicos de 50.000 L , de interesse do SAAE de Carolina - MA, com abertura realizada para o dia para o dia 11 de dezembro de 2023 às 10:00 h (dez horas) foi DESERTA .Neste mesmo ato informa aos interessados que realizará nova Sessão dia 05 de janeiro de 2024 às 10:00 h (dez horas) de interesse do SAAE de Carolina - MA . Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário **das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 15:00 h, onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 98119-9449.(whatsapp) ou pelo licitacaosaacarolina@gmail.com.Carolina - MA, 13 de dezembro de 2023,Delano da Silva Cunha,Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023,

Assinado em 18/12/2023. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA. Processo Administrativo nº 03.0014/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 028/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: PROSONDA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.827.749.0001-63. Valor Global: R\$ 113.432,32 (cento e treze mil, quatrocentos e trinta e dois mil e trinta e dois centavos). Vigência Inicial: 18 de dezembro de 2023. Vigência Final: 18 de dezembro de 2024. José Roberto Farias Gomes. Cedral - MA, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 605c5a1a4fbd46dd1f0e55fe57c88dcf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 242/2022 - SEMUS PROCESSO ADM. Nº 100/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022. CONTRATO Nº 242/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Sra. GRASCIETE VIEIRA DE AMORIM FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 621.632.993-68 e RG nº 042931352011-0. BASE LEGAL: art. 51 da Lei nº 8.245/1991. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 242/2022-SEMUS que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua do Garimpeiro, S/N, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento da Policlínica Municipal de Centro Novo do Maranhão., através da Secretaria Municipal de Saúde, oriunda da **Dispensa de Licitação nº 024/2022. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato para o período de 12 (DOZE) meses é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 242/2022-SEMUS pelo período de 12 (DOZE) meses, com início em 13 de setembro de 2023, com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.245/1991. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0090 301 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-300 00. SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 941.181.911-72, pelo Locatário, e GRASCIETE VIEIRA DE AMORIM FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 621.632.993-68 e RG nº 042931352011-0 pelo Locador. CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, 13 de setembro de 2023.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: c882c2da20724e2a45457b94443c432a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO



A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Coronel Rosalino S/N, Centro. CEP:65.625-000, Duque Bacelar, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento o presente **RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL AUDIOVISUAL DE DUQUE BACELAR E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE DUQUE BACELAR.**

LISTA DE SELECIONADOS APROVADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL AUDIOVISUAL DE DUQUE BACELAR / LEI PAULO GUSTAVO

VIDEOS CULTURAIS E VIDEOCLIPES MUSICAIS							
Ordem	Nº PROCESSO	Nome	CPF	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO	VALOR DO PROJETO
1	001/23LPG-AUD	Francisco Carlos Moraes Machado	870.955.563-34	Festão de São José	97,7	APROVADO	7.091,20
2	002/23LPG-AUD	Francisca Edmara da Costa Miranda	047.036.013-54	Edmara Miranda Segredo do Tempo	97,5	APROVADO	7.091,20
3	003/23LPG-AUD	José Cleidison Machado	036.201.753-06	Filhos da terra	96,6	APROVADO	7.091,20
4	004/23LPG-AUD	Maicol Vital de Oliveira	861.970.983-39	Ferrô do Malla	96,2	APROVADO	7.091,20
5	005/23LPG-AUD	Thalison Rick Alves Sousa	377.039.423-08	A Arte de Viver	96,1	APROVADO	7.091,20
6	006/23LPG-AUD	José de Arimatéia Gomes Silva	307.794.163-80	Sociedade Som	96,0	APROVADO	7.091,20
7	007/23LPG-AUD	Cecania Maria Rodrigues da Silva	008.356.293-17	Arte e Artesanato	95,9	APROVADO	7.091,20
8	008/23LPG-AUD	Jobo de Deus Marques da Costa	895.785.993-72	Duque Bacelar Lentes	95,6	APROVADO	7.091,20
9	009/23LPG-AUD	Jobo de Deus Silva	019.646.853-11	Dj Johnny Silva	95,4	APROVADO	7.091,20
10	010/23LPG-AUD	Silvane Dias Miranda	037.469.823-67	Grupo de Capoeira Muzenza	95,4	APROVADO	7.091,20
11	011/23LPG-AUD	Lúcia Lima de Sousa	375.628.273-20	Grupo de Fandá Dô Re-Mê	92,9	APROVADO	7.091,20
12	012/23LPG-AUD	Francisca Teima Rocha Almeida	740.632.003-53	Tambor Mê Teima	92,3	APROVADO	7.091,20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DUQUE BACELAR./ LEI PAULO GUSTAVO

CONTEMPLEÇÃO / PREMIAÇÃO							
Ordem	Nº PROCESSO	Nome	CPF/(CNPJ)	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO	VALOR DO PROJETO
1	001/23LPG-OUTRAS	Antônia Dias da Silva	017.268.583-91	Arte Crochê e Artesanato	10	APROVADO	1.198,80
2	002/23LPG-OUTRAS	Francisca Antonia Lima Cardoso	606.866.093-41	Artesã Francisca Antonia	10	APROVADO	1.198,80
3	003/23LPG-OUTRAS	Francisca Oliveira Cardoso	703.299.833-87	Francisca Artesã	10	APROVADO	1.198,80
4	004/23LPG-OUTRAS	Francisca das Chagas Ferreira Costa	927.001.793-15	Chiquinha Artesã	10	APROVADO	1.198,80
5	005/23LPG-OUTRAS	Isseidilda de Oliveira Sousa	024.797.123-54	Bordados e Pérolas	10	APROVADO	1.198,80
6	006/23LPG-OUTRAS	Leonorilda de Costa Lima	011.485.903-69	Crochê da Leo	10	APROVADO	1.198,80
7	007/23LPG-OUTRAS	Maria Celestiana Cardoso Oliveira	608.913.303-56	Calçada Artesã	10	APROVADO	1.198,80
8	008/23LPG-OUTRAS	Maria Lucia de Souza Cunha	024.004.983-77	Artes e Variedades	10	APROVADO	1.198,80
9	009/23LPG-OUTRAS	Maria Coração Lima dos Santos	287.264.223-45	Artesã MariaCoração	10	APROVADO	1.198,80
10	010/23LPG-OUTRAS	Maria das Graças Sousa Rocha	015.990.143-00	Maria Artesã	10	APROVADO	1.198,80
11	011/23LPG-OUTRAS	Maria Jose Costa	406.537.493-68	O Artesanato na Minha Vida	10	APROVADO	1.198,80
12	012/23LPG-OUTRAS	Maria das Dores Santos	790.545.603-04	Artesã Maria das Dores	10	APROVADO	1.198,80
13	013/23LPG-OUTRAS	Roslene Nascimento Brito	642.402.823-49	Artesanato daRosinha	10	APROVADO	1.198,80
14	014/23LPG-OUTRAS	Rosimar de Sousa Rocha	984.193.073-00	Rosa Artesã	10	APROVADO	1.198,80
15	015/23LPG-OUTRAS	Widem Michele Lira da Silva	608.946.393-07	Mimos WM	10	APROVADO	1.198,80
16	016/23LPG-OUTRAS	Maria de Jesus Linhares Furtado	476.204.803-82	ResgatandoTradições	10	APROVADO	1.394,68
17	017/23LPG-OUTRAS	Associação Cultural Explode Coração	02.289.633/0001-02	Junina ExplodeCoração	10	APROVADO	1.394,68
18	018/23LPG-OUTRAS	José Ribamar Pereira Da Silva	234.001.233-49	O Mestre DaSanfona	10	APROVADO	4.849,55
19	019/23LPG-OUTRAS	Francisco das Chagas da Silva	683.146.393-20	Tenda Mestre Santo Sebastião	10	APROVADO	4.849,55

Duque Bacelar, 19 de dezembro de 2023.

JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d3d85e95658569bf0429691d26cd2ee9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 008/2023-CPL. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **06/02/2024 às 09:00 horas**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO** com base na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e complementada pelas leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 4.680/65, para o OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito - MA, 19 de dezembro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Presidente da CPL
Portaria nº 289/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: d03e9b7d0de5b35931ee58a7b91c573e

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO COM CONDUTOR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CARNE NA MESA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **04/01/2024 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito - MA, 19 de dezembro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Presidente da CPL
Portaria nº 289/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: ba007ffc2a65a8e7d76f527f44e86922

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR

ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ (BENEFÍCIO AUXÍLIO NATALIDADE) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE GESTANTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO/MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **04/01/2024 às 10:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito - MA, 19 de dezembro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Presidente da CPL
Portaria nº 289/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 35d6f51c82ff4d20100c9a783ccdff99

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ESTREITO/MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **04/01/2024 às 14:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito - MA, 19 de dezembro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Presidente da CPL
Portaria nº 289/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 2cb1d880ff23b28355836997f02ef8c9

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e,

subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **05/01/2024 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito - MA, 19 de dezembro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Presidente da CPL
Portaria nº 289/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 60acbfa759ecdff64dee1434b1705bc

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SUBCOMISSÃO DE PUBLICIDADE

Credenciamento de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica. Se encontra aberta o **CRENCIAMENTO** profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Licitação sob a modalidade Concorrência Pública, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Estreito, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br. **LUIS AUGUSTO MAYORA SCHWELM LIZAKOSKI**, Secretário de Comunicação, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: bf0f3f5a2e9fcb6f9a15243e347dc3b1

PORTARIA Nº 431/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 431/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETARIA DO (CMDI) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, prefeito Municipal de Estreito/Ma, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, e da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, membros do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa, do Município de Estreito/MA.

COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM IDOSA (CMDI)

-REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

PRESIDENTE:

VIVIANE ABADIA FERNANDES OLIVEIRA MOURA
CPF; 045.556.953-30

• REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

VICE PRESIDENTE:

SUEILA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO

CPF; 054.555.763-13

SECRETARIA:

ANDRESSA KELLEN COSTA ARAUJO

CPF; 615.081.413-04

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário dos Municípios da FAMES - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão) revogando-se as disposições em contrário. **Retroagindo seus efeitos a 04/10/2023.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEORREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9d419304148959c122702980f7539147

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **“ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”**, no uso das suas atribuições legais, nos autos supra mencionado, instaurado de ofício em 19 de Dezembro de 2023, para regularização fundiária urbana consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO VILA TECO**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECIDE**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública matriculada sob as matrículas nºs. 6562, 6563, 6564 e 6565, todas do Livro de Registro Geral nº 2A-22, estando **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas para emissão das respectivas CRF'S, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade dos ocupantes.

Estreito-MA, 19 de Dezembro de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

Coordenador

GLEICIANE BESERRA SOUZA

Vice Coordenador (a)

TIAGO SILVA DE GÓIS

Membro

LUCIANO OLIVEIRA PARENTE

Membro

JOCICLEI ALVES DA COSTA

Membro

EDUARDO LIMA REIS OLIVEIRA

Membro

JOSÉ QUEIROZ DOS SANTOS JUNIOR

Membro

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4bb64ee8f5e022350a9f8be0603caca5

RETIFICAÇÃO/ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023

RETIFICAÇÃO/ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023

No Ato de Contratação direta, da Dispensa de Licitação nº 050/2023, publicada na DOM (Diário oficial dos Municípios) no dia 13 de dezembro de 2023 na página 42, no diário nº 3247.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					CNPJ: 34.626.067/0001-58	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	
01	MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COM TROCA DE PEÇAS	SERVIÇO	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00	
02	MANUTENÇÃO EM REFLETORES DAS CADEIRAS COM TROCA DE CABECOTES	SERVIÇO	05	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00	
03	MANUTENÇÃO EM CUSPIDEIRA COM TROCA DE MANGUEIRA	SERVIÇO	05	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00	
04	MANUTENÇÃO EM EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	06	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00	
05	MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	
06	MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PREVENTIVA	SERVIÇO	04	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00	
07	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE	SERVIÇO	04	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00	
08	MANUTENÇÃO EM BOMBA A VACUO CORRETIVA	SERVIÇO	03	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00	
09	MANUTENÇÃO DO RAI X PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	05	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00	
10	MANUTENÇÃO DA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00	
11	MANUTENÇÃO DAS CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00	
12	MANUTENÇÃO DA SELADORA COM TROCA DE RESISTENCIA	SERVIÇO	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00	
13	MANUTENÇÃO DOS CONTRA ANGULOS	SERVIÇO	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
14	TROCA DE PEÇA DO CABO RAI X	SERVIÇO	06	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00	
15	TROCA DA PLACA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	04	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00	
VALOR TOTAL					R\$ 48.200,00	

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

EMPRESA: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					CNPJ: 34.626.067/0001-58	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	
1	MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COM TROCA DE PEÇAS	SERVIÇO	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00	
2	MANUTENÇÃO EM REFLETORES DAS CADEIRAS COM TROCA DE CABECOTES	SERVIÇO	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00	
3	MANUTENÇÃO EM CUSPIDEIRA COM TROCA DE MANGUEIRA	SERVIÇO	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00	
4	MANUTENÇÃO EM EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	
5	MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00	
6	MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PREVENTIVA	SERVIÇO	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00	
7	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE	SERVIÇO	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00	
8	MANUTENÇÃO EM BOMBA A VACUO CORRETIVA	SERVIÇO	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00	
9	MANUTENÇÃO DO RAI X PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00	
10	MANUTENÇÃO DA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	
11	MANUTENÇÃO DAS CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00	
12	MANUTENÇÃO DA SELADORA COM TROCA DE RESISTENCIA	SERVIÇO	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00	
13	MANUTENÇÃO DOS CONTRA ANGULOS	SERVIÇO	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
14	TROCA DE PEÇA DO CABO RAI X	SERVIÇO	6	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00	
15	TROCA DA PLACA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00	
VALOR TOTAL					R\$ 49.980,00	

Estreito - MA, 14 de dezembro de 2023.

GEAN CARLOS DE LIMA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 430/2021



Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 027804179fac1a5a0a1b772f5690466

RETIFICAÇÃO/ERRATA TERMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023

RETIFICAÇÃO/ERRATA TERMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023

No Termo de contrato nº 160/2023, firmado com a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.626.067/0001-58**, na Cláusula Primeira - Objeto:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
01	MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COM TROCA DE PEÇAS	SERVIÇO	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
02	MANUTENÇÃO EM REFLETORES DAS CADEIRAS COM TROCA DE CABECOTES	SERVIÇO	05	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
03	MANUTENÇÃO EM CUSPIDEIRA COM TROCA DE MANGUEIRA	SERVIÇO	05	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
04	MANUTENÇÃO EM EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	06	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
05	MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
06	MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PREVENTIVA	SERVIÇO	04	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
07	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE	SERVIÇO	04	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
08	MANUTENÇÃO EM BOMBA A VÁCUO CORRETIVA	SERVIÇO	03	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
09	MANUTENÇÃO DO RAIOS X PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	05	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
10	MANUTENÇÃO DA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00
11	MANUTENÇÃO DAS CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
12	MANUTENÇÃO DA SELADORA COM TROCA DE RESISTÊNCIA	SERVIÇO	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
13	MANUTENÇÃO DOS CONTRA ÂNGULOS	SERVIÇO	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
14	TROCA DE PEÇA DO CABO RAIOS X	SERVIÇO	06	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00
15	TROCA DA PLACA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	04	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
VALOR TOTAL				R\$ 48.200,00	

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COM TROCA DE PEÇAS	SERVIÇO	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
2	MANUTENÇÃO EM REFLETORES DAS CADEIRAS COM TROCA DE CABECOTES	SERVIÇO	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
3	MANUTENÇÃO EM CUSPIDEIRA COM TROCA DE MANGUEIRA	SERVIÇO	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
4	MANUTENÇÃO EM EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
5	MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
6	MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PREVENTIVA	SERVIÇO	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
7	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE	SERVIÇO	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
8	MANUTENÇÃO EM BOMBA A VÁCUO CORRETIVA	SERVIÇO	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
9	MANUTENÇÃO DO RAIOS X PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
10	MANUTENÇÃO DA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
11	MANUTENÇÃO DAS CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
12	MANUTENÇÃO DA SELADORA COM TROCA DE RESISTÊNCIA	SERVIÇO	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
13	MANUTENÇÃO DOS CONTRA ÂNGULOS	SERVIÇO	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
14	TROCA DE PEÇA DO CABO RAIOS X	SERVIÇO	6	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00
15	TROCA DA PLACA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
VALOR TOTAL				R\$ 49.980,00	

Estreito - MA, 14 de dezembro de 2023.

GEAN CARLOS DE LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 430/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 1bd3c70062b584318ea578c85fb00df

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

LEI Nº 217, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei nº 217, de 19 de dezembro de 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal,

Estadual bem como a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os municípios, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 217, de 19 de dezembro de 2023 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FEIRO NOVA, ESTADO DO MARANHÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DOS SEUS COMPONENTES E DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,** e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. Dou a Lei Municipal nº 217/2023 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DE 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRCIO DA SILVA SANTOS COUTINHO - Chefe de Gabinete

LEI Nº 217/2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FEIRO NOVA, ESTADO DO MARANHÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DOS SEUS COMPONENTES E DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI:**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272 de 25 de agosto de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis nº 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

§ 1º Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

§ 2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e

desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

§ 3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;

V - A produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI - A implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 5º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Feira Nova, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

IV - Transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Feira Nova, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

I - Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

II - Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;

IV - Conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - Articulação entre orçamento e gestão;

VI - Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 7º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Feira Nova, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços

entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Feira Nova, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Feira Nova, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

I - Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA); **III** - Pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);

IV - Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.

V - Por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DO MARANHÃO

Art. 10º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 09 membros, igual ao número de suplentes e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 12. Compete ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - (COMSEA) do Município de Feira Nova, Estado do Maranhão:

I - Exercer o controle social sobre a PSAN;

II - Propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;

IV - Incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

V - Manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;

VII - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à

desnutrição;

VIII - Elaborar e votar seu regimento interno;

IX - Deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Feira Nova, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

I - 03 (três) membros, titulares e igual número de suplentes, (um terço-1/3) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;

II - 06 (seis) entidades representantes da sociedade civil organizada (dois terços - 2/3), eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

II - Opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Feira Nova, Estado do Maranhão.

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitas pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

Art. 15. Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16. As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura a qual o Conselho está vinculado, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18. O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

Parágrafo Único: Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

SEÇÃO III

DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DO MARANHÃO

Art. 19. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

I- Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípua de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;

II- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

III- Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;

IV- Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;

VI- Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma;

VII- Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

VIII- Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX -Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

X) Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI- Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;

XII- Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;

XIII- Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIV- Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

SEÇÃO IV

DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DO MARANHÃO

Art. 20. À Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no município Feira Nova, Estado do Maranhão, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura compete:

I - Gerenciar a intersetorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Feira Nova, Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;

II - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEAS e CONSEA-MA para a estruturação do SISAN local;

IV - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;

V - Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 21. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersetorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 22. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

I - Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;

IV - Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;

V - Incorporar estratégias intersetoriais e visões articuladas das demandas dos munícipes, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 23. A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISANS (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

I - A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;

II - A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

CAPÍTULO IV

DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 24. A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extrapatrimonial e se exerce mediante:

I - Direito de petição e ao processo administrativo;

II - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;

III - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 25. Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 26. A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - Reclamação do ofendido ou seu representante legal;

II - Ato ou ofício de autoridade competente;

III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;

IV - Comunicado do COMSEA do Município de Feira Nova, Estado do MARANHÃO ou do CONSEA-MA.

V - Outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 27. A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 19 de Dezembro de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita de Feira Nova do

Maranhão/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 45aa398df40c1eab26f47b2f78f28d3e

LEI Nº 218, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei nº 218, de 19 de dezembro de 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal, Estadual bem como a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 218, de 19 de dezembro de 2023 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024”**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. Dou a Lei Municipal nº 218/2023 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DE 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRCIO DA SILVA SANTOS COUTINHO - Chefe de Gabinete

LEI Nº 218, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R\$ 70.421.559,76 (setenta e um milhões quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas

mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 70.421.559,76 (setenta e um milhões quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

1	-	RECEITAS
CORRENTES.....		
.... 67.339.579,13		

1.1	-	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....	1.215.333,00
-----	---	---	--------------

1.2	-	Receita de Contribuições.....	382.963,84
-----	---	-------------------------------	------------

1.3	-	Receita Patrimonial.....	438.522,02
-----	---	--------------------------	------------

1.4	-	Receita de Serviços.....	360.144,25
-----	---	--------------------------	------------

1.5	-	Transferências Correntes.....	64.835.628,49
-----	---	-------------------------------	---------------

1.6	-	Outras Receitas Correntes.....	106.987,53
-----	---	--------------------------------	------------

1.7	-	(R) Deduções do FUNDEB.....	-4.448.797,64
-----	---	-----------------------------	---------------

2	-	RECEITAS DE CAPITAL.....	. 7.530.778,27
----------	---	---------------------------------	-----------------------

2.1	-	Operações de Crédito.....	0,00
-----	---	---------------------------	------

2.2	-	Alienações de Bens.....	17.468,85
-----	---	-------------------------	-----------

2.3	-	Amortização de Empréstimos.....	0,00
-----	---	---------------------------------	------

2.4	-	Transferências de Capital.....	7.513.309,42
-----	---	--------------------------------	--------------

2.5	-	Outras Receitas de Capital.....	0,00
-----	---	---------------------------------	------

RECEITA TOTAL.....			70.421.516,04
---------------------------	--	--	----------------------

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 70.421.559,76 (setenta e um milhões quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 56.997.105,90 (cinquenta e seis milhões novecentos e noventa e sete mil cento e cinco reais e noventa centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.947.004,39 (três milhões novecentos e quarenta e sete mil quatro reais e trinta e nove centavos);

III - no investimento, em R\$ 9.477.449,47 (nove milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I	-	TESOURO.....	70.421.559,76
----------	---	---------------------	----------------------

1	-	CORRENTES.....	48.862.516,04
2	-	CAPITAL.....	21.074.123,34
3	-	CONTINGÊNCIA.....	484.920,38
4	-	PREVIDENCIÁRIA.....	.. 0,00
DESPESA TOTAL.....			70.421.559,76

II - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
010100	-	CÂMARA MUNICIPAL.....	1.260.000,00
020200	-	GABINETE DO PREFEITO.....	.. 1.584.380,61
020300	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	1.842.582,99
020400	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.....	3.862.860,66
020500	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	11.948.130,39
021200	-	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.....	8.424.564,19
020700	-	FUNDEB.....	22.542.464,97
020800	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.....	8.382.288,94
020900	-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	5.092.403,73
021000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	2.155.103,92
021100	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	304.801,65
021300	-	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FDCA.....	676.150,23
021400	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	1.602.050,47
021500	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	258.856,63
909900	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	484.920,38
TOTAL DAS UNIDADES.....			70.421.559,76

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo primeiro - remanejar as dotações de despesas com pessoal, grupo de despesa 1, previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo segundo - remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo terceiro - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

Parágrafo quarto - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor, conforme inciso II do § 1 do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

Parágrafo quinto - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos superávits.

Parágrafo sexto - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência.

Parágrafo sétimo - criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo oitavo - suplementar dotação financiada à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1o, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

Parágrafo nono - Os remanejamentos e suplementações de que tratam os parágrafos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7.º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 19 de dezembro de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: ee8dfd16a6dd0ee90b90d38c4cafa274

LEI Nº 219, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei nº 219, de 19 de dezembro de 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal, Estadual bem como a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 219, de 19 de dezembro de 2023 QUE “DISPÕE SOBRE A MELHORIA DE INFRAESTRUTURA COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GERADOR (PARQUE SOLAR) FOTOVOLTAICO E REVITALIZAÇÃO DA AV. BRASIL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. Dou a Lei Municipal nº 219/2023 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRCIO DA SILVA SANTOS COUTINHO - Chefe de Gabinete

LEI Nº 219/2023.

“DISPÕE SOBRE A MELHORIA DE INFRAESTRUTURA COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GERADOR (PARQUE SOLAR) FOTOVOLTAICO E REVITALIZAÇÃO DA AV. BRASIL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo implantará um sistema gerador (parque solar) fotovoltaico e revitalização da Av. Brasil com sistema de iluminação em LED.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito perante ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.293.730,68 (três milhões duzentos e noventa e três mil setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), nos termos da Resolução CMN nº4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica

conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra (s) conta (s),

salvo a (as) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo nos termos do §1º do art. 60 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 19 de Dezembro de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita de Feira Nova do Maranhão/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5fad5fa799173f4efa7e1c09ef552cca

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

LEI 014/2023/GABINETE

LEI Nº 014/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R\$ 72.500.000,00 (Setenta e dois milhões e quinhentos mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais 72.500.000,00 (Setenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DO TESOURO.....	41.100.887,07
1 - RECEITAS CORRENTES.....	32.876.737,58
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....	3.067.314,57
1.2 - Receita de Contribuições.....	333.926,60
1.3 - Receita Patrimonial.....	349.850,68
1.4 - Receita Agropecuária.....	51.847,29
1.5 - Receita Industrial.....	51.847,29
1.6 - Receita de Serviços.....	328.814,32
1.7 - Transferências Correntes.....	28.431.826,49
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	261.310,34
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	8.224.149,49

2.1 - Operações de Crédito.....	0,00
2.2 - Alienações de Bens.....	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos.....	0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	8.224.149,49
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS.....	35.664.866,55
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB.....	(4.265.753,62)
RECEITA TOTAL.....	72.500.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 72.500.000,00 (Setenta e dois milhões e quinhentos mil reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 57.565.079,80 (cinquenta e sete milhões e quinhentos e seiscentos e cinco mil setenta e nove reais e oitenta centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.807.870,20 (quatorze milhões oitocentos e sete mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO.....	32.073.928,86
-------------------------	----------------------

1 - DESPESAS CORRENTES.....	19.304.200,96
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....	11.777.866,70
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA.....	991.861,20
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA.....	0,00

II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	0,00
III - FUNDOS E ENTIDADES.....	40.426.071,14
11 - CÂMARA.....	1.850.000,00
12 - FUNDEB	26.970.997,18
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10.426.461,82
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.178.612,14

DESPESA TOTAL.....	72.500.000,00
---------------------------	----------------------

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 CÂMARA MUNICIPAL	1.850.000,00
0202 GABINETE DO PREFEITO.....	1.122.240,62
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	8.035.716,17
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	842.942,21
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.779.967,27
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	2.961.234,66
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS.....	80.830,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	903.074,17
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.....	11.752.116,75
0210 FUNDEB.....	26.970.997,18
0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....	10.426.461,82
0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	1.178.612,14
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	241.352,90
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.....	1.362.592,91
9099 RESERVA DE CONTIGENCIA.....	991.861,20

TOTAL DAS UNIDADES.....	72.500.000,00
--------------------------------	----------------------

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações e empresas dependentes.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 29 de agosto de 2023.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 0181ca043fe39cf20fee338d6ae3fb78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 077, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 077, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ENTRE OS DIAS 22 DE DEZEMBRO 2023 A 01 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, em especial e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO o período de festividades de fim de ano (Natal e Ano Novo), em que todos irão confraternizar com seus familiares;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento às suas obrigações culturais e religiosas;

CONSIDERANDO, por fim, que os serviços públicos essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais, tais como serviços públicos de saúde em hospitais, postos

de saúde e secretaria municipal de saúde, deverão ser garantidos pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários e/ou Dirigentes.

Art. 2º Nas situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e/ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabiente do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 19 de dezembro de 2023

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: eb7981894a0c4429f8e249155522d0ab

RESULTADO DA SELEÇÃO - L P G

RESULTADO DA SELEÇÃO DOS FAZEDORES DE CULTURA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DEMAIS AREAS

CULTURAIS NA CATEGORIA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Art. 6º -APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - VALOR R\$ 44.000,00

REMIO DE PRODUÇÃO MUSICAL - INCISO I - VALOR - R\$ 25.000,00

1. THULIO KAUAN DOS SANTOS CIRQUEIRA
2. LUCIANO BEZERRA DO NASCIMEWNTO
3. AUGUSTO VIANA PINTO
4. PEDRO PEREIRA DA SILVA
5. DELMIRO AQUINO DE ASSIS (COTAS)
6. LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
7. ALMIR CUNHA DE SOUSA
8. ANTONIO LUIS DE SOUSA E SILVA (COTAS)
9. DANILO CARVALHO OLIVEIRA
10. ANTONIO SILVA DE SOUZA

PREMIO DE PRODUÇÃO DE VIDEOS - VALOR R\$ 10.000,00

1. PEDRO AUGUSTO SANTOS MAGALHAES
2. ANTONIO COELHO DOS SANTOS FILHO
3. ELCIVAN COELHO DOS SANTOS
4. ROSA MACIEL DE CARVALHO
5. JOSEFA SILVA DE SOUSA (RADIO CIDADE FM)

PREMIO DE FOTOGRAFIAS - VALOR R\$ 9.000,00

1. JURANDY SANTOS DE CARVALHO
2. LUIS NASCIMENTO FERNANDES
3. ANDRESSA ALMEIDA DE CARVALHO
4. IVÔMARA SANTOS FERNANDES

APOIO A SALA DE CINEMA - Art. 6º -INCISO II - VALOR R\$ 10.000,00

PREMIO DE PRODUÇÃO DE FILME- VALOR R\$ 5.000,00

1. ITAMAR JOSE BRASILEIRO JUNIOR
2. WILLIAM CRISTIAN NOGUEIRA BEZERRA FILHO
3. DAIANA LIMA DE OLIVEIRA (PRODUTORA)
4. LUIZ FELIPE SILVA NOGUEIRA

PREMIO DE EXIBIÇÃO DE FILMES - VAR R\$ 5.000,00

1. 1-LUIZ GUSTAVO MOURÃO DOS SANTOS
2. MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA
3. FLAVIO BRITO LOYOLA
4. MARINALVA SANTOS CONCEIÇÃO

FORMAÇÃO , QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO - ART.6º -INCISO III

PREMII DE PALESTRA E MINI CURSOS- VALOR R\$ 5.376,86

1. MARIA DAS DORES DOS SANTOS SOUSA
2. VITOR DA COSTA CARDOSO NETO
3. DJALMA DO NASCIMENTO SOUSA
4. ALEX DE BRITO LIMEIRA

DEMAIS AREAS DA CULTURA

PREMIO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS , LIGADAS A PRESERVAÇÃO CULTURAL - VALOR -26.743,45

1. 1-ANTOINIA LEONCIO FERREIRA
2. JOSE DE RIBAMAR PEREIRA SANTOS JUNIOR
3. ANTONIO COSME DA SILVA
4. TEREZA DA SILVA GUIMARAES
5. MARIA AMELIA DE SOUZA SILVA
6. LEONICE DA SILVA COSTA
7. ADRIANA ALVES COELHO
8. GILVANA REIS SOUSA CARVALHO
9. ANA ROSA PEREIRA DE ALCANTARA

10. PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (VAQUEJADA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6ea282ec354a7860cb1f4a03f35a0681

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 002 - PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211101/2022.

EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 002 - PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211101/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade S/N Centro - FORTUNA - MA, deste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sra. Roberta Regina Rodrigues Soares doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa G R CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 35.084.600/0001-60 RUA VINTE E UM Nº15 A CONJ. RIO ANIL, LOJA 07 PAV. 01 BAIRRO - RIO ANIL SÃO LUIS - MA, CEP: 65.061-830 , adiante denominada Contratada, este ato representado pelo Sr. SEBASTIAO RICARDO FRANCA FERREIRA portador do RG n.º. 1022472981 SEJUP/MA, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 02651724476, CPF 965.448.723-34, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no Processo Administrativo nº 120902/2022 e Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211101/2022, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Reforma da Praça do Mercado no Município de Fortuna / MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO: 4.1 - Fica prorrogado por igual período de 05 (cinco) meses o prazo para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA e da Contratada. FORTUNA - MA, em 18 de setembro de 2023. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATANTE e G R CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 35.084.600/0001-60 REPRESENTANTE: SEBASTIAO RICARDO FRANCA FERREIRA - CONTRATADA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5b257bb5b91474382ae02c56b34c2b48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023. DISPENSA Nº 09/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023. DISPENSA Nº 09/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 30.970.146/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.728.862/0001-06. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.004,00 (sete mil e quatro reais). **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Bandeiras Oficiais e acessórios para o uso da administração pública do município de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 233249796ce44b5a9f6446a596bf2094

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023 HIPER MAIS
SUPERMERCADO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 69/2023. DISPENSA Nº 12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023. DISPENSA Nº 12/2023. **CONTRATANTE:** Município de Governador Archer - MA, CNPJ n.º 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CONTRATADA: L C BEZERRA JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.365.710/0001-71. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.325,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte cinco reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalinas e prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 38a37ebb0e0852078689ea464ad0c86d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 L.
BRASIL DE ANDRADE SOUSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.608/2023- MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 066/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA** CNPJ nº 35.809.699/0001-10 situada na Rua Mercal Lima de Arruda, Nº 03, Vila Viana, Grajaú/MA Valor total **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**. Cujo Objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 11 de dezembro de 2023,

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e44c019c5aa3f04ad6455c0c7e11ae19

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021 SARA
REJANE ARAÚJO BARROS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO nº 147/2021 REF.: Processo nº 8817/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SARA REJANE ARAÚJO BARROS - OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Av. Antonio Teles, s/n, zona rural, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.2346.0000 3.3.90.36.00: 12.361.0008.2175.0000 3.3.90.36.00: 12.361.0019.2017.0000 3.3.90.36.00- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de novembro 2023 até 22 de novembro de 2024 - BASE LEGAL: 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e SARA REJANE ARAÚJO BARROS, pela CONTRATADAGrajaú (MA), 14 de novembro de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 59295f976105c8a0d60f1062becb2047

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023. REF.: Processo nº 9.283/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** e a Empresa **HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA**; CNPJ nº 37.138.710/0001-92 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAJAÚ/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 313.342,61 (trezentos e treze mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 122 0003 2049 0000. 3.3.90.30.00 08 243 0003 1125 0000. 3.3.90.30.00 08 244 0003 2124 0000. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: **SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA** Secr. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela CONTRATANTE e **RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1cb04eb9008c3166672c94643152dd1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2023, assinado em 28/09/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE.. Processo Administrativo nº 10.009/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0034/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 10.554.289/0001-44. Valor Global: R\$ 1.185.734,84 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 28 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Setembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: cf74bc524110229fda7b2feccaa2535f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EDITAL 02/2023-SEMED/FIXA DATA, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA REMATRÍCULA, MATRÍCULA E TRANSF ANO 2024

EDITAL 02/2023- SEMED - ANO LETIVO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FIXA DATA E ESTABELECE AS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS PARA REMATRÍCULA, MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIAS DE ESTUDANTES E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS - ANO LETIVO 2024, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA.

1 - APRESENTAÇÃO

Por meio do presente edital a Secretaria Municipal de Educação visa assegurar o direito de todos os educandos à efetivação da matrícula de acordo com os critérios estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil e Ensino Fundamental em todas as suas modalidades, da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como dar publicidade à direção, à

coordenação pedagógica, aos professores e aos funcionários da Instituição, aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade para fins de matrícula, rematrícula e transferência dos estudantes na Rede Municipal de Ensino.

2 - DO OFERECIMENTO DE VAGAS

2. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental (primeiro ano) serão oferecidos em:

I- Creche II - crianças de três anos completos até o dia 31 de março do ano em curso, em uma turma com polarização de funcionamento em escolas da Educação Infantil predefinidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II- Pré I - crianças de quatro anos completos ou a completar até 31 de março do ano de 2024;

III- Pré II - crianças de cinco anos completos ou a completar até 31 de março do ano de 2024;

IV - Ensino Fundamental (1º ano), 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de 2024.

3 - DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

EM CONSONÂNCIA COM O REGIMENTO ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AS TURMAS FICARÃO ASSIM CONSTITUÍDAS:

3.1- Educação Infantil

Creche - Criança de 03 anos - mínimo de 6 (seis) crianças/ máximo de 15 (quinze) crianças;

Pré I- Crianças de 04 anos - mínimo de 15 (quinze) crianças e máximo de 20 (vinte) crianças;

Pré II - Crianças de 05 anos - mínimo de 15 (quinze) crianças e máximo de 20 (vinte) crianças.

3.2 - Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

1º ao 2º ano - Ciclo de Alfabetização - mínimo de 15 (quinze) alunos, máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.

3º, 4º e 5º anos - mínimo de 15 (quinze) alunos, máximo de 35 (trinta e cinco) alunos.

3.3 - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º anos)

As turmas serão formadas com no mínimo 15 (quinze) alunos e no máximo 35 (trinta e cinco) alunos.

3.4 - Educação de Jovens e Adultos (EJA)

a) turmas serão formadas com no mínimo 15 (quinze) alunos e no máximo 35 (trinta e cinco) alunos.

3.5 - Educação em Tempo Integral (Programa Escola em Tempo Integral)

a) a ampliação e alocação de matrículas em Tempo Integral para 2024, acontecerá na Escola Municipal Alto Brasil, em turmas do 4º ano do Ensino Fundamental.

4 - PERÍODO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA DE ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES

4.1 REMATRÍCULA: Período de 08 a 12 de janeiro de 2024;

4.2 - A solicitação de renovação de matrícula de alunos da educação infantil, (a partir de 3 anos) e do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, será organizado pela unidade escolar, após a solicitação do responsável

pelo (a) aluno (a);

4.3 - No ato da renovação da matrícula, será observado o local da residência do estudante, devendo ser atendido, prioritariamente, o estudante que reside mais próximo da unidade de ensino, conforme estabelecido no Art. 53 da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.4 - Para os alunos que já se encontram na rede pública municipal, basta que façam a opção por permanecer no sistema público de ensino e sua matrícula será garantida;

4.5- Neste período será organizada a formação das turmas e a enturmação dos (as) alunos (as), pela unidade escolar;

4.6 - Excepcionalmente em 2024, as escolas municipais: José Ribamar Meneses, Alto Brasil e Antonio Mendes terão redirecionamentos de matrículas para melhor atendimento dos níveis/etapas de ensino;

4.6.1 - Escola Municipal José Ribamar Meneses - matrículas de Educação Infantil, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

4.6.2- Escola Municipal Alto Brasil - matrículas de 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

4.6.3 - Unidade Escolar Antonio Mendes Pereira - Matrículas de 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

4.6.4 - Escola Municipal Mateus Gomes - Educação Infantil (creche II), Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano

4.7 - MATRÍCULA: Período de 15 a 19 de janeiro de 2024 - Matrícula de novos estudantes nas turmas de Educação Infantil- Creche, Pré-Escola e do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano regular e Educação de Jovens e Adultos;

4.8- No ato da matrícula, o responsável deverá assinar o Termo de Compromisso, referente a responsabilidade da entrega do Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o anexo I;

4.9- BUSCA ATIVA ESCOLAR: Período de 22 a 26 de janeiro de 2024 - Estratégia Busca Ativa Escolar, com objetivo de buscar e garantir novas matrículas e rematrículas de estudantes na rede municipal;

4.10 - A enturmação dos alunos novos acontecerá em ato contínuo à matrícula;

5 - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS NÍVEIS DE ENSINO

5.1 Para efetivação de matrículas novas, serão necessários os seguintes documentos:

I- Cópia da certidão de nascimento do estudante;

II- Cópia da carteira de identidade e CPF do estudante (se houver);

III- Cópia da Carteira de identidade e CPF do responsável legal;

IV- Cópia de comprovante de residência;

V- Histórico Escolar, no caso de solicitação de matrícula do 2º ao 9º Anos do Ensino Fundamental e EJA;

VI- Cópia do cartão do bolsa-família/NIS (se houver);

VII- 02 (duas) fotos 3x4;

VIII- Cópia do Cartão do SUS;

IX- Cópia da Carteira de vacinação atualizada;

X- Laudo médico/parecer/Relatório Pedagógico comprobatório, no caso de estudante com deficiência/ transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação;

XI- Laudo/atestado com recomendações médicas (se for o caso).

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1-O número de alunos poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação do Município, assegurada a qualidade do atendimento, não excedendo o acréscimo do quantitativo do aluno a 20% (vinte por cento) do limite superior (quantitativo máximo de alunos);

6.2- Somente serão admitidas turmas com número inferior ao previsto, nas localidades onde não houver outra escola pública municipal próxima e quando os alunos não puderem ser atendidos pelo transporte

- escolar;
- 6.3- Em casos extremos, onde não for possível formar turmas em razão de não ter o quantitativo mínimo de alunos especificado, para cada ano dos níveis e/ou modalidades do ensino, será necessária a autorização da Secretaria Municipal de Educação para a abertura/funcionamento da turma;
- 6.4 -Após o prazo estipulado para a realização das matrículas e rematrículas serão elaborados relatórios pelas Unidades de Ensino e enviados à Secretaria de Educação do Município para fins de controle de oferta de vagas restantes;
- 6.5-Em função da baixa demanda de matrículas, a Secretaria de Educação do Município, com a orientação do Conselho Municipal de Educação, se reserva ao direito de aplicar o critério de matrículas pelo zoneamento nas Unidades Escolares da zona urbana e polarização de escolas na zona rural;
- 6.6- As turmas multisseriadas (zona rural) funcionarão em situações de extrema necessidade, ou seja, quando não houver nenhuma outra alternativa de oferta, com as seguintes possibilidades de formação em uma única turma:
? As etapas de Educação Infantil;
? Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização (1º ao 2º ano);
? 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;
? Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
? 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental;
? 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental;
? Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos)
? Nível I da EJA
? Nível II da EJA
- 6.7- Em nenhuma hipótese será permitida a formação de uma turma multianual com alunos dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental, ou ainda, com alunos da Educação Infantil e anos finais do Ensino Fundamental.
- 6.8- O mapeamento de professores deverá priorizar a área de formação docente, ressalvadas as situações extremas em que não for possível o atendimento desta diretriz, neste caso, a escola deverá optar por mapear o docente considerando as áreas de conhecimento, como por exemplo, área de linguagens, área de ciências humanas, ciências exatas, ou ainda, em comum acordo com o docente, considerando as habilidades do docente para o nível de ensino;
- 6.9- No ano de 2024 o mapeamento de servidores das Unidades de Ensino acontecerá na Secretaria Municipal de Educação com a participação da equipe gestora da escola, por meio de uma Comissão de Mapeamento designada pelo Secretário Municipal de Educação.
- 6.10 - Deverá ser incluída na carga horária do docente, além da sua carga horária desenvolvida em sala de aula, na unidade de ensino em que for lotado (a), o Plantão Pedagógico para o atendimento aos pais/responsável, formação continuada e atendimento ao estudante/família, considerando o seu regime de trabalho do professor; (as orientações serão instituídas em documento específico da SEMED/CMEJ);
- 6.11- Os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação deverão efetivar a matrícula na rede regular de ensino, garantindo o atendimento especializado por meio do NAAME (Núcleo de Acompanhamento e Atendimento Multiprofissional Especializado), bem como nas turmas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), ambos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.12- Deverá ser disponibilizado o percentual de até 10% (dez por cento), do quantitativo de alunos, por turma de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a matrículas de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação;
- 6.13- Os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação que tenham mais de 15 (quinze) anos deverão ser atendidos em turmas ofertadas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, já criada pela Secretaria Municipal de Educação polarizadas por bairro na zona urbana e povoados na zona rural com demanda para a modalidade de ensino;
- 6.14- Censo Escolar deverá ser feito pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação com o acompanhamento pontual do (a) gestor (a) da unidade de ensino e/ou de um profissional da escola por ela indicado;
- 6.15- Ficam sujeitos a estas diretrizes as escolas que oferecem a Educação Infantil e Ensino Fundamental mantidas pelo Município de Joselândia.
- 6.16- As escolas da rede privada que ofertam a Educação Infantil deverão observar a data de corte de 31 de março para o recebimento das crianças na primeira etapa da Pré-escola;
- 6.17- Os casos não especificados/omissos neste edital serão resolvidos por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.
- Joselândia -MA, 18 de dezembro de 2023.
- Éder Amador Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº014 de 04/02/2021
- ANEXO I DO EDITAL 02/2023-SEMED
- TERMO DE COMPROMISSO DE MATRÍCULA - 2024
- Eu _____, RG nº _____ telefone de contato () _____ me comprometo a entregar o HISTÓRICO ESCOLAR, do (a) aluno (a) _____, matriculado (a) no ano do Ensino Fundamental/EJA, pelo qual sou responsável, no prazo máximo e improrrogável de 30 DIAS a contar desta data.
- Lembrando que os termos de matrículas se dão de acordo com o Regimento Escolar da Rede Municipal de Joselândia.
- Joselândia -MA, ___ de _____ de 20__.
- _____
Assinatura do pai ou responsável
- Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 311a96be2d0c6ec5152aff75e1e56815*
-
- EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP002.001/2023**
- EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP002.001/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, CNPJ n.º 06.376.974/0001-50, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Eder Amador Rodrigues Secretário Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Magalhaes de Almeida, Nº 210, Bairro: Centro, Presidente Dutra / MA, CEP: 65760-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 15.597.105/0001-47, neste ato,

representada pelo seu representante legal o Senhor: Juan Marcus Araújo Abreu, portador do CPF N.º 925.046.983-72 e do RG: 149406990 SSP-MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 060202/2023, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP002.001/2023, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de reforma de escolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO - 4.1 - Fica prorrogado por igual

período de 04 (quatro) meses o prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura. DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas permanecem inalteradas. Joselândia - MA, 03 de agosto de 2023 - Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.597.105/0001-47 Representante: Juan Marcus Araújo Abreu - CONTRATADA

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b1d2b8f2339c27ce51d9e0a5dca90cf5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR

A Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado para preenchimento e formação de banco de reserva para provimento do cargo em comissão de gestor escolar das escolas da rede municipal de ensino de Lagoa do Mato - MA, no uso das suas atribuições legais conforme edital 001/2023 e Portaria 044/2023, torna público o resultado definitivo do processo seletivo.

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - ZONA URBANA
01	DEBORA CARDOSO DUARTE	20/01/1976	226,5 PONTOS - APROVADO
02	JEANE MOREIRA DO CARMO CARNEIRO	25/03/1976	226,5 PONTOS - APROVADO
03	ROZALVI RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA	25/02/1965	221,5 PONTOS - APROVADO
04	ERILENE VIEIRA DOS SANTOS CAMPELO	04/03/1983	190 PONTOS - APROVADO

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - ZONA RURAL
01	CLEOMILDES SILVA DE SOUSA	14/12/1971	226,5 PONTOS - APROVADO
02	MARIA DA CRUZ DIAS RIBEIRO	24/10/1971	226,5 PONTOS - APROVADO
03	EDIMILSON PEREIRA BARRA JUNIOR	21/10/1989	194 PONTOS - APROVADO
04	MARIA LIZETE ALVES CARNEIRO	25/11/1976	191,5 PONTOS - APROVADO
05	CLEIDIANE BARBOSA DE CARVALHO	28/09/1991	186,5 PONTOS - APROVADO
06	JOSÉ RAMILSON PINHEIRO DA SILVA	27/02/1981	183 PONTOS - APROVADO
07	MEMÉSIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	05/10/1986	177,5 PONTOS - APROVADO
08	MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES	23/05/1982	146,5 PONTOS - APROVADO
09	MARCIA OLIVEIRA SILVA	10/10/1990	138,5 PONTOS - APROVADO

HOMOLOGO o resultado definitivo do processo seletivo simplificado 001/2023, em Lagoa do Mato - MA 18/12/2023.

Professora: Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: edc9f05acbd3254c09dd7c0dc3bde1d3

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**, Órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria Municipal nº 001/2023/GAB**, de 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em **08 de janeiro de 2024, às 09h00min, LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 016/2023-SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência**

disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cpl@lagoadomato.ma.gov.br. Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 18 de dezembro de 2023.
Maycon Leite Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 4a54472db45148047d69334cf345fee7

através do E-mail: cpl@lagoadomato.ma.gov.br. Fone (99) 98463-6831.
Lagoa do Mato, MA, 18 de dezembro de 2023.
Maycon Leite Guimarães
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**, Órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria Municipal nº 001/2023/GAB**, de 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em **08 de janeiro de 2024, as 13h00min, LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 017/2023-SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **Registro de preços para, futura e eventual, Contratação de Empresa para Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cpl@lagoadomato.ma.gov.br. Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 18 de dezembro de 2023.
Maycon Leite Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: ab9ed31f2b54107bdbl8b2541c44fdb7

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 79f9cfca079dc7b8f1fa9ffb5685264a

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP-CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**, Órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria Municipal nº 001/2023/GAB**, de 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em **09 de janeiro de 2024, as 16h00min, LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 019/2023-SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaoplmt@gmail.com. Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 18 de dezembro de 2023.
Maycon Leite Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 6d55b89da0f0e09925629d929a49ed96

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP-CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**, Órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria Municipal nº 001/2023/GAB**, de 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em **09 de janeiro de 2024, as 10h00min, LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 018/2023-SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO Nº. 129/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 129/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Juventude.
CONTRATADA: J. L. DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ 13.262.247/0001-28, estabelecida na Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA; **OBJETO:** prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA: Valor total de R\$ 1.575.258,00 (um milhão quinhentos setenta cinco mil duzentos cinquenta oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2-026 - Manutenção das Políticas de Comunicação, Cultura, Festividades Culturais e Comemorativas, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 19 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JARDENIA LOPES DE CASTRO, CPF nº 033.798.563-47 - Sócia.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8417edb6309d5263af6a7997aa2f1150

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 402/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA D MARTINS DA SILVA/PAPEL & CIA**. Valor Global: R\$ 11.385,03 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA D MARTINS DA SILVA/ PAPEL & CIA CNPJ Nº 47.907.583/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e0946c6d3412516f60c93288bf6f30c9

EXTRATO DO CONTRATO 403/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 24.047,65 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões - MA, 19 de dezembro de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a36b5e77d5444273661500481b589268

LEI Nº 758, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 758, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de

crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, no âmbito da linha de financiamento FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, (destinados a pavimentação asfáltica e/ou paralelepípedo, construção de poços e sistemas de abastecimento de água), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contratadas sem ou com garantia da União.

§1º Caso as operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **SEM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV. da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º Caso das operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **COM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§3º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 4º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para a execução do objeto resultante da contratação das operações de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais no orçamento municipal por decreto até o limite de que se trata o art. 1º desta Lei.

Art. 7º O recurso necessário à abertura dos créditos que trata o art. 6º, decorre de produto de operações de crédito que trata a presente Lei, conforme artigo 43, § 1º Inciso IV e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de dezembro de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO

PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 951fa13534cb1bca28ad81d87c1f3847

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 SRP

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preço para futura e eventual Registro de preços para aquisição e instalação de ar condicionados para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirador - MA anteriormente marcada para dia 21/12/2023, às 09:00 horas, horário local, fica adiada até ulterior deliberação em virtude de conveniência administrativa.

O presente Edital Alterado estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 18 de dezembro de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 902de9c4839912bbbb6ff368f82c4b69*

**DECRETO Nº 041 /2023, DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS DE 26/12/2023 A 01/01/2024.**

Decreta recesso nas repartições públicas municipais de **26/12/2023 a 01/01/2024**, face às festividades alusivas ao período natalino e final de ano e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no que confere a lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado “**RECESSO**” nas repartições públicas municipais, no **período de 26/12/2023 a 01/01/2024**, considerando as festividades alusivas ao Final de Ano.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidade indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.**

Art. 2º Fica em caráter de exceção, excluído do recesso que trata o artigo 1º deste decreto, o Departamento de Folha de Pagamento, Departamento Pagamentos, Tesouraria, Departamento de Contabilidade, Departamento de Licitações e Contratos, o qual dará o seu expediente em caráter normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma da Lei Nº 8.666/93.

Art. 3º Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d9226eb9717ce87dbe9253a761bda464*

**LEI Nº 429 / 2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, INSTITUI A
CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MIRADOR/MA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Disposições Gerais

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinada à mesma.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

- I. - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- II. - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III. - Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
- IV. - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;
- V. - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único: Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta específica com a denominação – Fundo Municipal de Educação, em instituições financeiras oficiais.

Art. 3º O FME será regido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, através dos responsáveis legais, Secretários Municipais de Educação e de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único: O orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME integrará o orçamento do Município.

Art. 4º Cabem ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

- I. – Administrar o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;
- II. – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no orçamento;
- III. – Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- IV. – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;
- V. – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI. – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º Cabem ao Secretário Municipal de Finanças as seguintes atribuições:

- I. – Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB;
- II. – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
- III. – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB:
 - a. mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
 - b. anualmente, o balanço geral do Fundo.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME, serão aplicados em:

- I. – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;
- I. – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do Plano Municipal de Educação e outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;
- II. – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Educação e outros aprovados pelo Conselho Municipal de Educação para a

melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

I. – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e atendimento do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

I. – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7º Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo Fundo Municipal de Educação – FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Art. 8º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação – FME serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com as legislações vigentes.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 12f0758e7a63cb46d388860e75cd5130

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 120/2023

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal do Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, conforme a composição abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga CPF: 416.406.163-49

Suplente: José Samuel da Silva Vieira CPF: 609.403.433-39

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Valdinete do Nascimento Silva Ferreira CPF: 768.080.093-68

Suplente: Rita de Cássia Bezerra Corrêa CPF: 252.869.433-49

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Débora Karine Pestana Corrêa Sá CPF: 04253471331

Suplente: Maria Zilene Noberto da Silva Braga CPF: 418570383-04

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento

Titular: Silvia Eridiane Chaves Magalhães Martins CPF: 027.140.703-45

Suplente: Raimundo Nonato Portela Corrêa CPF: 529.527.383-00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 06 de dezembro de 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ee2f8e674cc7ace219bb5b866e882eb7

QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 98/2019

Pregão Presencial nº 29/2019

Processo Administrativo nº 152/2019.

ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO MONITORAMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS VINCULADAS AO MEC/FNDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, com sede administrativa na Rua do Sol; s/n; Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000, neste ato representado pela Senhora Samara Corrêa Sá, brasileira, Solteira, Secretária Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 123711699-3 SSP/MA e do CPF nº 006.759.863-38, podendo ser encontrado na sede da Administração do Município, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa T. R. ARQUITETURA E ASSESSORIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.859.658/0001-47, estabelecida na Saus; Quadra 05; Bloco F; Edifício ABM - Associação Brasileira de Municípios; CEP: 70070-910; Brasília/DF, representado por seu Proprietário, o Senhor Tiago Lippold Radunz, portador da Cédula de Identidade nº 8073924089 SJTC/RS e do CPF nº 957.466.330-20, neste denominado CONTRATADO, vem juntos celebrar o presente ADITIVO ao contrato Administrativo de contratação de empresa para serviços técnicos especializados no monitoramento de transferência voluntarias vinculadas ao MEC/FNDE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições legais, em especial do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com seguintes cláusulas abaixo selecionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato original pelo período e/ou até 31 de dezembro de 2024, tudo conforme previsão do art. 57 da Lei 8.666/93. Este Aditivo terá validade ao término do aditivo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

O contrato original não sofrerá reajuste, ficando mantido o mesmo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Nina Rodrigues (MA) 19 de Dezembro de 2023.

Município de NINA RODRIGUES-MA

Secretaria Municipal de Educação de NINA RODRIGUES

Samara Corrêa Sá

T. R. ARQUITETURA E ASSESSORIA EIRELI

Tiago Lippold Radunz

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: 1e516b351523526c81227f7ea2aefdbf

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os candidatos classificados relacionados nos Anexo I e Anexo II deste Edital, observadas as seguintes condições:

Na forma Capítulo 14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2023, segue com a fase de comprovação documental, de caráter eliminatório, para os candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde, aprovados e classificados na etapa de prova objetiva e curso de formação.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I e Anexo II do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, contado da data desta publicação até dia 05 de janeiro de 2024, de 08:00hrs às 12:00hrs, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA, para apresentação e entrega dos documentos constantes nos itens abaixo.

1.2 Dos documentos necessários para a comprovação das condições de atendimento ao Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, os candidatos devem levar original e cópia autenticadas que serão retidas. A documentação a ser apresentada deverá estar conforme descrito no Capítulo 14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2023, vejamos:

1.2.1 Para a Contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública, quando for o caso;
- g) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo/função pública, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente,
- h) ter sido aprovado neste certame;
- i) comprovar os requisitos exigidos para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo I, do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2023;
- j) apresentar comprovante de residência da área da comunidade que irá atuar, de acordo com o Anexo I, de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2023, desde a data da contratação na função pública. Como Comprovante de Residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Cópia da conta de luz ou telefone comprovando a residência, em nome do candidato ou do cônjuge ou companheiro ou dos pais (caso com eles resida) junto com a certidão de casamento, e/ou dos pais junto com a certidão de nascimento.
 - Caso o Comprovante de Residência esteja no nome do (a) esposo (a) ou companheiro (a) no caso de união estável, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento ou Documento que comprove a união estável por meio de sentença judicial, certidão cartorária ou outro meio.

k) submeter-se a exame de saúde ocupacional a ser realizado e homologado por junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual indicará se o candidato está apto para exercer as atribuições da função para o qual está sendo contratado.

l) ter aptidão física, clínica e mental para o exercício das atividades da público, a ser apurada por Equipe Multiprofissional do Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência, das atribuições da função pública com a deficiência;

m) conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2023 e da legislação pertinente.

1.2.2 Para a contratação, o candidato deverá, ainda:

a) apresentar cópia e original do comprovante de Escolaridade (Ensino Médio Completo) exigido no Anexo I, do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2023;

b) apresentar cópia e original da carteira de identidade, da certidão de nascimento ou de casamento, do CPF e do PIS ou PASEP;

c) apresentar cópia e original do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

d) apresentar cópia e original do Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;

e) certidão de ação penal emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o candidato nos últimos 5 anos;

f) Certidão Negativa de Condenação da Justiça Eleitoral;

g) declaração de bens;

h) 1 foto tamanho 3x4;

1.2.3 Não serão aceitos protocolos de solicitação dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

1.2.4 A falta de comprovação, no prazo legal, de qualquer um dos documentos exigidos no neste capítulo, no ato da convocação para contratação, acarretará, automaticamente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo, mesmo estando regularmente inscrito e aprovado, bem como a anulação de todos os atos referentes à contratação.

1.2.5 Será tornada sem efeito a contratação dos candidatos que não assumirem a Função no prazo estabelecido pela Administração Pública.

1.2.6 O local de lotação dos candidatos aprovados neste Seletivo, conforme o caso, está estabelecido segundo a ordem de classificação constante no Resultado Final, o quantitativo de vagas oferecidas por Função/Opção, indicadas no Anexo I, do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2023 e de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.2.7 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para cada Função/Opção, conforme Anexo I, serão contratados obedecendo a ordem de classificação.

1.2.8 O candidato somente será admitido na Função/Opção, conforme Anexo I, do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2023 se, aprovado, atender às condições dispostas exigidas no mesmo.

1.3 Toda a documentação deverá ser entregue em ENVELOPE e na frente devem constar os seguintes dados do(a) candidato(a):

a) Nome completo;

b) Endereço;

c) Área geográfica para qual se inscreveu;

d) Número de inscrição; e

e) Telefone para contato.

1.4 Os(as) candidatos(as) devem imprimir o ANEXO III, preenchê-lo e levá-lo no ato da entrega dos documentos.

1.5 Além dos documentos citados no item 1 e subitens, os(as) candidatos(as) concorrente às vagas para Pessoa com Deficiência, deverão entregar o seguinte documento:

1.5.1 Laudo médico (original e cópia) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

1.5.2 A não observância do disposto no item 1.5.1 acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O candidato a função de Agente Comunitário de Saúde deverá se apresentar no horário pré-definido devendo se dirigir ao local previsto e se apresentar para preenchimento do formulário de credenciamento.

2.2 O candidato que chegar após o dia e horário previsto para a entrega de documentos será considerado faltoso por descumprir com o agendamento prévio. Desta forma, será considerado eliminado por ter chegado atrasado e/ou faltando ao compromisso.

2.3 O candidato que não apresentar, no ato de verificação de documentação, qualquer dos comprovantes relacionados no item 1 e seus subitens, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

2.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a verificação das condições de atendimento ao Edital e a identificação do candidato.

2.5 Para a comprovação da conclusão do nível de escolaridade exigido para a função, será aceito diploma ou certificado/declaração escolar que permita identificar a indicação de conclusão.

2.6 Todos os documentos que comprovem escolaridade deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso. Caso o candidato tenha curso realizado no exterior, este só será considerado quando atendida a legislação nacional aplicável.

2.7 Os documentos originais serão confrontados com as cópias apresentadas para verificação da autenticidade e validade, em caso de divergência as cópias não serão aceitas e o candidato será considerado eliminado.

2.8 O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade com foto não realizará a entrega dos documentos comprobatórios.

2.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias para voltar ao local definido no momento da identificação especial para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do Processo Seletivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Colinas/MA, 19 de dezembro de 2023

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

RESULTADO FINAL -CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO	CANDIDATO
CARGO 110	MARCIA ANDREIA OLIVEIRA REGO
CARGO 114	MARLON DA SILVA COSTA REIS
CARGO 115	CARINA DIAS CARVALHO DA SILVA
CARGO 116	LAISA DO RÉGO RIBEIRO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, vem, conforme o item 1.4 do Edital nº 001/2023, que dispõe sobre as documentações necessárias para empreitada no cargo público referido, protocola o recebimento dos documentos do candidato(a) abaixo:

NOME DO CANDIDATO(A):

ENDEREÇO:

CARGO: ACS ()

ÁREA GEOGRÁFICA ESCOLHIDA:

Nº DE INSCRIÇÃO:

TELEFONE PARA CONTATO: () ____ - _____

Esta via deve ser colada na frente do envelope com as documentações

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, vem, conforme o item 1.4 do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre as documentações necessárias para empreitada no cargo público referido, acusa o recebimento dos documentos do candidato(a) abaixo:

NOME DO CANDIDATO(A):

ASSINATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Esta via deve ser entregue ao candidato(a) como comprovante de entrega das documentações

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 5291e17bc744225d5b79819a7e6a0953*

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
Processo Administrativo nº 055/2023

A prefeitura Municipal de Nova Colina - MA, torna público, o resultado do Certame Tomada de Preço 007/2023, decorrente do Processo Administrativo Nº 055/2023, ocorrido no dia 12 (doze) do mês de dezembro do ano de 2023, às 14:30 horas, Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) ponte de concreto pré-moldado na Localidade Cachoeira do Pico Município de Nova Colinas - MA, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, do Edital da TP nº 007/2023, de acordo resultado da sessão pública. Empresa Vencedora: SFS CONSTRUÇÕES E PRE - MOLDADOS LTDA. CNPJ: 14.743.703/0001-14, vencedora do certame no valor de R\$ 45.961,34 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). A ser contratado conforme resultado da sessão. Novas Colinas - MA, 14/12/2023.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro
Presidente da CPL

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 03aec1ff66d340b1a1af6f3b4e339315*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
Processo Administrativo nº 055/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo licitatório do Tomada de Preço nº 007/2023, para a Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) ponte de concreto pré-moldado na Localidade Cachoeira do Pico Município de Nova Colinas - MA, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da Lei n. 8.666/93, considerando a regularidade dos procedimentos, acostado no parecer jurídico, tendo como vencedora a empresa: SFS CONSTRUÇÕES E PRE - MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.743.703/0001-14, vencedora do certame no valor total de R\$ 45.961,34 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). Nova Colinas - MA, em 19 de dezembro de 2023.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0ea313bcfdc1871cac707b5d0617b356*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023
PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023, tendo como objeto fornecimento de material de consumo em geral para atender as diversas secretarias municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 11/01/2024 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasodc.com.br - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de dezembro de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 548bf090e12642e7e41775e1f2881e4b*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023
PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e



suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de Reforma, manutenção e adequação dos Prédios Públicos para atender a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 11/01/2024 às 11:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasodc.com.br - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de dezembro de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fd0ab90d4e8e6c60a36723c64fe21cf6

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023
PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023, tendo como objeto o Fornecimento de Gás de Cozinha para atender as diversas secretarias municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 11/01/2024 às 14:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasodc.com.br - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de dezembro de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d51b746af1eda550b10641bb8433c49f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 04/01/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 89/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, objeto do Processo Administrativo nº 029/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 12 de dezembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 4a0c170f611c8ba3dbbfa19e89a9552

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 (REPETIÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 75/2023 (REPETIÇÃO), referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 020/2023-SEMED, em favor das licitantes abaixo:

- **N N P Cutrim Ltda.** (CNPJ nº 46.205.382/0001-90). Item: 1, 2 e 19. Valor: R\$ 41.020,00;

- **Rotha Comércio e Serviços Ltda.** (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). Item: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28. Valor: R\$ 257.341,00.

Penalva/MA, 27 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: dcaa485f8c621c1e362d4488ddaef3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023 ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0000000975/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa M M CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 50.930.175/0001-76, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços consultoria e assessoria na execução da Lei Complementar 195/2002, intitulada Lei Paulo Gustavo, no município de Pio XII/MA.** Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 10.088,16 (dez mil e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) que será pago com recursos do Programa de Trabalho **02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.** Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII/MA, 19 de dezembro de 2023. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração.

Pio XII/MA, 19 de dezembro de 2023

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8b25c189414e2074201af7e31c912919

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023018/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, OBJETO: contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados da Prefeitura de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA: 02 05 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6c49c095201542d59f4626c86b9ec748

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO
20213103001**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20213103001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.643/0003-83, OBJETO: Constitui objeto deste ajuste a aquisição e instalação de licença mensal de uso da Plataforma Digital PEGE - Programa Estatístico e Gestor Escolar em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação junto aos seus alunos, professores e todas unidades educacionais do município de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 13 FUNDEB
02 13 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e20fb33d101de914031668441dcfb5b0

LEI Nº 220/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 139.094.731,71 (cento e trinta e nove milhões, noventa e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 173, inciso III, da Lei Orgânica do Município PIO XII-MA e da Lei nº 209/2023, de 11 de julho de 2023, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de PIO XII para o ano de 2024:

- I. — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;
- I. — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total foi estimada em R\$ 139.094.731,71 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim distribuída:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	133.315.951,99
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	2.804.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.525.041,69
RECEITAS DE CAPITAL	9.499.821,41
TOTAL GERAL	139.094.731,71

Parágrafo único: As receitas estimadas para o exercício 2024 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 139.094.731,71 (cento e trinta e nove milhões, noventa e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), com o seguinte desdobramento:

I. —no Orçamento Fiscal, em R\$ 113.571.703,31 (cento e treze milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e três reais e trinta e um centavos);

I. —no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 25.523.028,40 (vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos);

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 4º. A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte dobramento de que trata o quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.117.509,14	0,00	2.117.509,14
GABINETE DO PREFEITO	773.346,64	0,00	773.346,64
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	312.332,57	0,00	312.332,57
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTÃO	2.241.975,78	0,00	2.241.975,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.588.075,21	132.344,32	3.720.419,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.733.164,70	10.733.164,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.840.021,89	0,00	9.840.021,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.792.858,91	0,00	2.792.858,91
SEC. MUN. URBANISMO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.379.244,31	0,00	3.379.244,31
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.112.940,83	1.112.940,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	7.412.800,22	0,00	7.412.800,22
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	79.406,59	0,00	79.406,59
FUNDEB	75.949.864,16	0,00	75.949.864,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.127.109,38	8.127.109,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	411.415,68	411.415,68
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	0,00	82.053,49	82.053,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E MEIO AMBIENTE	2.185.863,44	0,00	2.185.863,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	1.864.629,41	0,00	1.864.629,41
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	160.758,71	0,00	160.758,71
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	51.614,29	0,00	51.614,29
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	4.924.000,00	4.924.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	201.854,81	0,00	201.854,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	179.645,27	0,00	179.645,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	146.281,45	0,00	146.281,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	293.620,51	0,00	293.620,51
TOTAL GERAL	113.571.703,31	25.523.028,40	139.094.731,71

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. — até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a. da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- a. da Reserva de Contingência;

I. — da incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I. — da incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 7º, inciso I, desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I. — atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

I. — atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

I. — atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

I. — para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I. — incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 35 da Lei nº 10.593, de 3 de julho de 2017.

Art. 11º. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2021-2024 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 12º. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

DECRETO Nº. 200, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

01 – Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;

02 a – Receitas segundo categorias econômicas ;

02 b – Consolidação geral por natureza da despesa;

02 c- Natureza da despesa;

02 d - Natureza da despesa por órgão e unidade;

06 – Programa de Trabalho;

07 – Programa de trabalho do governo;

08 – Programa de trabalho do governo conforme vínculos;

09 – Demonstração das despesas por órgãos e funções;

11 – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de PIO XII , em 19 de Dezembro de 2023

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 77150f39316e49394455016e5ca512a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DAS FESTAS DE FIM DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo, em razão das comemorações de final de ano, **entre os dias 25/12/2023 e 01/01/2024**, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública.

Art. 2º- EXCETUAM-SE, necessariamente, deste decreto os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como limpeza, vigilância pública, Hospital Municipal Dr. Adrian Berrospi Trinidad, SAMU, bem como a Guarda Civil Municipal e Departamento Municipal de Trânsito.

Parágrafo único. Se houver necessidade e com a devida antecedência, os membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Comunicação, Setor de Compras, Divisão de Protocolo, Almoxarifado, Contabilidade, Comissão Permanente de Licitação, Controladoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município, podem ser convocados para atender urgências que poderão ser demandadas por esta municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: c9158d4cfa84b98788a15d9428416581

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

DECRETO Nº 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as compras da Administração Pública devem, quando pertinentes, ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme regulamento específico;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP -, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único - As disposições deste decreto se aplicam, no que couberem, às empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração indireta do Poder Executivo, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, respeitados seus respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, além das definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se como detentor da Ata de Registro de Preços - ARP -, pessoa física ou jurídica, consórcio de pessoas jurídicas, signatário da ARP.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 3º - Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

- I - realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
- II - consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
- III - definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;
- IV - apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;
- V - promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;
- VI - organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;
- VII - gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;
- VIII - autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º;
- IX - acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- X - avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;
- XII - definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

§ 1º - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º - A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3º - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

§ 4º - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 5º - A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do *caput*.

Seção II

Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 4º - Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

- I - encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;
- II - solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;
- III - promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
- IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- V - informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;
- VI - encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias úteis após a publicação do extrato;
- VII - nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;
- VIII - realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
- IX - acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município - DOM -, para verificação de possíveis alterações.

§ 1º - O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º - O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 12.

§ 3º - No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Seção III

Do Órgão ou da Entidade não Participante

Art. 5º - O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

§ 1º - O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

§ 2º - Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:

- I - ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial, para verificação de possíveis alterações;
- II - à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;
- III - à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 6º - O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

- I - quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
- II - quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;
- III - quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;
- V - outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 7º - A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único - Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II Da Intenção do Registro de Preço

Art. 8º - O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no Diário Oficial, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º - Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º - Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

Seção III Da Modalidade de Licitação e das Regras Gerais do Edital

Art. 9º - O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

§ 1º - O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste decreto, no que couber.

Art. 10 - O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

- I - os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;
- II - as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- IV - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;
- V - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- VI - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
- VII - os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;
- VIII - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 15;
- IX - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- X - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;
- XI - as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
- XII - o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- XIII - os critérios de aceitação do objeto;
- XIV - a minuta da ARP;
- XV - quando for o caso:
 - a) a minuta do contrato;
 - b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
 - c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 1º - O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 2º - Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º - Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.

Art. 11 - É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- II - no caso de alimento perecível;
- III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único - Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 12 - A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13 - A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Parágrafo único - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Art. 14 - A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I Do Cadastro de Reserva

Art. 15 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º - A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2º - A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3º - A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II – for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 4º – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II – adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º – No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6º – O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º – Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste decreto.

§ 8º – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º – O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II

Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 16 – Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo único – A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção III

Da Contratação

Art. 17 – A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 18 – O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º – Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º – No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção V

Dos Contratos decorrentes do SRP

Art. 19 – Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na Lei nº 13.303, de 2016, e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º – Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º – A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º – Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 18.

§ 4º – O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º – O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 20 - Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção VI

Da Execução da Ata de Registro de Preços

Art. 21 - Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Seção VII

Da Alteração

Art. 22 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

Art. 23 - É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

Subseção I

Da Alteração de Marca

Art. 24 - A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I - por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§ 1º - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§ 2º - A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

Subseção II

Da Alteração de Preços para Aquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, inclusive de Tecnologia da Informação

Art. 25 - As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II - o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- podrá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

§ 1º - A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 3º - O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

§ 4º - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 5º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

Art. 26 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 27 - A alteração de preço deverá ser publicada DOM.

Subseção III

Da Alteração de Preços para Obras e Serviços de Engenharia

Art. 28 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 29 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o detentor da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo único - O detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

Art. 30 - Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- I - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- II - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

Parágrafo único - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, e o detentor da ARP continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

Art. 31 - Não havendo êxito nas negociações, conforme previsto nos arts. 28 e 29, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo único - Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes ou pelos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observando as disposições dos § 4º e 5º do art. 15.

Art. 32 - Para obras e serviços de engenharia a possibilidade de alteração periódica dos preços registrados deverá considerar a conformidade dos preços com a tendência de mercado e com a realidade dos seus respectivos insumos, avaliada em um intervalo mínimo de quatro meses.

Art. 33 - Aplicam-se nas alterações de preços para obras e serviços de engenharia as disposições dos arts. 26 e 27.

Seção VIII

Da Adesão

Art. 34 - As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 5º e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

§ 1º - A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

§ 2º - Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

§ 4º - As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 5º - Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

Art. 35 - Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.

§ 1º - A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º - A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 18.

§ 3º - O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

- a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) justificativa para não licitar;
- c) pareceres técnicos, se for o caso;

II - a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

IV - parecer jurídico.

§ 4º - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34.

CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30;
- V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X - por ordem judicial.

§ 1º - A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

§ 2º - A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º - O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º - O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 37 - Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 18.096, de 20 de setembro de 2022.

Parágrafo único - As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, pelo respectivo órgão ou pela entidade participante ou órgão ou a entidade não participante, nos termos do inciso XI do art. 3º, do inciso VIII do art. 4º e do inciso III do § 2º do art. 5º.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 39. O disposto nos artigos 10, §1º; 23, §1º e 29, §1º deste Decreto se aplicam aos processos de licitação iniciados com base na Lei 8.666/93, bem como às contratações por meio das respectivas atas de registro de preços pelos órgãos participantes e não participantes.

Art. 40 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7f0fe062d24ab21c08192819ced8295d

DECRETO Nº 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS REGRAS RELATIVAS À ATUAÇÃO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**, do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Do Objeto**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e trata das regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função e pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação;

III - Pregoeiro: agente de contratação responsável pela condução da licitação na modalidade pregão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

V - Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

**CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS**

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a designação, em caráter permanente ou especial, da comissão de contratação, do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Os agentes públicos designados para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 2º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto

neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional reconhecida pela administração pública;
- III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do §2º, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 4º A autoridade referida no caput deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.

§ 5º A critério da autoridade referida no caput deste artigo, agente de contratação ou o pregoeiro, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

**CAPÍTULO III
DOS AGENTES PÚBLICOS**

**Seção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro**

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, e for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos e dos setores técnicos competentes, caso necessário;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar, diretamente, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;

XXII - propor, à autoridade competente, a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal de Compras Governamentais do Estado do Maranhão, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 5º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidas.

Art. 7º A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 8º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 9º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Seção II Da Equipe de Apoio

Art. 10. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 18 deste Decreto.

Seção III Da Comissão de Contratação

Art. 11. A comissão de contratação, permanente ou especial, designada na forma do artigo 3º deste Decreto, será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e deverá ser presidida por um deles.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 12. A comissão de contratação, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, no que couber.

Art. 13. Na licitação na modalidade "diálogo competitivo", a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 14. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 15. A empresa ou o profissional especializado, contratado na forma prevista nos artigos anteriores, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV Do Gestor de Contrato

Art. 16. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;

IX - elaborar relatório de avaliação dos contratos administrativos,

durante sua execução;

X - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal de Compras Governamentais do Estado do Maranhão;

XI - sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou a alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta de acordo com as necessidades da administração;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - decidir os requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 17. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Seção V

Do Fiscal de Contrato

Art. 18. O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de Engenharia deverá ter formação nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.

Art. 19. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada,

e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer, das empresas, testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de Engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente à execução e aos projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato as datas previstas;

XVIII - conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XIX - comunicar o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

XX - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e atualização profissional;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações

Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalização no local de trabalho do empregado.

Seção VI

Da Autoridade Máxima

Art. 20. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação a que se refere este Regulamento, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os fiscais e os gestores dos contratos;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Seção VII

Vedações

Art. 21. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 319f5a3e589b26a441583ffa1106a33c

DECRETO Nº 44, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Presidente Vargas, a partir do dia 31/12/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a

Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Presidente Vargas;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação o servidor RAVEL DO NASCIMENTO REIS, matrícula nº 2736-1, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da IN nº SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 o servidor CASSIO MARCOS FONSECA LEITÃO, matrícula nº 3947-1.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar o servidor CASSIO MARCOS FONSECA LEITÃO, matrícula nº 3947-1.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência o servidor CASSIO MARCOS FONSECA LEITÃO matrícula nº 3947-1.

Art. 5º. - Fica facultada a contratação de novos servidores (sugestão que pode ser um servidor comissionado, seletivo...) conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fbf2fb223fec58f4e30e600a8ec0f9c

DECRETO Nº 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE

2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Seção II

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante a Modalidade de Licitação regulamentada no Município de Presidente Vargas para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Seção III

Das hipóteses de uso

Art. 3º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Seção I Da instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II Do órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
 - II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
 - III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
 - IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
- Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III

Da divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico Oficial utilizado do Município de Presidente Vargas.

Seção IV Do Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- § 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I Da abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II Do envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação

aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I Do Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II Da habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do sistema, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III Do procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I Da adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Da aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Das orientações gerais

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto Estadual, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada

diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. O Município de Presidente Vargas poderá ainda:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

**Seção II
Da Vigência**

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX
Prefeita Municipal

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f9f0dd8dd31e119176ad03d162d56dd7*

PORTARIA 665, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo, e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexistência de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual,

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º Os órgãos e as entidades não integrantes da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional que utilizam o Sistema de Compras do Governo Federal devem observar o disposto no Anexo.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX
Prefeita Municipal

**ANEXO
CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO PARA INSERÇÃO NO SISTEMA	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023
(2) Contratação Direta por Valor	Abrange todas as dispensas inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº	Aviso ou ato de autorização /ratificação	Até 29 de dezembro de 2023	Não se aplica
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização /ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023
(4) Inexistência	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização /ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2a3989658a655dbca4ff53a5e2f3ad8b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** no Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023, e referente ao Processo Administrativo nº 044/2023, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 23/11/2023 (quinta-feira), no Diário Oficial dos Municípios * ano XVII * ISSN 860X, publicação nº 3233, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 202240154-8), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

LEIA-SE:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ATRAVÉS DOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 8267/2012 E Nº 201405710), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO CADERNO DO FNDE.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de dezembro de 2023. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 882ef28694879eee5190c6037faa60e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

- CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023-CPL. A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que realizará Licitação com as seguintes especificações: **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico, **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 21 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, no que couber, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais da frota para o ano de 2024, a serviço das secretarias Municipais de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Administração e Finanças; e, Secretaria de Assistência Social. Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades. Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 20/12/2023 até às 14h00min do dia 03/01/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 14h01min do dia 03/01/2024. (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer informação poderá ser obtida junto no portal. Santa Rita, 19 de dezembro de 2023. **Karina Borges Cutrim** - Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: fbf671da44b890ad51bd19e04b6ef318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 46/2023.
Objeto: Contratação de empresa de eventos para promoção de shows artísticos com bandas de renome regional para as festividades de Réveillon 2023/2024.

Vencedor: L B SAMPAIO LTDA-ME, CNPJ 17.332.244/0001-74
Valor: R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
Período: 90 (noventa) dias

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 19 de dezembro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d270c6928b97b5ec2b3bd31ede774609

ERRATA - DESPACHO

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 19/12/2023, na página 101, edição 3251, onde dispõe sobre o **EXTRATO DE CONTRATO, onde se lê:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

São Domingos do Azeitão/MA, 19 de dezembro de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1836c7a3b7d61f9a31a58a4755675117

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.768.172/0001-97.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARÃES NOLETO (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 131f4e1d5e91d74eb99ddc63710d37ad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 131/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/ MA

CONTRATADA: L B SAMPAIO LTDA-ME, CNPJ sob o nº 17.332.244/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa de eventos para promoção de shows artísticos com bandas de renome regional para as festividades de Réveillon 2023/2024.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 046/2023.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 Promoção de Eventos Culturais em Datas Comemorativas
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 275

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E LUCAS BARROS SAMPAIO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1657d22412b31373cfd15f65bb82c3c

PORTARIA Nº 069/2023 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 069/2023 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, **CPF:** 270.349.843-87, **Prefeito Municipal**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), **para cumprir agenda em São Luís- MA na CAEMA, IEMA, e Assinatura de convênios junto ao Governo do Maranhão**, no período de 18/12/2023 à 21/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 18 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 03873b6a1ef6cf00dd2c4f9922315fa4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE **São Domingos**, NO ESTADO DO **Maranhão**, representado pelo seu **Prefeito Kleber Alves de Andrade - CPF 254.699.243-00, RG 018302682001-9, casado, residente na Rua 15 de Novembro, s/n, em São Domingoa/MA**; O GESTOR LOCAL DE SAÚDE do Município **Clodomir Gomes da Silva Júnior - CPF 009.890.803-07, RG 21948072002-3, casado, residente na Rua da Jardineira s/n, em São Domingos/MA**; e a MANTENEDORA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR **Grupo Educa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.074.032/0001-43**, neste ato representada por seu representante institucional **José de Arribamar Alves Teixeira Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 837.879.503-97, RG 55.251.808-6, residente na Rua Rosário, 608, Bairro: Dinir Silva, na cidade de Caxias/MA**; que neste ato formalizam sua plena e irrevogável adesão ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE MEDICINA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DE 2023, **Edital nº 01, de 04 de Outubro de 2023** para implantação e funcionamento de curso de medicina, por instituição de educação superior privada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto formalizar a adesão do Município e do Gestor Local de Saúde ao Chamamento Público e a sua plena concordância com a proposta vencedora do Chamamento Público 2023 para a instalação de curso de graduação de medicina proposto pela Mantenedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. O Município e o Gestor Local de Saúde comprometem-se a oferecer a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários à implantação e funcionamento de curso de graduação em medicina a ser ofertado pela Mantenedora de forma a viabilizar a plena execução da proposta declarada vencedora no Chamamento Público.

2.2. O representante do Município e o Gestor Local de Saúde declaram, para todos os fins legais e ficando sujeitos a responsabilização civil, administrativa e penal em caso de declaração inverídica ou omissão de informações, que o Município possui condições para o pleno desenvolvimento da proposta declarada vencedora no Chamamento Público.

2.3. O Município e o Gestor Local de Saúde declaram ainda, para todos os fins legais e sujeitando-se seus representantes a responsabilização civil, administrativa e penal em caso de declaração inverídica ou omissão de informações, que, na região de saúde em que se localiza o

Município, existem e, caso necessários à execução da proposta vencedora, encontram-se disponíveis nas redes de atenção à saúde do SUS equipamentos públicos adequados e suficientes para a oferta do curso de Medicina, incluindo, no mínimo, os seguintes serviços, ações e programas: a) atenção básica; b) urgência e emergência; c) atenção psicossocial; d) atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e) vigilância em saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA MANTENEDORA

3.1. A mantenedora é obrigada ao fiel cumprimento da proposta por ela apresentada e declarada vencedora no Chamamento Público 2023.

3.2. A Mantenedora declara que a execução da proposta vencedora no Chamamento Público sedará de modo a atender aos critérios de qualidade definidos no Artigo 3º, § 7º, Item I, da Lei nº 12.871, de 2013.

3.3. Ao se comprometer com o fiel cumprimento da proposta por ela apresentada e

declarada vencedora no Chamamento Público 2023 a Mantenedora se compromete inclusive com a efetivação do Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Medicina; Programa de Formação e Desenvolvimento da Docência em Saúde; Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior; Plano de Contrapartida à Estrutura de Serviços, Ações e Programas de Saúde do Sistema Único de Saúde; Plano de Implantação de Residência Médica e o Plano de Oferta de Bolsas para Alunos; inclusive, quando houver necessidade de melhoria indicada pelo Ministério da Educação.

3.4. O curso deverá observar integralmente o definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

3.5. A Mantenedora se compromete a firmar com o Gestor Local de Saúde acordos com o intuito de viabilizar a oferta de campo de práticas de ensino de qualidade, além de permitir a integração ensino-serviço na área de Atenção Básica.

3.5.1. A reordenação da oferta de cursos de Medicina e de vagas de Residência Médica e a estrutura de serviços de saúde pode ser efetivada mediante a celebração de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com o Gestor Local de Saúde, previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 2013.

3.5.2. Outras obrigações mútuas entre as partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço poderão ser estabelecidas, sendo seus termos serão levados à deliberação das Comissões Intergestoras Regionais, Comissões Intergestoras Bipartite e Comissão Intergestoras Tripartite, ouvidas as Comissões de Integração Ensino-Serviço, quando for o caso.

3.6. A Mantenedora se compromete a apresentar Garantia de Execução nos termos previstos no Chamamento Público, reconhecendo que a aprovação de garantia regular e idônea é condição essencial à concessão de ato autorizativo de funcionamento do curso de medicina.

3.7. A Mantenedora reconhece sua sujeição a todas as penalidades previstas no Chamamento Público, inclusa a previsão de Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior, sem embargo de indenização dos

prejuízos porventura causados à SERES.

3.8. A Garantia de Execução será executada para fins de aplicação da multa e para a cobertura de despesas ou prejuízos, inclusive de terceiros, causadas pela inexecução da proposta vencedora.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

4.1.

O presente Termo de Adesão deverá ser apresentado à Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres para fins de cumprimento do exigido no Chamamento Público.

4.2. A Seres publicará o Termo de Adesão em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Educação.

4.3. Os compromissos assumidos pelas partes são válidos desde sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Eventual controvérsia surgida durante a execução do Chamamento Público 2023 poderá ser dirimida administrativamente entre as partes e a Administração ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos/MA, 27 de Novembro de 2023.

Kleber Alves de Andrade
CPF 254.699.243-00
RG 018302682001-9
Prefeito Municipal de São Domingos/MA

Clodomir Gomes da Silva Júnior
CPF 009.890.803-07
RG 21948072002-3
Gestor Local do Sistema Único de Saúde - SUS

José de Arribamar Alves Teixeira Júnior
CPF 837.879.503-97
RG 55.251.808-6
Representante Institucional do Grupo Educa Ltda

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: de08b7355b9a4e34ea74c4e5bcfe9856

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela**, inscrita no RG nº 058319222016-4 SESP/MA e CPF nº 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, CNPJ nº 34.842.036/0001-34, estabelecida a Rua da Serraria, nº 133-B, bairro Serraria, CEP nº 65.470-000, na cidade de São Mateus - MA, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo Lopes Paiva**, inscrito no RG nº 1118239994 CPF nº **017.744.613-74**, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação, referente a TP 001/2023, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O Presente termo ADITIVO mantém o valor global do contrato original o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até 31/12/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) encerrando em **31/12/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Educação
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME

CNPJ nº 34.842.036/0001-34
Sr. Paulo Ricardo Lopes Paiva
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5f181b4250d2cf3647ab12d842810ad6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Saúde, Sr(a). Sr. Justo Coelho de Sá Filho - portador do RG: e CPF. 530.745.643-34, a seguir denominada contratante, e a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, situada na Rua da Serraria, nº133-B, Serraria - São Mateus Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 34.842.036/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Paulo Ricardo Lopes Paiva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 111823999-4 SSP/MA do CPF nº 017.744.613-74, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente a TP 001/2023, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O Presente termo ADITIVO mantém o valor global do contrato original o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até 31/12/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) encerrando em **31/12/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justo Coelho de Sá Filho
Contratante

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME

CNPJ nº 34.842.036/0001-34
Sr. Paulo Ricardo Lopes Paiva
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e633427c762129c761e649b6f9394e2f

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Gabinete Municipal, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Roberto Regis de Albuquerque**, portador do CPF n.º 237.383.083-34, a seguir denominada contratante, e a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, situada na Rua da Serraria, nº133-B, Serraria - São Mateus Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 34.842.036/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Paulo Ricardo Lopes Paiva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 111823999-4 SSP/MA do CPF nº 017.744.613-74, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, referente a TP 001/2023, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O Presente termo ADITIVO mantém o valor global do contrato original o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 62.000,04 (sessenta e dois mil reais e quatro centavos)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até 31/12/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) encerrando em **31/12/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
GABINETE DO PREFEITO
Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME

CNPJ nº 34.842.036/0001-34
Sr. Paulo Ricardo Lopes Paiva
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3229eb24e245f2579e18403ec515b4e3

?TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que estabelece

o Art. 26 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda considerando o presente processo administrativo.

RESOLVE

RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da Empresa **CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ N.º 13.165.476/0001-24**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA

UBS LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA, determinando que se proceda as devidas publicações legais.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 18 de dezembro de 2023.

Justo Coelho de Sá Filho

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 060/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: d6dbcb5021868cd9dbecd6e905ae3092

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c18371187ced68ef2e76430de503a010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS, CNPJ nº 48.434.964/0001-74. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 014/2023. Objeto - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA. Data da Assinatura: 08/12/2023. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2023. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**. Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pela Contratado: José Railon de Souza Araújo.

São João do Sóter – MA, 08 de dezembro de 2023.

Publique-Se

Francisco Henrique Junior

Sec. Mun. de Adm., Fazenda e Infraestrutura

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 11eb66bb8b38e50bd2aa8cf7ec03d0f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 068/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 068/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 041201/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de Locação de máquinas pesadas e caminhões atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 04 de janeiro de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasaoojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasaoojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 19 de dezembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301-2023 - DISPENSA DE VALOR 036/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301-2023 - DISPENSA DE VALOR 036/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE São João do Paraíso/MA inscrito no CNPJ sob o nº 14.588.101/0001-30, **E A EMPRESA: CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ N.º 13.165.476/0001-24. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA UBS LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 036/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 I, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 31.963,96 (trinta e um Mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 45(dias). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. ORGÃO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 0210 1012 0000 CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO DE REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 18 de dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justo Coelho de Sá Filho

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 060/2023

CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: b26001b7b73bd54ca9a2f9cd3fec57b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e autorizo a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2023 a empresa: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais, tudo com espeque no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São João do Soter (MA), 08 de dezembro de 2023.

Atenciosamente;



Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6d4f6f7ee738c2c28ff1e403807e9c5c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 069/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 069/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 041202/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento, Retífica em geral, Elétrica, sistema de Arrefecimento, refrigeração, Lanternagem e Pintura e Borracharia) na frota de veículos do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 04 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 19 de dezembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8070ee96da324d40b265881ba6fe8db4

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 070/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 070/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 041203/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço

eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 19 de dezembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f9b3ac61317ccfaa7ac330c2f8f02a64

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 071/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 071/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 041204/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de servidor em nuvem com Data Center virtual que inclui máquinas de uso contínuo, monitorado 24 horas por dia. Com certificado de segurança ssl https, processamento de 20vCPUs, 500GB de espaço e proteção contra ransomware para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 05 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 19 de dezembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 31564e6a55fb55c10f71c47cb1a33338

LEI MUNICIPAL Nº 778, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei Municipal nº 778, de 19 de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João dos Patos, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar

fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 56aa011ff83923e2acab3cf8369fda78

LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 779, de 19 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 744/2022, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado de Maranhão, Alexandre Magno Pereira Gomes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Ficam alterados os valores da faixa de consumo da tabela constante do Artigo 1º da Lei Municipal nº 744 de 06 de dezembro de 2022, que passam a ser os seguintes:

Classe de Consumidor	Faixa de Consumo	Valor de Contribuição - CIP
----------------------	------------------	-----------------------------

Residencial/Rural	0 A 30	R\$ 1,45
	31 A 50	R\$ 1,86
	51 A 79	R\$ 3,52
	80 A 100	R\$ 5,26
	101 A 140	R\$ 8,12
	141 A 220	R\$ 20,05
	221 A 360	R\$ 32,31
	361 A 500	R\$ 47,91
	501 A 1000	R\$ 83,59
	> 1000	R\$ 128,01
Industrial/Comercial/Poder Público/Serviço Público/Consumo Próprio	0 A 30	R\$ 3,25
	31 A 50	R\$ 4,34
	51 A 79	R\$ 7,06
	80 A 100	R\$ 9,78
	101 A 140	R\$ 12,49
	141 A 220	R\$ 18,76
	221 A 360	R\$ 30,22
	361 A 500	R\$ 44,82
	501 A 1000	R\$ 78,15
	> 1000	R\$ 133,20

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2d041ceffeb01923ee5e31a0cebbe848

LEI MUNICIPAL Nº 780, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei Municipal nº 780, de 19 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre alteração do Anexo Único da Lei nº. 477/2015 de 23 de junho de 2015, que trata das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), avaliadas na III Conferência Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e considerando a relevância da atualização do Plano Municipal de Educação (PME), realizadas na III Conferência Municipal de Educação resolve:

Art. 1º - Fica atualizado redação do Plano Municipal de Educação de São João dos Patos/MA - PME, com vigência até a data de 23 de junho de 2024, a contar da publicação desta Lei, na forma da mesma e do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0a99bbf0e9bf746dc722d781e8c68361

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME**, CNPJ: **17.831.102/0001-51**. Valor **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do muro de divisa, passarela central e uma sala de aula para a Escola Vovó Ana Rocha, no município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 65818bc88cc9bb6e80332b0ea6977350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2021-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2021.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2021**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2021, firmado em 10 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e o Sr. MARCOS FÁBIO GOMES COSTA, CPF sob o nº 253.343.873-15, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 228/2021, referente a **é Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Rodoviária, S/N, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da base Descentralizada do SAMU.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº228/2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/1993, C/C o art. 51 da Lei 8.245/91.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Nº 228/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo do Primeiro Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, C/C art. 51 da Lei 8.245/91.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: O Sr. ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO, (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO), LOCATÁRIO e o Sr. MARCOS FÁBIO GOMES COSTA (LOCADOR).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 24602d8e195dbbb6f69b0747e7127d94

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2022-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2022, firmado em 28 de outubro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e o Sr. FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, CPF sob o nº 074.832.013-04, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 305/2022 referente a **Locação de um imóvel urbano, localizado na rua 13 de Maio, Bairro São Francisco, destinado ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), no Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, firmado entre este Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 305/2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 305/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados do término do prazo inicialmente pactuado.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (PREFEITO), LOCATÁRIO e o Sr. FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA FILHO(LOCADOR).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 88f45102e5b18f71f12a49462ede58da

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 314/2022-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 314/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 314/2022 firmado em 18 de novembro, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e o Sr. Erivan de Melo Ferreira, CPF sob o nº 271.775.303-63, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 314/2022, referente a **Locação de um imóvel urbano para extensão da Secretaria Municipal de Finanças, no Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 314/2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Nº 314/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados do término do Termo de Contrato do prazo inicialmente pactuado.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) LOCATÁRIO e o Sr. ERIVAN DE MELO FERREIRA (LOCADOR).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 62cb1a729c9ed19789d6d3f7b085df53

PORTARIA Nº 149, DE 19 DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 149, DE 19 DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **LEILA GOMES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 595-1, a partir de 19/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 19 de Novembro de 2023.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7ff2ad7ea255758a298c1613b4364629*

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2023

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022-SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS -TO.

**ADESÃO Nº 03/2023 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 - SEM**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2023.

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022-SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS -TO.

**ADESÃO Nº 03/2023 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 - SEM**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2023, firmado em 03 de fevereiro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa JHM CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.317.077/0001-46, objetivando o **fornecimento de sistema de minigeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica)**, compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO DO ADITIVO: em 90 (noventa) dias os prazos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, passando a vigorar

com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias** podendo ser prorrogado nos termos do artigo do artigo 57 da Lei 8.666/1993;”

BASE LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e JORGE HERNANY SILVEIRA MADEIRA, representante legal da empresa JHM CONSTRUÇOES LTDA.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

, firmado em 03 de fevereiro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa JHM CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.317.077/0001-46, objetivando o **fornecimento de sistema de minigeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica)**, compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO DO ADITIVO: em 90 (noventa) dias os prazos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias** podendo ser prorrogado nos termos do artigo do artigo 57 da Lei 8.666/1993;”

BASE LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e JORGE HERNANY SILVEIRA MADEIRA, representante legal da empresa JHM CONSTRUÇOES LTDA.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a84abf81ff32b244591139028219bbff*

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2023

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022-SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS -TO.

**ADESÃO Nº 03/2023 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 - SRM**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2023.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2023, firmado em 03 de fevereiro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa JHM CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.317.077/0001-46, objetivando o **fornecimento de sistema de minigeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica)**, compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO DO ADITIVO: em **90 (noventa) dias** os prazos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** podendo ser prorrogado nos termos do artigo do artigo 57 da Lei 8.666/1993;”

BASE LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e JORGE HERNANY SILVEIRA MADEIRA, representante legal da empresa JHM CONSTRUCOES LTDA.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 92b7553503d5c134159dc50929e9a261*

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2023

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022-SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS -TO.

ADESÃO Nº 03/2023 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 - SRM

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2023, firmado em 03 de fevereiro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa JHM CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.317.077/0001-46, objetivando o **fornecimento de sistema de minigeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

OBJETO DO ADITIVO: em **90 (noventa) dias** os prazos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias** podendo ser prorrogado nos termos do artigo do artigo 57 da Lei 8.666/1993;”

BASE LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e JORGE HERNANY SILVEIRA MADEIRA, representante legal da empresa JHM CONSTRUCOES LTDA.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c5a1b5f4819b04db603cf173281e698a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2023 O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico em epígrafe, levado a efeito às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2023, foi declarada vencedora do Certame a Empresa J DA C M MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.829.206/0001-54, nos valores a seguir.

25% COTA RESERVADA ME/EPP				
Nº	ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Manutenção de Cadeira Giratória Executiva: Troca de revestimentos em tecido, espumas, pistoes, rodízios, revisão, solda e pintura	25	130,00	R\$ 3.250,00
2	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , encosto, material usado será maderite de 15mm imunizado, revisão, solda e pintura	125	150,00	R\$ 18.750,00
3	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , encosto, material usado será maderite de 15mm imunizado sem pintura	125	125,00	R\$ 15.625,00
4	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , material usado será maderite de 15mm imunizado sem pintura	125	50,00	R\$ 6.250,00
5	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , material usado será maderite de 16mm imunizado com pintura, material usado, esmalte sintético de alta resistencia a calor e humidade	125	80,00	R\$ 10.000,00
6	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de parafusos do encosto e acento da carteira escolar referente a 8 parafusos por cadeira	125	28,00	R\$ 3.500,00
7	Manutenção de Arquivo de secretaria: Troca de fechadura do arquivo de secretaria Tipo de fechadura, de segredo em aço com duas chaves	50	40,00	R\$ 2.000,00
8	Manutenção de Escrivaninha: Pintura de mesa escolar do aluno, material usado, esmalte sintético de alta resistencia a calor e humidade	50	88,00	R\$ 4.400,00
9	Manutenção de Escrivaninha: Troca de tampo mesa escolar do aluno, material usado, MDF revestido	50	90,00	R\$ 4.500,00
10	Manutenção de Mesas e Cadeiras: Fixaçãode arribites em acentos e encostos de mesas e cadeiras em geral	50	85,00	R\$ 4.250,00
11	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Pintura de carteira escolar fixa, material usado, esmalte sintético de alta resistencia a calor e humidade	50	95,00	R\$ 4.750,00
12	Manutenção de mesa do professor: Troca de tampo de mesa, material usando, MDF revestido de alta resistencia e qualidade.	25	135,00	R\$ 3.375,00
13	Manutenção de mesa do professor: Pintura da estrutura de aço da mesa do professor	25	100,00	R\$ 2.500,00

14	Manutenção de carteira escolar: Troca de braço de carteira escolar, material usado, madeirite de 15 mm imunizado, sem pintura	125	58,00	R\$ 7.250,00
15	Manutenção em mesa e carteira escolar: Fixação de fita de borda em mesa e carteira, aplicado com cola de contato de alta resistencia	125	60,00	R\$ 7.500,00
16	Manutenção Soldagem: Soldagem em carteira escolar, braços e pernas, solda eletrica	125	68,00	R\$ 8.500,00
17	Manutenção Maca Hospitalar: Pintura de maca hospitalar, com lixamento, remoção de ferrugem, aplicação de primer e tinta especial	50	365,00	R\$ 18.250,00
18	Manutenção Freezer: Pintura de freezer com lixamento, remoção de ferrugem, aplicação de primer e tinta especial	50	400,00	R\$ 20.000,00
19	Manutenção Bebedouro Pintura de bebedouro com lixamento, remoção de ferrugem, aplicação de primer e tinta especial	50	360,00	R\$ 18.000,00
20	Manutenção Ventiladores: Troca de capacitores e engraxamento de ventiladores	50	125,00	R\$ 6.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 168.900,00

AMPLA CONCORRENCIA

Nº	ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Manutenção de Cadeira Giratória Executiva: Troca de revestimentos em tecido, espumas, pistoes, rodízios, revisão, solda e pintura	75	130,00	R\$ 9.750,00
2	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , encosto, material usado será madeirite de 15mm imunizado, revisão, solda e pintura	375	150,00	R\$ 56.250,00
3	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , encosto, material usado será madeirite de 15mm imunizado sem pintura	375	125,00	R\$ 46.875,00
4	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , material usado será madeirite de 15mm imunizado sem pintura	375	50,00	R\$ 18.750,00
5	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , material usado será madeirite de 16mm imunizado com pintura, material usado, esmalte sintético de alta resistencia a calor e humidade	375	80,00	R\$ 30.000,00
6	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de parafusos do encosto e acento da carteira escolar referente a 8 parafusos por cadeira	375	28,00	R\$ 10.500,00
7	Manutenção de Arquivo de secretaria: Troca de fechadura do arquivo de secretaria Tipo de fechadura, de segredo em aço com duas chaves	150	40,00	R\$ 6.000,00
8	Manutenção de Escrivaninha: Pintura de mesa escolar do aluno, material usado, esmalte sintético de alta resistencia a calor e humidade	150	88,00	R\$ 13.200,00
9	Manutenção de Escrivaninha: Troca de tampo mesa escolar do aluno, material usado, MDF revestido	150	90,00	R\$ 13.500,00
10	Manutenção de Mesas e Cadeiras: Fixação de arribites em acentos e encostos de mesas e cadeiras em geral	150	85,00	R\$ 12.750,00
11	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Pintura de carteira escolar fixa, material usado, esmalte sintético de alta resistencia a calor e humidade	150	95,00	R\$ 14.250,00
12	Manutenção de mesa do professor: Troca de tampo de mesa, material usando, MDF revestido de alta resistencia e qualidade.	75	135,00	R\$ 10.125,00
13	Manutenção de mesa do professor: Pintura da estrutura de aço da mesa do professor	75	100,00	R\$ 7.500,00
14	Manutenção de carteira escolar: Troca de braço de carteira escolar, material usado, madeirite de 15 mm imunizado, sem pintura	375	58,00	R\$ 21.750,00
15	Manutenção em mesa e carteira escolar: Fixação de fita de borda em mesa e carteira, aplicado com cola de contato de alta resistencia	375	60,00	R\$ 22.500,00
16	Manutenção Soldagem: Soldagem em carteira escolar, braços e pernas, solda eletrica	375	68,00	R\$ 25.500,00
17	Manutenção Maca Hospitalar: Pintura de maca hospitalar, com lixamento, remoção de ferrugem, aplicação de primer e tinta especial	150	365,00	R\$ 54.750,00
18	Manutenção Freezer: Pintura de freezer com lixamento, remoção de ferrugem, aplicação de primer e tinta especial	150	400,00	R\$ 60.000,00
19	Manutenção Bebedouro Pintura de bebedouro com lixamento, remoção de ferrugem, aplicação de primer e tinta especial	150	360,00	R\$ 54.000,00
20	Manutenção Ventiladores: Troca de capacitores e engraxamento de ventiladores	150	125,00	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 506.700,00

PUBLIQUE-SE Serrano do Maranhão, Maranhão, 13 de dezembro de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 656b8a8f3afbeb5b6cd15ded0f9f5c30

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2023 O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico em epigrafe, levado a efeito às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023, foi declarada vencedora do Certame a Empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.399.095/0001-32, nos valores a seguir.

25% COTA ME/EPP					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total



1	Gasolina Comum	Litro	11.250	R\$ 6,50	R\$ 73.125,00
2	Gasolina Aditivada	Litro	2.500	R\$ 6,60	R\$ 16.500,00
3	Diesel S-10	Litro	17.500	R\$ 7,00	R\$ 122.500,00
R\$ 212.125,00					

AMPLA CONCORRENCIA					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Gasolina Comum	Litro	33.750	R\$ 6,50	R\$ 219.375,00
2	Gasolina Aditivada	Litro	7.500	R\$ 6,60	R\$ 49.500,00
3	Diesel S-10	Litro	52.500	R\$ 7,00	R\$ 367.500,00
R\$ 636.375,00					

PUBLIQUE-SE Serrano do Maranhão, Maranhão, 13 de dezembro de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: a0a5339e9d89cefc51962f93034889b4

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2023 O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico em epígrafe, levado a efeito às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023, foi declarada vencedora do Certame a Empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.399.095/0001-32, nos valores a seguir.

COTA DE 25% RESERVADA PARA MEE/EPP					
Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT.	Unitário	Total
1	Óleo lubrificante motor 15w 40 20 L	galão	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
2	Óleo diferencial eixo traseiro 140 20 L	galão	10	R\$ 589,00	R\$ 5.890,00
3	Óleo caixa de marcha 90 20 L	galão	10	R\$ 531,00	R\$ 5.310,00
4	Óleo direção hidráulica 20 L	galão	7	R\$ 475,00	R\$ 3.325,00
5	Óleo de freio Dot 4	Un	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
6	Arla 32 20 L	galão	7	R\$ 130,00	R\$ 910,00
7	Balde de graxa	Un	2	R\$ 516,00	R\$ 1.032,00
micro onibus					
1	Filtro de combustível	Un	7	R\$ 265,00	R\$ 1.855,00
2	Filtro de lubrificante	Un	7	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00
3	Filtro de ar seco	Un	7	R\$ 195,00	R\$ 1.365,00
carregadeira					
1	Ambra 15w 40	galão	12	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
2	Óleo 90 Ambra	galão	12	R\$ 972,00	R\$ 11.664,00
3	Óleo lubrificante hidráulico Ambra	galão	12	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
4	Filtro de ar	Un	12	R\$ 2.253,00	R\$ 27.036,00
5	Filtro de combustível	Un	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
retroescavadeira					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
2	Óleo lubrificante 68	galão	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
patrol					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
2	Óleo lubrificante 68	galão	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
3	Óleo A para freio	galão	12	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00
rolo					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
caminhão pipa					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00

TOTAL				R\$ 125.564,00
--------------	--	--	--	-----------------------

AMPLA CONCORRENCIA					
Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT.	Unitário	Total
1	Óleo lubrificante motor 15w 40 20 L	galão	38	R\$ 485,00	R\$ 18.430,00
2	Óleo diferencial eixo traseiro 140 20 L	galão	30	R\$ 589,00	R\$ 17.670,00
3	Óleo caixa de marcha 90 20 L	galão	30	R\$ 531,00	R\$ 15.930,00
4	Óleo direção hidráulica 20 L	galão	23	R\$ 475,00	R\$ 10.925,00
5	Óleo de freio Dot 4	Un	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
6	Arla 32 20 L	galão	23	R\$ 130,00	R\$ 2.990,00
7	Balde de graxa	Un	6	R\$ 516,00	R\$ 3.096,00
micro onibus					
1	Filtro de combustível	Un	23	R\$ 265,00	R\$ 6.095,00
2	Filtro de lubrificante	Un	23	R\$ 155,00	R\$ 3.565,00
3	Filtro de ar seco	Un	23	R\$ 195,00	R\$ 4.485,00
carregadeira					
1	Ambra 15w 40	galão	38	R\$ 760,00	R\$ 28.880,00
2	Óleo 90 Ambra	galão	38	R\$ 972,00	R\$ 36.936,00
3	Óleo lubrificante hidráulico Ambra	galão	38	R\$ 675,00	R\$ 25.650,00
4	Filtro de ar	Un	38	R\$ 2.253,00	R\$ 85.614,00
5	Filtro de combustível	Un	38	R\$ 285,00	R\$ 10.830,00
retroescavadeira					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	38	R\$ 485,00	R\$ 18.430,00
2	Óleo lubrificante 68	galão	38	R\$ 470,00	R\$ 17.860,00
patrol					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	38	R\$ 485,00	R\$ 18.430,00
2	Óleo lubrificante 68	galão	38	R\$ 470,00	R\$ 17.860,00
3	Óleo A para freio	galão	38	R\$ 356,00	R\$ 13.528,00
rolo					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	38	R\$ 485,00	R\$ 18.430,00
caminhão pipa					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	38	R\$ 485,00	R\$ 18.430,00
TOTAL					R\$ 396.464,00

PUBLIQUE-SE Serrano do Maranhão, Maranhão, 13 de dezembro de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 11a5e5cc1038fe35466cc5c4d5b2ec54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001.NÚMERO DO CONTRATO:
1.004/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001.Número do Contrato: 1.004/2023. Nº Processo Administrativo nº 17044/2023. Tomada de Preços nº 004/2023. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Av.. Daniel de La Touche, S/N, Sala 117, Cond. Via La Touche Center, Cohajap, na Cidade de São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 21.185.927/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Lindomar Pereira de Sá, Sócio Administrador, portador do CPF nº 089.056.573-20 e do RG nº 000010075593 SSPMA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 1.004/2023, cujo objeto é Construção de Quadra coberta com vestiário (modelo 2 FNDE), Zona Rural, Povoado Feira da Várzea, Município de Sucupira do Norte-MA, por igual período 06 (Seis) dias. Vigência: 20 de

dezembro de 2023 a 20 de junho de 2024, conforme cláusula quarta do contrato. Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 481e88b234c5a931051c4455ad23b7fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - SRP.

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - SRP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, destinada à prestação de serviços complementares, mediante regime de execução indireta de interesse das Secretarias do Município de Tasso fragoso - MA. Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº

048/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante vencedora: **ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ Nº 33.702.906/0001-07**, Avenida Santos Dumont, 1687, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total do Homologado é de **R\$ 11.207.427,21 (onze milhões duzentos sete mil quatrocentos vinte sete reais e vinte um centavo)**. Publique-se. Tasso Fragoso (MA), 19 de dezembro de 2023. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 79f44a0bdacf2b1bcd40e9fc4d2fee03

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP.

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades complementares dos serviços assistenciais e auxiliares de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA. Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 049/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante vencedora: **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 40.459.145/0001-70**, com endereço na Avenida Santos Dumont, 1740, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total do Homologado é de **R\$ 8.664.105,03 (oito milhões seiscentos sessenta quatro mil cento cinco reais e três centavo)**. Publique-se. Tasso Fragoso (MA), 19 de dezembro de 2023. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c1bee32fc02f425a7ba7d0324db5d2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBRAS

IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO - AVISOS DE DISPENSAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O Instituto de Pensões e Aposentadoria deste município, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, visando contratação de empresa para locação de sistema integrado de gestão de gestão dos processos de compras e contratos com orientação e suporte técnico, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços e documentos de habilitação) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 18 de dezembro de 2023. Luis Carlos Sousa da Silva. Agente de Contratação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O Instituto de Pensões e Aposentadoria deste município, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, visando contratação de empresa para locação de sistema integrado de gestão de contabilidade pública com orientação e suporte técnico, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços e documentos de habilitação) devem ser enviadas no prazo de até 03

(três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 18 de dezembro de 2023. Luis Carlos Sousa da Silva. Agente de Contratação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O Instituto de Pensões e Aposentadoria deste município, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, visando contratação de empresa para locação de sistema integrado de gestão de folha de pagamento e contracheque com orientação e suporte técnico, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços e documentos de habilitação) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 18 de dezembro de 2023. Luis Carlos Sousa da Silva. Agente de Contratação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O Instituto de Pensões e Aposentadoria deste município, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, visando contratação de empresa locação de sistema integrado de gestão de criação e gerenciamento de arquivo json (para importação das informações ao TCE - MA) Sic - Contrata com orientação e suporte técnico, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços e documentos de habilitação) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 18 de dezembro de 2023. Luis Carlos Sousa da Silva. Agente de Contratação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O Instituto de Pensões e Aposentadoria deste município, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, visando contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de informática, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços e documentos de habilitação) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 18 de dezembro de 2023. Luis Carlos Sousa da Silva. Agente de Contratação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O Instituto de Pensões e Aposentadoria deste município, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, visando contratação de empresa para fornecimento de material de uso e consumo em geral (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços e documentos de habilitação) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 18 de dezembro de 2023. Luis Carlos Sousa da Silva. Agente de Contratação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O Instituto de Pensões e Aposentadoria deste município, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, visando contratação de empresa locação de link

para acesso à internet a ser instalado em ponto central da sede desta unidade administrativa com orientação e suporte técnico, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços e documentos de habilitação) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 18 de dezembro de 2023. Luis Carlos Sousa da Silva. Agente de Contratação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O Instituto de Pensões e Aposentadoria deste município, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, visando contratação de empresa para prestação dos serviços de publicidade legal (divulgação de avisos e demais resultados dos procedimentos licitatórios), de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços e documentos de habilitação) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 18 de dezembro de 2023. Luis Carlos Sousa da Silva. Agente de Contratação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O Instituto de Pensões e Aposentadoria deste município, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, visando contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços e documentos de habilitação) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 18 de dezembro de 2023. Luis Carlos Sousa da Silva. Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: ec0bf06dda6b29f6c760b28cfa996598

LEI Nº 322, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 (PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Timbiras, para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Timbiras para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, e do art. 133 da Lei Orgânica Municipal, em R\$ **140.615.350,69** (cento e quarenta milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Timbiras, dos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações e Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal; e

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público municipal.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências, de outras receitas correntes, das operações de crédito e das transferências de capital, na forma da legislação

vigente, conforme a seguir especificado:

**RECEITA EM R\$
RECEITA DO TESOURO**

RECEITAS CORRENTES 131.070.413,35

RECEITA TRIBUTÁRIA		545.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		4.618.488,13
RECEITA PATRIMONIAL		134.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS		95.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		125.457.925,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		170.000,00
RECEITA DE CAPITAL		8.249.280,97
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00
TRANSFERENCIA CAPITAL		8.249.280,97
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUIÇÕES		8.120.506,37
DEDUÇÕES DA RECEITA		
DEDUÇÕES DO FUNDEB		-6.824.850,00
TOTAL DA RECEITA		140.615.350,69

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com as discriminações estabelecidas nos demonstrativos que integram a presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

I - ORÇAMENTO FISCAL				R\$ 1,00
CÓDIGO	ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO			
0101	Câmara Municipal de Timbiras	2.575.250,00		2.575.250,00
02	PODER EXECUTIVO			
0200	GABINETE DO PREFEITO			
0201	Gabinete do Prefeito	2.575.250,00		2.575.250,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
0301	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.935.633,19		3.935.633,19
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
0401	Secretaria Municipal de Finanças	1.926.902,16		1.926.902,16
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0501	Secretaria Municipal de Educação	1.873.847,38		1.873.847,38
0600	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
0601	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.905.276,01		7.905.276,01
0700	FUNDEB			
0701	Fundeb	61.985.000,00		61.985.000,00
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0901	Secretaria Municipal de Saúde	1.723.409,10		1.723.409,10
1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1101	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.903.864,40		1.903.864,40
1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1201	Secretaria Municipal de Infraestrutura	9.539.011,27		9.539.011,27
1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1301	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.231.833,37		1.231.833,37
1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1401	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.999.278,12		1.999.278,12
1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1501	Secretaria Municipal de Agricultura	1.200.682,12		1.200.682,12
1600	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			
1601	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	851.590,62		851.590,62
1700	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE			
1701	Secretaria Municipal de Juventude	730.411,62		730.411,62
1900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1901	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.468.450,00		1.468.450,00
2000	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			

I - ORÇAMENTO FISCAL				
CÓDIGO	ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	RS 1,00
				TOTAL
2001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	189.300,00		189.300,00
2100	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
2100	Secretaria Municipal da Mulher	465.200,00		465.200,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999	Reserva de Contingência	1.200.000,00		1.200.000,00
TOTAL		100.689.647,23		100.689.647,23

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓD.	ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
0800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0801	Fundo Municipal de Saúde	13.877.246,48		13.877.246,48
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1001	Secretaria Municipal de Saúde	5.314.933,46		5.314.933,46
1000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1001	Fundo Municipal de Assistência Social	4.276.885,72		4.276.885,72
1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1101	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.903.864,40		1.903.864,40
1800	INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS - IPAM			
1801	Instituto de Pensões e Aposentadorias - IPAM	11.877.523,40		11.877.523,40
2200	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE			
2201	Fundo Municipal da Infância e Adolescente	100.000,00		100.000,00
TOTAL		37.350.453,46		37.350.453,46
TOTAL GERAL		138.040.100,69		138.040.100,69

III - DESPESA POR FUNÇÃO

CÓD.	ÓRGÃO	RS 1,00	
		FISCAL	SEGURIDADE
01	Legislativa	2.575.250,00	
02	Judiciária	942.706,27	
04	Administração	7.479.814,71	
08	Assistência Social		6.209.087,62
09	Previdência Social		11.877.523,40
10	Saúde	1.723.409,10	17.540.433,34
12	Educação	71.439.622,53	
13	Cultura	1.469.278,12	
14	Direito da Cidadania	465.200,00	
15	Urbanismo	5.475.500,30	
16	Habituação	250.000,00	
17	Saneamento	3.347.621,60	
18	Gestão Ambiental	631.133,37	
20	Agricultura	2.052.272,74	
25	Energia	1.636.471,10	
26	Transporte	1.801.164,87	
27	Desporto e Lazer	2.498.861,62	
99	Reserva de Contingência	1.200.000,00	
TOTAL		104.988.306	37.350.453,46

Art. 4º. O detalhamento das despesas correspondentes aos projetos e atividades mencionados nesta Lei obedecerá às normas aprovadas por ato do Poder Executivo.

§ 1º. O detalhamento de que trata este artigo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes de recursos, modalidades de aplicação aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, atendendo ao que determina o Parágrafo Único do art. 5º. da Lei nº 4.320/64, por ato do Poder Executivo.

Art. 5º. Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado com estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superavit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço; e

III - excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização de encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender à insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender a despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV - Atender a insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções; e

V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988, e obedecerão à codificação constante dos anexos desta Lei.

Art. 10. A execução orçamentária ocorrerá conforme o Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei Municipal nº 314, de 17 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 11. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o equilíbrio financeiro nos termos da legislação vigente.

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 3a0f66c0d661c06a4ac6e02f0433f814

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 13/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e melhoramentos de estradas vicinais, no Município de Tufilândia - MA, (LOTE I - ADM LOCAL). AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 20/10/2023. Vigência do contrato 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 126.800,00 (Cento vinte seis mil oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNIC. DE COMP.FINANC E EXPLORAÇÃO MIN; 26.451.1002.1218.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 20/10/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 6479b0cf41137bfd51b7c263c9584d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 13/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e melhoramentos de estradas vicinais, no Município de Tufilândia - MA, (LOTE II - TRECHO 01 - BR 222 A POVOADO CENTRO DOS BRANCOS). AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 20/10/2023. Vigência do contrato 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 644.000,00 (Seiscentos quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNIC. DE COMP.FINANC E EXPLORAÇÃO MIN; 26.451.1002.1218.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 20/10/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 1ba3f599f5686fd87c2c08e94b403040

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 13/2023. PARTES: PREFEITURA

MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e melhoramentos de estradas vicinais, no Município de Tufilândia - MA, (LOTE VI - TRECHO 05- E. F. CARAJAS A POVOADO BORGEA). AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 20/10/2023. Vigência do contrato 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 298.000,00 (Duzentos noventa oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNIC. DE COMP.FINANC E EXPLORAÇÃO MIN; 26.451.1002.1218.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 20/10/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 62886292db79377cbfccd5f20a385268

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 13/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e melhoramentos de estradas vicinais, no Município de Tufilândia - MA, (LOTE VII - TRECHO 06- MA 319 À POV SUMAÚMA). AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 20/10/2023. Vigência do contrato 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 252.000,00 (Duzentos cinquenta dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNIC. DE COMP.FINANC E EXPLORAÇÃO MIN; 26.451.1002.1218.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 20/10/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 484a4b888365c4264cfd9a522e84e202

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 13/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e melhoramentos de estradas vicinais, no Município de Tufilândia - MA, (LOTE VIII - TRECHO 07- POV. BORGEA À POV. SACO). AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 20/10/2023. Vigência do contrato 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 405.000,00 (Quatrocentos cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNIC. DE COMP.FINANC E EXPLORAÇÃO MIN; 26.451.1002.1218.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 20/10/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 93b2599f7d05b9382642213bc2877ceb

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

RESULTADO PRELIMINAR - 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA), no uso de suas atribuições, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001, DE 25 de setembro de 2023, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 2ª Etapa do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA).

ODIGO DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	RESULTADO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	PONTUAÇÃO
21034168	U.I. MONSENHOR HÉLIO MARANHÃO	IONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	098	897.040.613-15	1º Classificado	3,25	8,5	11,75
21273758	U.I. FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	073	622.584.192-04	1º Classificado	3,8375	9,4	13,2375
21258937	COLÉGIO ALMEIDA GALHARDO	FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA	061	460.181.153-87	Desclassificado	6,3	AUSENTE	
		GENIS CARVALHO RAMOS	099	860.068.403-53	1º Classificado	6,65	8,5	15,15
21034931	COLÉGIO DARCY VARGAS	ADRIANO DOS SANTOS PINTO	049	020.680.273-05	2º Classificado	5,2875	7,0	12,2875
		LEANDRO SOARES DA SILVA	032	020.680.253-61	1º Classificado	4,975	7,4	12,375
21234256	COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU	CLEUDES ALVES DA SILVA	001	758.425.132-34	1º Classificado	3,325	8,0	11,325
21034257	COLÉGIO JOSÉ SOARES DE MATOS	CRISTIANE DA SILVA MENDES	010	883.254.663-91	1º Classificado	4,575	8,0	12,575
21035040	U.I. ANTONIO JOSÉ NEVES RODRIGUES	SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA	013	988.887.493-79	1º Classificado	5,3125	7,2	12,5125
		WILSON RAMOS DA SILVA	082	004.681.603-88	2º Classificado	5,0	7,0	12,0
21275831	U.I. EXPEDITO BAQUIL	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RODRIGUES	035	836.630.023-49	1º Classificado	4,0	7,5	11,5
21234272	U.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA	REGINO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR	051	860.502.653-72	1º Classificado	3,0	7,0	10,00
21033315	C.E. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	LUIZETE DE LIMA BRASIL	038	647.792.033-68	1º Classificado	5,5375	8,0	13,5375
21034010	U.I. CAMPOS SALES	GENILSON GONÇALVES NUNES	068	027.987.383-26	1º Classificado	4,2125	7,0	11,2125
21034079	U.I. EDUVIRGENS FONSECA VERAS	MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS	096	461.659.166-00	1º Classificado	4,0625	7,0	11,0625
21034400	COLÉGIO NEMESIO NEVES	VILMA MARIA VELOSO DA SILVA	041	832.454.303-10	1º Classificado	5,1125	7,8	12,9125
21034494	U.I. SÃO BENEDITO	JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	118	408.122.433-15	1º Classificado	4,0	7,0	11,00
21034966	U.I. CLEMENTINO RAMOS	MAYCON JOSÉ DA SILVA CARVALHO	044	022.357.513-50	1º Classificado	4,55	9,0	13,55
21035105	U.I. PETRONILIA MELO ARAUJO	CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO	054	004.331.293-44	1º Classificado	2,7875	7,5	10,2875
21035156	U.I. SÃO BERNARDO	ARETHA NEVES RUFINO	045	750.185.192-15	1º Classificado	3,625	8,0	11,625
21278091	U.I. PROFESSORA LUCIA BRANDÃO	ELIZETE GOMES DA SILVA	050	742.618.603-25	1º Classificado	5,5525	8,5	14,0525
		PAULO ROGERIO DO VALE SOUSA	111	819.320.063-20	2º Classificado	4,3750	7,8	12,175
21278423	CRECHE VOVO CAMILA DE SENA ROCHA	MARIA BERTILA ALVES SILVA	066	530.876.903-68	1º Classificado	6,075	7,0	13,075
21291128	J.I. PALOMA CARVALHO LIMA	ELIANE OLIVEIRA SILVA	015	913.293.533-15	1º Classificado	4,1625	7,0	11,1625
21034192	U.I. SANTO HILARIO	Berliane da Conceição da Silva	109	050.733.723-95	1º Classificado	3,625	7,0	10,625
		Alcielder Costa de Sousa	043	008.034.903-05	2º Classificado	3,9625	7,0	10,9625
21291110	U.I. MARIA DA CONCEIÇÃO SENA ROCHA	GEANA RODRIGUES OLIVEIRA	008	797.038.523-00	1º Classificado	3,5625	7,5	11,0625
21034753	U.I. MARIA JARDILINA DA SILVA	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	067	033.578.363-80	1º Classificado	3,9375	7,0	10,9375
21523681	U.I. MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO	MONSEUTO SOUSA DOS SANTOS	027	001.966.373-09	1º Classificado	4,0	7,0	11,0
		LUCINEIA VALE DA ALMEIDA	026	960.780.653-00	1º Classificado	4,4625	9,0	13,4625
21034532	U.I. IRMÃ AUXILIADORA	LEANDRO DA SILVA SANTOS	030	017.537.763-41	Desclassificado	3,15	4,5	-----
21033943	U.I. MOSENHOR PEDRO SANTOS	ANTONIO SOUSA DA SILVA	011	341.522.103-20	Desclassificado - item 14.2	4,75	0,0	-----
		GEIZIRENE COSTA DA SILVA	017	068.662.133-63	2º Classificado	3,6250	8,0	11,6250
21034176	U.I. JOÃO ROMÃO	ADIEL SILVA DE ALMEIDA	031	042.932.923-72	1º Classificado	4,875	8,5	13,375
		RICARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	084	038.938.843-27	2º Classificado	3,6875	8,0	11,6875
		LILIANE ROCHA DO VALE	018	050.535.503-52	Desclassificado	2,9375	5,5	-----
21278431	CRECHE VOVO ERNESTINA ROCHA	IRA SILVA DA CRUZ BENTO	085	163.778.528-35	Desclassificado	2,725	4,0	-----
		WALDETE RAMOS COSTA	088	674.459.503-20	1º Classificado	2,8	8,0	10,8
21273324	U.I. LUCAS BASILIO	MARIA ESTER ARAUJO DE CARVALHO	106	068.788.173-07	1º Classificado	3,125	7,0	10,125
		JESSICA CABRAL DA SILVA	063	608.379.283-54	Desclassificado	2,625	AUSENTE	
21034788	U.I. SAMUEL OLIVEIRA	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DINIZ	078	010.853.713-79	1º Classificado	4,1625	7,0	11,1625
		ELIAS RODRIGUES DINIZ	071	601.901.853-92	2º Classificado	3,7125	7,0	10,7125
21033641	U.I. FLORIANO DINIZ FILHO	ALEXANDRA DINIZ OLIVEIRA GOMES	113	005.140.153-30	Desclassificado - item 14.2	2,25	0,0	-----
21522685	U.I. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	EVILSON FRANCISCO RAMOS DINIZ	108	773.579.813-04	1º Classificado	3,625	7,5	11,125
		REGINA OLIVEIRA SANTIAGO	112	107.258.757-20	2º Classificado	2,75	7,0	9,75
		JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087	056.746.213-73	1º Classificado	3,9875	10,0	3,9875
21210349	U.I. LUCAS CARDOSO VERAS	MARILENE OLIVEIRA SANTIAGO	104	042.501.753-24	Desclassificado - item 14.2	3,125	0,0	-----
21033447	U.I. ALFREDO FERREIRA DE ARAUJO	CARLIANE LOPES DA SILVA	114	047.066.023-60	1º Classificado	2,55	7,2	9,75
21033986	U.I. BERNARDO MARICÓ	JERONIMO DA SILVA SOUSA	020	048.517.943-12	Desclassificado	3,7875	4,5	-----
21033994	U.I. BERNARDO TEIXEIRA	ROSILENE DINIZ DE CARVALHO	079	805.091.933-15	1º Classificado	3,4875	8,5	11,9875
21033617	U.I. EPITACIO PESSOA	MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS	009	783.008.863-20	1º Classificado	5,3125	7,0	12,3125
21210322	U.I. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	EDNALVA PEREIRA MARINHO	094	342.803.753-72	1º Classificado	4,1625	7,2	11,3625
21034613	COLÉGIO VICENTE FONSECA	MASSAL FERNANDES DA COSTA	021	040.327.273-41	Desclassificado	2,45	4,0	-----
		DAVI LOIOLA SOARES	093	007.937.123-00	1º Classificado	3,8	8,0	11,8
21034265	U.I. JOSECILIO ARAUJO SILVA	ELINALDO SANTOS DA SILVA	046	021.212.963-52	1º Classificado	5,7	7,5	13,2
		JOCENILSON MARQUES DE LIMA	076	039.242.583-17	2º Classificado	3,5	7,0	10,5
21034621	U.I. VIEIRA BARROSO	ANGELA MARIA DIVINO DA PAZ	065	048.329.203-67	1º Classificado	3,65	7,0	10,65
21234248	U.I. JOSÉ RAMOS	CÂNDIDO NOJOSA DINIZ	100	880.379.913-34	1º Classificado	6,2375	8,0	14,2375
21034184	U.I. JOAQUIM DO CARMO	DJALMA CABRAL DE SOUSA	069	530.846.593-20	1º Classificado	3,375	7,0	10,375
21244081	U.I. JOSÉ MATOS SILVA	FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA	105	842.483.433-04	1º Classificado	3,5	7,0	10,5
21211787	U.I. SANTA ROSA	ELIANE SOUSA DA SILVA	056	022.730.793-38	1º Classificado	3,2125	7,0	10,2125
21240108	J.I. NATACHA BARBOSA	GERLANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D OLIVEIRA	060	020.026.313-79	1º Classificado	4,5750	8,0	12,5750
21034087	U.I. MOISES PIMENTEL	MARA CAROLINA LEONARDO SILVA	055	038.632.183-37	1º Classificado	3,5	7,0	10,5
21251460	U.I. DEMETRIO ARAUJO CERVEIRA	RUBENILDA ROCHA ARAUJO	103	704.890.503-44	1º Classificado	4,45	7,0	11,45
21268916	U.E. O CAJUZINHO	MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO	107	799.305.903-82	1º Classificado	4,05	7,0	11,05
21275084	J.I. GARDENIA RIBEIRO GONÇALVES	CRISTINA DE SOUSA ARAUJO	053	951.076.653-49	1º Classificado	4,6125	8,0	12,6125
21034052	U.I. DJALMA CUNHA DE ALMEIDA	LUCILIA BARROSO DE ALMEIDA	016	601.655.223-21	1º Classificado	4,0	7,0	11,0
21273170	U.I. NOBERTO DA CUNHA BARROSO	MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO	033	430.099.563-04	1º Classificado	5,175	7,5	12,675
21034133	U.I. GONÇALVES DIAS	JOSÉ GALVÃO DA SILVA FILHO	037	002.595.293-54	1º Classificado	2,6875	7,0	9,6875
21034320	U.I. LUZIA ALVES RODRIGUES	NEURIENE SOUSA DA SILVA	024	042.521.843-04	1º Classificado	4,825	8,0	12,825
21034109	U.I. FLORISBELA DAMASCENO CHAVES	ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO	110	783.924.033-04	1º Classificado	4,5	7,0	11,5
21033455	U.I. SANTA CLARA	GLEIDIANO SOUSA ARAUJO	086	889.450.653-34	1º Classificado	4,25	7,0	11,25
21035059	U.I. SÃO JOSÉ	FRANCY FLAVIA RAMOS DA SILVA CASTRO	091	911.163.843-53	1º Classificado	3,25	7,0	10,25
21034435	U.I. PADRE JOSÉ DE ANCHIENTA	WANDER CLEISON ARAUJO	042	031.268.693-51	1º Classificado	4,6125	7,0	11,6125
21034702	U.I. PEDRO JOSÉ DA SILVA	JOSÉ REINALDO DA PAZ ARAUJO	052	035.972.793-09	1º Classificado	3,7125	8,0	11,7125
21033978	U.I. ANTONIO ALVES DA COSTA	EDILSON ALVES DA SILVA	117	783.136.273-87	1º Classificado	5,075	7,0	12,075
21034979	J.I. DR CUNHA MACHADO	SIMONE MARIA ARAUJO RODRIGUES	116	409.521.933-53	1º Classificado	4,0375	7,0	11,0375
21236879	U.I. ILÁRIO GOMES	RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA DA SILVA	007	405.767.953-72	1º Classificado	5,1625	7,2	12,1625
		FRANCISCA GUMARÃES VIANA	022	909.359.422-20	2º Classificado	2,6	7,0	9,6
21584770	U.E. QUILOMBOLA PROFESSOR PEDRO JUSTINO	BENUSIA CONCEIÇÃO	077	019.432.343-96	1º Classificado	3,0	7,7	10,7
21034575	U.I. NONATO FREITAS	ELISMAR LIMA DA SILVA	034	036.007.293-30	1º Classificado	2,25	8,0	10,25
21033510	U.I. PROFESSORA TEREZINHA FONSECA SOARES	FRANKLIN JOSÉ DA SILVA FONSECA	092	007.279.193-42	Desclassificado - item 14.2	3,5	0,0	-----

Tutóia (MA), 19 de dezembro de 2023.



Daisy Filgueiras Lima Baquil

Secretária Municipal de Educação de Tutóia/MA

Portaria nº 001/2021

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 786f661ea5b75a2a801599cb11c6aa89

RESULTADO PROVISÓRIO LEI PAULO GUSTAVO TUTOIA - EDITAL Nº 01 LPG

01/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO DE VIDEOS DE BOLSO COM O OLHAR VOLTADO PARA OS SABERES E FAZERE DA CULTURA EM TUTOIA

	NOME	EDITAL/CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PREMIAÇÃO R\$
01	MÁRIO BRANDÃO DE MEDEIROS JUNIOR	LPG01 - AMADOR	ARTISTA / BANDA		PENDENTE	
02	DAVID VALE DUTRA DO LAGO	LPG01 - AMADOR	ARTISTA / DJ		PENDENTE	
03	RAFAEL CARNEIRO GOMES	LPG01 - AMADOR	ARTESÃO		PENDENTE	
04	JAILSON DINIZ BARROSO	LPG01 - AMADOR			PENDENTE	
05	FERNANDO RIBEIRO SILVA	LPG01 - AMADOR	ARTESÃO		PENDENTE	
06	CLECIANE SOUSA NASCIMENTO	LPG01 - AMADOR	ARTISTA / CANTOR(A)		PENDENTE	
07	OSVALDO TEIXEIRA DE JESUS JUNIOR	LPG01 - AMADOR	ARTISTA / CANTOR		PENDENTE	
08	NATHALYA NARA ROCHA DE BRITO SILVA	LPG01 - PROFISSIONAL	INFLUENCIADORA DIGITAL		PENDENTE	
09	JOEL DA SILVA	LPG01 - PROFISSIONAL	PRODUTOR ÁUDIO VISUAL	78	HABILITADO	
10	ELIAS BRUCE GONÇALVES DA SILVA	LPG01 - PROFISSIONAL	PRODUTOR ÁUDIO VISUAL	76	HABILITADO	
11	RENATO SILVA DOS SANTOS	LPG01 - PROFISSIONAL	PRODUTOR ÁUDIO VISUAL	71	HABILITADO	
12	JOALDO CARVALHO SANTOS	LPG01 - PROFISSIONAL	PRODUTOR ÁUDIO VISUAL	75	HABILITADO	
13	MAURA OLIVEIRA DA ROCHA	LPG01 - PROFISSIONAL	PRODUTOR ÁUDIO VISUAL	73	HABILITADO	
14	DORIVAL DE SOUSA OLIVEIRA	LPG01 - PROFISSIONAL	PRODUTOR ÁUDIO VISUAL	74	HABILITADO	
15	VINICIUS COSTA DAMASCENO	LPG01 - PROFISSIONAL	PRODUTOR ÁUDIO VISUAL	69	HABILITADO	
16	MAXIMO JOSÉ ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	LPG01 - PROFISSIONAL	ARTISTA / INSTRUMENTISTA		PENDENTE	
17	ALAN GABRIEL GOMES	LPG01 - PROFISSIONAL	PRODUTOR / EDITOR AUDIOVISUAL		PENDENTE	
18	ADOLFO LIMA FREITAS	LPG01 - PROFISSIONAL	ARTISTA DJ		PENDENTE	
19	ERLANE SOUSA DIAS	LPG01 - AMADOR	ARTESÁ	64	HABILITADO	
20	ANA MARIA LIMEIRA CABRAL	LPG01 - AMADOR	ARTESÁ	76	HABILITADO	
21	VALDIRENE DOS SANTOS SANTIAGO	LPG01 - AMADOR	ARTESÁ	70	HABILITADO	
22	MARIA APARECIDA VELOSO DO NASCIMENTO	LPG01 - AMADOR	ARTESÁ		PENDENTE	
23	RAQUEL VELOSO DO NASCIMENTO	LPG01 - AMADOR	ARTESÁ		PENDENTE	
24	IDAILA PEREIRA DA SILVA	LPG01 - AMADOR	ARTESÁ	77	HABILITADO	
25	MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO SILVA CONCEIÇÃO	LPG01 - AMADOR	ARTESÁ	83	HABILITADO	
26	CATARINE VELOSO DO NASCIMENTO	LPG01 - AMADOR	ARTESÁ	72	PENDENTE	
27	JOSÉ RIBAMAR VERAS DOS SANTOS	LPG01 - AMADOR	ARTISTA / CANTOR	76	HABILITADO	
28	ROBERT WAGNER OLIVEIRA	LPG01 - AMADOR	ARTESÃO	87	HABILITADO	
29	ALCÍDEES DE OLIVEIRA NEGRES JÚNIOR	LPG01 - AMADOR	ARTISTA / INSTRUMENTISTA	50	HABILITADO	
30	CELINA DA SILVA	LPG01 - AMADOR	REPRESENTANTE DE GRUPO CULTURAL	70	HABILITADO	
31	WENNDA LEE DA COSTA	LPG01 - AMADOR	REPRESENTANTE / ARTISTA	50	HABILITADO	
32	RAFAEL DE ANDRADE SILVA	LPG01 - AMADOR	ARTISTA / MÚSICO	74	HABILITADO	
33	ISABELA SOUSA PEREIRA	LPG01 - AMADOR	ARTESÁ	64	HABILITADO	
34	MATHEUS SANTOS LIMA	LPG01 - AMADOR	ARTISTA / MÚSICO	73	HABILITADO	
35	PAULO HENRIQUE DOS REIS DE BRITO	LPG01 - AMADOR	ARTISTA / MÚSICO	67	HABILITADO	
36	ADUANE FERREIRA CALDAS	LPG01 - AMADOR	ARTESÁ	70	HABILITADO	
37	VITÓRIA D. SANTOS	LPG01 - AMADOR	REPRESENTANTE / GRUPO CULTURAL	74	HABILITADO	
38	EDIMILSON CALDAS PEREIRA	LPG01 - AMADOR	REPRESENTANTE / GRUPO CULTURAL		HABILITADO	
39	LEANDRO GOMES DA SILVA	LPG01 - AMADOR	ARTESÃO	70	HABILITADO	
40	MIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	LPG01 - AMADOR	ARTESÃO		HABILITADO	
41	MARIA DOS NAVEGANTES PINHO DA SILVA	LPG01 - AMADOR	ARTESÁ	67	HABILITADO	
42	MARIA BEATRIZ SILVA RAMOS	LPG01 - AMADOR	REPRESENTANTE / GRUPO CULTURAL	70	HABILITADO	
43	ELIVALDO RAMOS LIMA	LPG01 - AMADOR	ESCRITOR		HABILITADO	
44	JOSÉ CLAUDIO SOUSA OLIVEIRA	LPG01 - AMADOR	ARTESÃO	75	HABILITADO	
45	CARLOS MAURÍCIO DAMASCENO CONCEIÇÃO	LPG01 - AMADOR	ARTISTA / MÚSICO	68	HABILITADO	
46	JULIO DIVINO DA CONCEIÇÃO	LPG01 - AMADOR	ARTESÃO	66	HABILITADO	
47	RIBAMAR ROCHA	LPG01 - AMADOR	ARTISTA / MÚSICO	71	HABILITADO	
48	CARMEM LÚCIA SOUSA DA SILVA	LPG01 - AMADOR	REPRESENTANTE / GRUPO CULTURAL	83	HABILITADO	
49	ELLEN SOUSA SERRA	LPG01 - AMADOR	ARTESÁ	61	HABILITADO	
50	ALBA MARIA DE CARVALHO SOUSA	LPG01 - AMADOR	ARTESÃO	61	HABILITADO	
51	JESSICA ROCHA NEVES	LPG01 - AMADOR	ARTESÃO	61	HABILITADO	
52	RONALDO DA SILVA SOARES	LPG01 - AMADOR	REPRESENTANTE / GRUPO		HABILITADO	
53	MARIANA RIOS CASTRO	LPG01 - AMADOR	REPRESENTANTE/ GRUPO CULTURAL		PENDENTE	
54	LÂNIA SILVA DO NASCIMENTO	LPG01 - AMADOR	ARTESÁ	64	HABILITADO	
55	FAYTONN CASTRO	LPG01 - AMADOR	ARTISTA / MÚSICO	62	HABILITADO	
56	JOSÉ MARIA FERREIRA DOS SANTOS	LPG01 - AMADOR	ARTESÃO	63	HABILITADO	
57	JOSÉ ARNALDO FERREIRA NUNES DE BRITO	LPG01 - AMADOR	ARTESÃO	69	HABILITADO	

TUTOIA 19/12/2023



Verônica Damasceno Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 867a98ea2ed9ee1a3a69e3ccbe17bfe7

RESULTADO PROVISÓRIO LEI PAULO GUSTAVO TUTOIA - EDITAL Nº 02 LPG

02/2023 EDITAL DE PRÊMIO CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E PERIFERICAS DE TUTOIA

	NOME	EDITAL/CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PREMIAÇÃO R\$
01	WANDER CLEISON ARAUJO	LPG 02	DANÇAS POPULARES	90	HABILITADO	
02	JOSE LEOFREDO MELO ARAUJO	LPG 02	ASSOCIAÇÃO CULTURAL	84	HABILITADO	
03	HENRIQUE RODRIGUE CALDAS	LPG 02	DANÇAS POPULARES	80	HABILITADO	
04	RAIMUNDO NONATO DA PAZ TORRES	LPG 02	TERREIROS DE MATRIZ AFRICANA		PENDENTE	
05	ANTONIO RENOS DA SILVA MARTINS	LPG 02	DANÇAS POPULARES		PENDENTE	
06	JAQUELINE DOS REIS OLIVEIRA	LPG 02	ASSOCIAÇÃO CULTURAL	85	HABILITADO	
07	CLARICE MARIA ROCHA DO NASCIMENTO	LPG 02	DANÇAS POPULARES	81	HABILITADO	
08	MARIA CARVALHO DA SILVA	LPG 02	DANÇAS POPULARES	88	HABILITADO	
09	POLIANA SOUSA COSTA	LPG 02	DANÇAS POPULARES		PENDENTE	
10	ERASMO DA MATA ARAUJO NETO	LPG 02	ASSOCIAÇÃO / CULTURAL	85	HABILITADO	
11	ROSA MARIA MARIA OLIVEIRA	LPG 02	DANÇAS POPULARES		PENDENTE	
12	ANA PAULA SILVA DO ESPIRITO SANTO	LPG 02	DANÇAS POPULARES		HABILITADO	
13	IDALINE MARIA DA SILVA MARTINS	LPG 02	DANÇAS POPULARES		PENDENTE	
14	EDIVALDO RAMOS DINIZ	LPG 02	DANÇAS POPULARES	79	HABILITADO	
15	ADRIANO VIANA DA SILVA	LPG 02	DANÇAS POPULARES		PENDENTE	
16	BHELZINHA TEIXEIRA DE MORAES	LPG 02	ARTISTA / BANDA		PENDENTE	
17	ROBERTO JAMES SILVA SOARES	LPG 02	PATRIMÔNIO CULTURAL	91	HABILITADO	
18	ALESSANDRA NASCIMENTO DE LIMA	LPG 02	DANÇAS POPULARES		PENDENTE	
19	MARIA AUGUSTA SILVA NASCIMENTO	LPG 02	DANÇAS POPULARES		PENDENTE	
20	FABRICIA CRISTINA GARCÊS SILVA	LPG 02	DANÇAS POPULARES	88	HABILITADO	
21	RAFAEL MENDES	LPG 02	DANÇAS POPULARES	82	HABILITADO	
22	MARIANA RIOS DE CASTRO	LPG 02	DANÇAS POPULARES	79	PENDENTE	
23	MAICON CONCEIÇÃO DIVINO	LPG 02	TERREIROS DE MATRIZ AFRICANA	85	HABILITADO	
24	EVLLLEN MENDES OLIVEIRA	LPG 02	DANÇAS POPULARES	88	HABILITADO	
25	MAREZZA PEREIRA SANTOS	LPG 02	DANÇAS POPULARES	87	HABILITADO	
26	MISTERLANE SILVA SEREJO DE CARVALHO	LPG 02	DANÇAS POPULARES	76	HABILITADO	
27	BETIANE CABRAL	LPG 02	ARTISTA / BANDA		PENDENTE	
28	MARIA DALIA SANTOS DO NASCIMENTO	LPG 02	DANÇAS POPULARES	74	HABILITADO	
29	RAIMUNDA DE ARAUJO	LPG 02	DANÇAS POPULARES		PENDENTE	
30	BERGIS MARTINS RIVEIRO	LPG 02	DANÇAS POPULARES		PENDENTE	
31	AYRTON DA CRUZ LEAL	LPG 02	ASSOCIAÇÃO CULTURAL	75	HABILITADO	
32	DOMINGAS FREITAS DA SILVA	LPG 02	DANÇAS POPULARES	79	HABILITADO	
33	CLEIBER NUNES DA LUZ	LPG 02	DANÇAS POPULARES	77	HABILITADO	
34	ZILMA MARIA VIEIRA DE LIMA	LPG 02	TERREIROS DE MATRIZ AFRICANA		PENDENTE	
35	LUTHES GERVAO LIMA DA CONCEIÇÃO	LPG 02	TERREIROS DE MATRIZ AFRICANA		PENDENTE	
36	ROSANGELA DA COSTA SILVA	LPG 02	DANÇAS POPULARES		PENDENTE	
37	WALLAS SILVA DOS SANTOS	LPG 02	DANÇAS POPULARES		PENDENTE	
38						

TUTOIA 19/12/2023

Verônica Damasceno Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 989d43b4ae11be133539c0f9107974a8

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052.10/2023.15 - PMT

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052.10/2023.15 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PMT. OBJETO: contratação de empresa especializada para acompanhamento do processo sob N. 0077218-65.2016.4.01.3400, que tramita na 2.ª. Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal objetivando a recuperação de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - Município de Tutóia/MA **ONDE SE LÊ:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-08/2023.06 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PMT.". **LEIA-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052.10/2023.15 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PMT.". **ADRIANA DE PAIVA LIMA. Ordenadora de**

Despesa.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d54a992e4df85b7d4b67c70d1afc62ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

DECRETO Nº 207, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE À ANULAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2019 E DO EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XIV, da Lei

Orgânica do Município, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico nº 543/2019-AT, elaborado pela Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujo documento revela irregularidades contidas no Processo de Licitação - Tomada de Preços nº 002/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para a realização de Concurso Público no âmbito do município de Viana;

CONSIDERANDO que a aludida Tomada de Preços culminou com a realização do Contrato Administrativo nº 217/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VIANA** e a empresa **CRESCER CONSULTORIAS LTDA.**, para a realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas no quadro de efetivos da Administração municipal;

CONSIDERANDO que o referido Contrato Administrativo nº 217/2019, decorre de processo licitatório eivado de irregularidades evidenciadas no Parecer Técnico nº 543/201-AT, elaborado pela Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sendo, portanto, produto de processo de licitação irregular;

CONSIDERANDO que em decorrência do Contrato Administrativo nº 217/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VIANA** e a empresa **CRESCER CONSULTORIAS LTDA.**, foi publicado o Edital de Concurso nº 001/2019 e o Edital de Concurso nº 002/2019;

CONSIDERANDO os termos da Ação Civil Pública nº 0802488-86.2019.8.10.0061, ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Viana, em desfavor do **MUNICÍPIO DE VIANA** e da empresa **CRESCER CONSULTORIAS LTDA.**, requerendo a anulação do Contrato Administrativo nº 217/2019 e do Edital de Concurso nº 001/2019;

CONSIDERANDO os termos do acordo judicial firmado entre o **MUNICÍPIO DE VIANA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Viana, nos autos da referida Ação Civil Pública nº 0802488-86.2019.8.10.0061, homologado pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Viana;

CONSIDERANDO, ainda, o poder de autotutela, cujo instituto jurídico concede à Administração o poder-dever de controlar seus próprios atos, com a possibilidade de anular aqueles que forem ilegais ou revogar os que se mostrarem inconvenientes ou inoportunos, nos precisos termos das Súmulas 346 e 373, ambas do Excelso Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, o inquérito policial nº 1161/2019 instaurado pela Polícia Civil do Estado do Piauí, que fundamentou a medida cautelar determinando a proibição da empresa **CRESCER CONSULTORIAS LTDA.** de participar de qualquer nova licitação, bem como de celebrar novos contratos com os poderes públicos de quaisquer dos Estado da Federação, visando a realização de concursos públicos, testes seletivos, treinamentos ou quaisquer outras atividades a estas relacionadas;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Municipal de Nº 0179, de 14 de dezembro de 2022, com a anulação do Contrato Administrativo nº 217/2019 e de todos os efeitos dos atos dele decorrentes, em especial o Edital de Concurso nº 001/2019 e o Edital de Concurso nº 002/2019, em virtude das irregularidades contidas na Tomada de Preços nº 002/2019, constatadas no Parecer Técnico nº 543/201-AT, elaborado pela Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a devolução do valor pago pela taxa de inscrição implementadas pelo Edital de Concurso nº 001/2019 e o Edital de Concurso nº 002/2019, em caráter excepcional, aos candidatos inscritos e que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, que assim o

desejarem.

Art. 2º. Tem direito ao ressarcimento de taxas de inscrição referente ao Edital de Concurso nº 001/2019 e o Edital de Concurso nº 002/2019, os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

I - ter sido regularmente inscrito no concurso, mediante pagamento de taxa de inscrição no respectivo certame e que tiveram suas inscrições regularmente deferidas;

Art. 3º. Para reembolso do valor referente à taxa de inscrição, os candidatos deverão se valer dos seguintes procedimentos:

§ 1º. Realizar impressão do Requerimento de Devolução de taxa de inscrição, preenchê-lo e assiná-lo, conforme modelo que segue em anexo.

§ 2º. anexar cópia do:

- I. Comprovante de inscrição;
- II. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Documento de identidade com foto, podendo ser qualquer um dos a seguir listados;

a) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) as cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, desde que com foto;

c) a Carteira de Trabalho e Previdência Social, com foto;

d) a Carteira Nacional de Habilitação, com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23 de setembro de 1997.

§ 3º. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar conta bancária apta a receber a restituição.

§ 4º. É obrigatório o fornecimento de conta bancária cujo titular seja o próprio(a) candidato(a) inscrito(a).

§ 5º. O Município de Viana não se responsabiliza por dados incorretos ou preenchimento incompleto.

§ 6º. Nos casos em que for verificadas quaisquer inconsistências nas informações apresentadas pelo inscrito no Requerimento, acarretará automaticamente na suspensão do seu procedimento de Devolução de taxa de inscrição até que sejam sanadas pelo candidato(a).

Art. 4º. O Requerimento de Devolução de taxa de inscrição deverá ser protocolado, no setor oficial de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Viana, endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a partir de 20/12/2023 até o dia 22/01/2024.

Art. 5º. Requerimento de Devolução de taxa de inscrição poderá ser realizado via SEDEX OU AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Viana/MA - Concurso Público - Edital de Concurso nº 001/2019 e o Edital de Concurso nº 002/2019 - CEP. 65215-000, Viana - MA. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido previsto no artigo anterior, bem como o envelope, na parte frontal, deverá constar Ref. A devolução da Taxa de Inscrição - Concurso Público Municipal de Viana/MA e nome completo do inscrito.

§ 1º. Durante o período de que trata o caput deste artigo, o candidato poderá editar os dados fornecidos se necessário.

§ 2º. Após o período referido no caput deste artigo, será realizada análise dos pedidos encaminhados.

§ 3º. O candidato inscrito em mais de uma opção de vaga que desejar a devolução de todas as taxas de inscrição, deverá preencher um Requerimento para cada taxa paga e enviar os respectivos comprovantes de pagamento.

§4º. Pedidos de devolução de taxa de inscrição de forma diversa da aqui especificada ou fora do prazo estabelecido serão desconsiderados para todos os efeitos.

Art. 6º. O pagamento do ressarcimento será processado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º. O valor da taxa de inscrição referente ao certame aberto pelo Edital de Concurso nº 001/2019 e o Edital de Concurso nº 002/2019, não poderá ser reaproveitado para saldar taxa de inscrição de outro certame.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, inscrito no Concurso Público Municipal de Viana/MA, para o cargo de _____, sob o número de inscrição _____, regido pelo Editais de Concurso nº 001/2019 e o nº 002/2019, solicito a devolução, em minha conta corrente, do valor pago pela taxa de inscrição para o referido Concurso Público em virtude do que consta no Decreto Municipal de Nº 0179 de 14 de novembro de 2022, que anulou o concurso para o citado Cargo.

Anexo a este termo, os documentos solicitados (cópia da Identidade, cópia do CPF, comprovante de residência atualizado e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição).

Dados Bancários do Candidato para depósito do valor a ser restituído:

NOME DO TITULAR DA CONTA:	
CPF DO TITULAR DA CONTA:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

Local _____, _____ Data ____/____/____

_____ Assinatura do Candidato

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 00f4c8eda6925b6517fdddfecead68ef

**PORTARIA Nº 0597, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE À ANULAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2019 E DO EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2019 - NOS MOLDES DO DECRETO Nº 207, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para análise dos requerimentos de devolução da taxa de inscrição referente à anulação do Edital de Concurso nº 001/2019 e do Edital de Concurso nº 002/2019 do município de Viana, conforme procedimento instituído por meio do Decreto Municipal de Nº 207, de 19 dezembro de 2023.

Nº	NOMES	Portarias/Matrículas
01	Paula Fabíola dos Santos Cidreira	Portaria nº 170/2021
02	Ricardo Costa Soares	18278-1
03	Rafael Costa Seixas Abreu	16651

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: d38f2f3b1d04bc76af40c90b6b3fab19



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br